

RELATÓRIO & CONTAS 2018

SPGM
SOCIEDADE DE
INVESTIMENTO, S.A

Esta página foi intencionalmente deixada em branco.

Índice



1.	Órgãos Sociais.....	2
2.	Relatório do Conselho de Administração	3
2.1	Introdução	3
2.2	Enquadramento Macroeconómico	5
2.3	Atividade Desenvolvida	8
2.4	Política de Remunerações e Prémios	45
2.5	Análise Económica e Financeira	48
2.6	Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores.....	51
2.7	Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício	51
2.8	Perspetivas Futuras	52
2.9	Agradecimentos	55
2.10	Proposta de Aplicação de Resultados	57
3.	Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018	58
3.1	Balanço	58
3.2	Demonstração de Resultados	59
3.3	Demonstração do Rendimento Integral.....	60
3.4	Demonstração de Alterações de Capital Próprio	61
3.5	Demonstração de Fluxos de Caixa	62
4.	Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018.....	64
4.1	Introdução	64
4.2	Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas	65
4.3	Fluxos de Caixa	100
4.4	Notas	100
5.	Relatório e Parecer do Conselho Fiscal	123
6.	Certificação Legal de Contas.....	125
7.	Relatório do Auditor Independente	128

1. Órgãos Sociais



Mesa da Assembleia Geral

Presidente	Turismo de Portugal, I.P. representado por Luís Inácio Garcia Pestana Araújo
Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representada por Isabel de Oliveira Vaz
Secretário	Ana Francisca Gomes Ferreira Abrantes

Conselho de Administração

Presidente	Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas
Vice-Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., representado por Rui Miguel Faria de Sá Pinto
Vogais	António Carlos de Miranda Gaspar Turismo de Portugal, I.P., representado por Carlos Manuel Sales Abade Marco Paulo Salvado Neves

Conselho Fiscal

Presidente	Miguel Rodrigues Ferreira
Vogais	Sónia Maria Henriques Godinho Pinheiro Santos Carvalho & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
R² C Suplente	António Augusto Santos Carvalho

Comissão de Remunerações

Presidente	IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
Vogais	Turismo de Portugal, I.P.

2. Relatório do Conselho de Administração



2.1 Introdução

O ano de 2018 manteve o relevo na importância e no papel desempenhado pelo Sistema Nacional de Garantia Mútua (SNGM) na economia portuguesa, no apoio ao financiamento das empresas nacionais, demonstrado, quer nos volumes acumulados de garantias registados até dezembro - já acima dos 15 mil milhões de garantias contratadas - quer, fundamentalmente, no envolvimento de quase 107 mil empresas mutualistas, assumindo assim um incontornável peso no tecido empresarial nacional, a que acresce o reconhecido e significativo efeito multiplicador dos fundos públicos aportados ao SNGM, de cerca de 1,8 mil milhões de euros, incluindo parte em garantia do Estado português, ainda não totalmente realizados.

Assim, e no que se refere à atividade do SNGM, ao longo de 2018, este registou um crescimento na ordem dos 9% face aos níveis de atividade observados em 2017, continuando deste modo a ser reconhecida, ao longo de 2018, a relevância do mecanismo da garantia mútua, enquanto facilitador de acesso ao financiamento por parte das micro, pequenas e médias empresas em Portugal.

Importa salientar que desde o início da sua atividade e até ao final de 2018, o SNGM, em termos globais, emitiu cerca de 15 173 milhões de euros de garantias a favor, sobretudo, de bancos financiadores de micro e PME, ao que correspondia, em 31 de dezembro de 2018, um risco vivo de 3 527 milhões de euros de garantias. Por sua vez, e com a emissão das referidas garantias, o SNGM possibilitou quer o apoio a mais de 106 mil empresas, quer o apoio a cerca de 21 mil estudantes do ensino superior. Pela sua intervenção, o SNGM, graças ao papel fundamental desempenhado pela contragarantia 100% pública, prestada pelo Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), permitiu alavancar financiamentos que, no seu conjunto, representavam um valor acumulado, em 31 de dezembro de 2018, de mais de 29 885 milhões de euros, associados a projetos de investimento com um valor global na ordem dos 30 199 milhões de euros.

Em termos de contragarantias do FCGM, foram emitidas por este, até ao final do período em apreço, um montante acumulado de 11 255 milhões de euros, equivalendo a uma taxa média de contragarantia de 74,2%. No que diz respeito ao risco vivo assumido pelo FCGM ao contragarantir a carteira das SGM e a carteira residual da **SPGM**, o mesmo totalizava em final de 2018 cerca de 2 485 milhões de euros, correspondendo a uma taxa média de contragarantia próxima de 70,5%.

No que se refere ao FCGM salientamos que no decurso do ano de 2018 foi reconhecido pelo Banco de Portugal que para efeitos prudenciais as posições em risco assumidas pelas instituições perante o FCGM são equiparadas às assumidas perante a “administração central”. Assim, atento o disposto no artigo 116.º



do *Capital Requirements Regulation (CRR)*[1], as posições de risco assumidas pelas instituições perante o FCGM são ponderadas, para este efeito, a 0%.

É ainda de destacar que ao longo de 2018 foram lançadas novas linhas de crédito, nomeadamente, a linha Capitalizar 2018, a linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018, a linha de crédito para Limpeza da Floresta, a linha RAM PO Madeira 14-20, a linha de crédito para apoio às empresas afetadas pelo furacão Leslie e ainda a linha de crédito para estudantes do Ensino Superior (2018 e anos subsequentes).

Reforçou-se ainda a parceria com o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) através da promoção de novas linhas de crédito com vista a colmatar a crise registada em alguns setores de atividade, tais como, as linhas de crédito garantidas para comercialização e para estacionamento da madeira queimada de resinosas.

Por fim, e face ao sucesso da linha de apoio ao empreendedorismo e à criação do próprio emprego, foi reforçada a parceria com o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), tendo sido, no final de 2018, realizada nova dotação para a linha em apreço.

Considerando a posição do SNGM no quadro dos instrumentos financeiros públicos de dívida, a **SPGM** enquanto entidade coordenadora do SNGM, desenvolveu, em 2018, os trabalhos necessários para se proceder à notificação de uma metodologia de cálculo do elemento de ajuda e do equivalente-subvenção bruto nas garantias a conceder, tendo a mesma sido apresentada à consideração da Comissão Europeia no princípio do ano de 2019. Esta notificação, que a administração da sociedade está confiante que virá a ter parecer positivo da Comissão Europeia, vai permitir reduzir substancialmente o montante de auxílio alocado por operação às PME e *Mid Caps*, possibilitando assim, que as empresas possam recorrer mais ao SNGM.

No que se refere à gestão de recursos humanos, sem os quais não teria sido possível alcançar os resultados obtidos pela sociedade neste exercício económico, é de salientar que no último semestre de 2018, em resultado da concretização bem sucedida da ação desencadeada em 2017 pela Administração no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP), que permitiu a obtenção de autorização de integração no quadro da **SPGM** de 36 colaboradores, dos quais foram incorporados 31 colaboradores. É de salientar ainda no que se refere à gestão de recursos humanos que, no final do ano de 2017, a administração aprovou o Regulamento de Carreira e Retribuições da Sociedade, e está a desenvolver um novo Sistema de Avaliação de Desempenho, que conjuntamente com o Regulamento venha a definir uma nova política da Sociedade para a orientação e valorização do indivíduo e para o aumento da motivação e produtividade

[1] REGULAMENTO (UE) N.º 575/2013 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO 26 de junho de 2013 relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.



No contexto do *marketing* e comunicação, em 2018, a **SPGM**, continuou o reforço da estratégia de aproximação às empresas e parceiros institucionais, alinhando o seu posicionamento, transmitindo uma marca mais consistente, mais coerente e conhecedora. Tendo presente a necessidade de melhorar a entrega da promessa da marca, foi implementado em 2018 um processo de *rebranding* no SNGM, com a intenção de fazer evoluir as marcas do ecossistema Garantia Mútua, incluindo a **SPGM**, reposicionando-as no mercado, transmitindo uma mensagem de inovação, competitividade e excelência. Estes novos valores ficaram igualmente refletidos no novo *claim* “Multiplicamos Valor” proposto pela **SPGM** para a marca Garantia Mútua.

Neste âmbito, foi iniciada uma estratégia com o objetivo de geração de tráfego adicional para o *website*, *leads* e *engagement*, do qual destacamos a produção frequente de conteúdos informativos relevantes e otimizados para *Search Engine Optimization*, procurando assim valorizar o produto e a marca digitalmente, dar informações importantes sobre as soluções com Garantia Mútua destinadas a apoiar o negócio das empresas, dar a conhecer os dados de atividade, entre outras notícias relevantes para a atividade das empresas e para os nossos *stakeholders*.

Enquanto fator de notoriedade e reputação, em 2018 uma das iniciativas com maior impacto do ponto de vista do *event marketing*, foi a organização do XXIII Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para PME, que se realizou nos dias 24 a 27 de outubro, no Porto, tendo como tema central: “Novas fronteiras para as economias Ibero-Americanas”. Este que é o principal evento dos sistemas de garantia Ibero-Americanos foi organizado pelo SNGM, em conjunto com a Associação Rede Ibero-Americana de Garantias (REGAR), que se encontra sedeadada, na cidade do Porto, desde dezembro de 2017. O XXIII Fórum Ibero-Americano contou com mais de 250 inscritos em representação de 28 países, entre eles o Brasil, Espanha, Colômbia, Argentina, México, Perú, Indonésia, Japão, Iraque, Uruguai, Sérvia, Arábia Saudita, Egito, Alemanha, Bélgica e Estados Unidos da América, que durante os quatro dias debateram temas, apresentaram as principais novidades, iniciativas, melhores práticas e estratégias integradas de financiamento a PME.

2.2 Enquadramento Macroeconómico

Em 2018, a economia mundial continuou o ciclo de crescimento, mas de forma menos expressiva do que vinha acontecendo até aí. Esta desaceleração foi particularmente notória na Europa e na Ásia e contribuiu para a expectativa de um clima económico menos otimista nos próximos anos.

Economia Mundial e Europeia

O abrandamento do crescimento económico mundial é visível tanto nas economias desenvolvidas, como



nas emergentes, constituindo uma tendência que se deverá manter em 2019. Em particular, a Zona Euro apresenta uma tendência decrescente na sua taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), prevendo-se uma quebra de 0,8p.p. entre o crescimento verificado em 2017 e o projetado para 2019. Esta tendência é ainda mais preocupante quando se considera que as projeções para os próximos anos têm vindo a ser sucessivamente revistas em baixa por várias instituições internacionais.

De acordo com o *World Economic Outlook Update* de janeiro de 2019, publicado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial em 2018 deverá ficar-se por 3,7% (menos 0,1% do que em 2017), projetando-se uma taxa de crescimento do PIB para 2019 de 3,5%. O abrandamento será mais pronunciado nos mercados emergentes, mas também notório nas economias desenvolvidas. Neste último grupo, destacam-se a Zona Euro e o Japão com evoluções mais negativas no crescimento económico, com os EUA a manter um ritmo de crescimento mais acelerado, ainda que irregular.

As causas apresentadas para esta evolução estão intimamente ligadas com os riscos associados a pressões provenientes da crescente tensão comercial entre os EUA e a China, com a incerteza relativa à saída do Reino Unido da União Europeia e com abrandamentos mais acentuados do que o previsto em algumas economias emergentes.

Crescimento Económico Mundial			
Taxa de Crescimento do PIB	estimativa		projeção
	2017	2018	2019
Economia Mundial	3,80%	3,70%	3,50%
Economias Desenvolvidas	2,40%	2,30%	2,00%
EUA	2,20%	2,90%	2,50%
Zona Euro	2,40%	1,80%	1,60%
Japão	1,90%	0,90%	1,10%
Mercados Emergentes	4,70%	4,36%	4,50%
Rússia	1,50%	1,70%	1,60%
China	6,90%	6,60%	6,20%

Fonte: FMI - World Economic Outlook Update - janeiro/2019

Economia Portuguesa

Portugal, como pequena economia aberta, é particularmente sensível à evolução da economia internacional, em especial da União Europeia. Perspetiva-se, para os próximos anos, uma evolução menos positiva da procura interna, tal como da procura externa, condicionada pela estabilização dos níveis globais

do crescimento do comércio internacional, e pelas tensões e riscos já mencionados para a economia mundial.

A tabela seguinte apresenta os principais indicadores relativos ao crescimento económico, ao contributo das várias componentes e à evolução dos preços. Desde logo se verifica que a taxa de crescimento do PIB português apresenta uma tendência decrescente, em linha com o previsto para a economia da Zona Euro. Assim, entre o crescimento de 2017 e o projetado para 2019 verifica-se uma quebra de 1p.p.

A evolução das várias componentes do PIB não é, no entanto, homogénea. De facto, verifica-se que o consumo privado se mantém estável em 2018 e regista uma ligeira diminuição em 2019, enquanto o consumo público apresenta uma quebra significativa em 2019, depois de um aumento em 2018. O Investimento é outra variável que apresenta uma evolução irregular. Em 2018 verifica-se uma desaceleração do crescimento desta variável, resultante sobre tudo do setor da construção e da incerteza associada à tendência protecionista verificada a nível do comércio internacional. No entanto, o crescimento para 2019 prevê-se já mais forte, em particular devido ao investimento das empresas. Efetivamente, as projeções do Banco de Portugal apontam para que o investimento do setor empresarial registe forte dinamismo ao longo dos próximos anos e atinja, até 2021, níveis superiores aos verificados antes da crise de 2008. Esta evolução favorável do investimento está relacionada com expectativas positivas em relação à evolução da procura e a condições mais favoráveis de financiamento. De facto, as empresas portuguesas indicam, agora, como menos relevantes as restrições ao investimento provocadas pelas condições de financiamento, assumindo maior importância questões relacionadas com o enquadramento regulatório e com a incerteza genérica associada à conjuntura atual.

Evolução da Economia Portuguesa			
Indicador	estimativa		projeção
	2017	2018	2019
PIB	2,80%	2,10%	1,80%
Consumo Privado	2,30%	2,30%	2,00%
Consumo Público	0,20%	0,70%	0,10%
Investimento (FBCF)	9,20%	3,90%	6,60%
Exportações de Bens e Serviços	7,80%	3,60%	3,70%
Importações de Bens e Serviços	8,10%	4,10%	4,70%
Evolução dos Preços			
IPC	1,60%	1,40%	1,40%

Fonte: Banco de Portugal - Boletim Económico - dezembro/2019



As estimativas apresentadas no Boletim Económico do Banco de Portugal de dezembro de 2018 apontam para um crescimento do PIB a um ritmo superior ao do crescimento do PIB potencial estimado. As estimativas para o hiato entre o produto efetivo e o produto potencial apontam para valores próximos de zero, tendência que se deverá manter nos próximos anos. A par desta evolução é de salientar a desalavancagem do sistema bancário português cujo rácio médio de transformação se reduziu de 102% em 2015 para 90% em 2018.

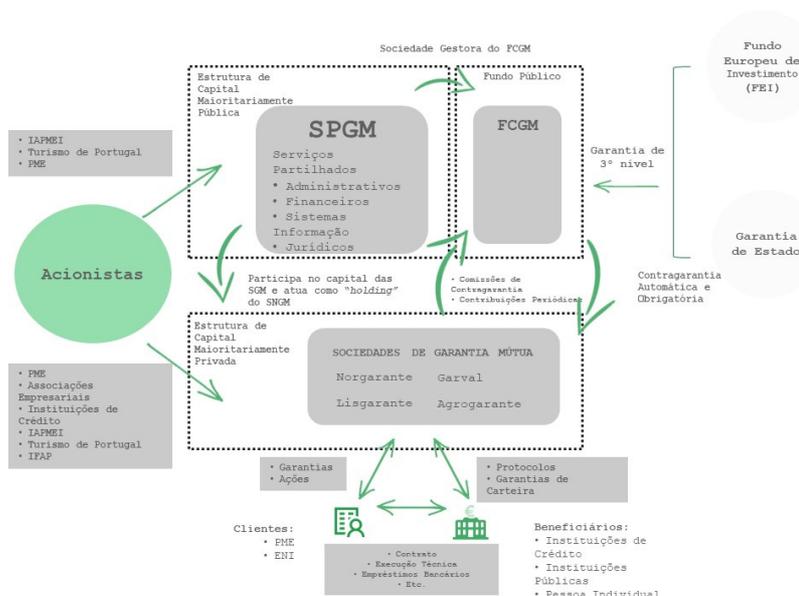
2.3 Atividade Desenvolvida

2.3.1 O Sistema Nacional de Garantia Mútua

O sistema de garantia mútua é um sistema mutualista vocacionado essencialmente para o apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), que se traduz na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições adequadas aos investimentos e ciclos de atividade dessas empresas.

O sistema nasceu por iniciativa pública, através de uma medida de inovação financeira do IAPMEI, tendo sido criada em 1994 uma sociedade piloto, a **SPGM**. Em 2003 entraram em funcionamento as primeiras SGM (Lisgarante, Norgarante e Garval), para as quais foi transferida toda a atividade de prestação de garantias, até então concentrada na **SPGM**, repartindo entre si, de acordo com critérios geográficos. Em 2007 entrou em funcionamento a Agrogarante, SGM de âmbito nacional e que se destina a apoiar o setor primário.

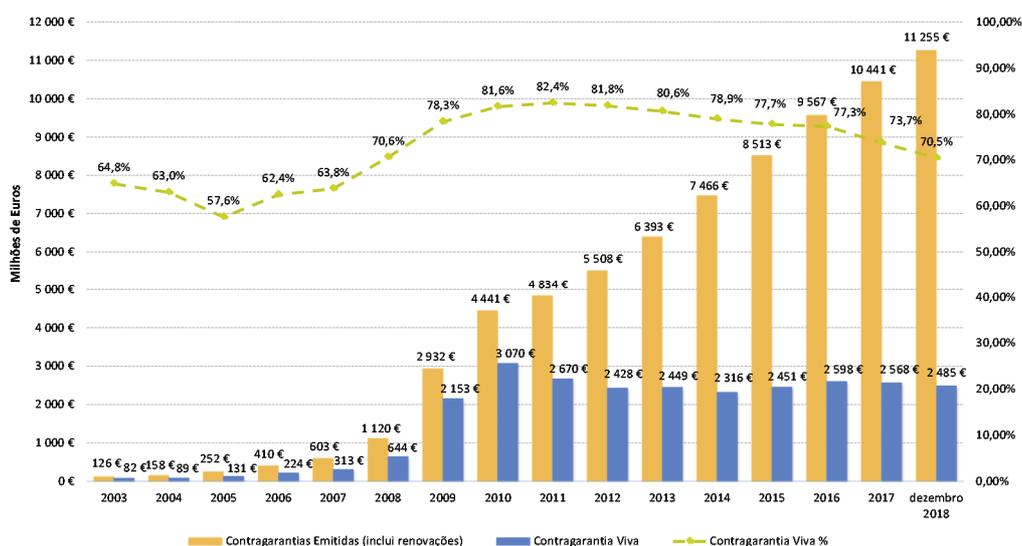
O Sistema Nacional de Garantia Mútua



Assim a **SPGM** cessou a sua atividade de prestação de garantias, dedicando-se, em especial, às seguintes funções:

- Gestão do mecanismo público de contragarantia (Fundo de Contragarantia Mútuo);
- Centro de serviços partilhados das diferentes entidades do sistema de garantia mútua, no que se refere aos serviços de informática e de sistemas, jurídicos e de contencioso, administrativos e financeiros, contabilidade, gestão de recursos humanos;
- Gestão centralizada do Sistema de Controlo Interno – Auditoria Interna, *Compliance* e Gestão de Riscos;
- Representação institucional interna e internacional.

O FCGM assumiu ao longo dos já quase 25 anos, como se contata pelo quadro abaixo, um papel fulcral e intransponível na evolução e direcionamento da atividade do Sistema, apresentando em 2018 uma taxa de contragarantia viva na ordem dos 70,5%.

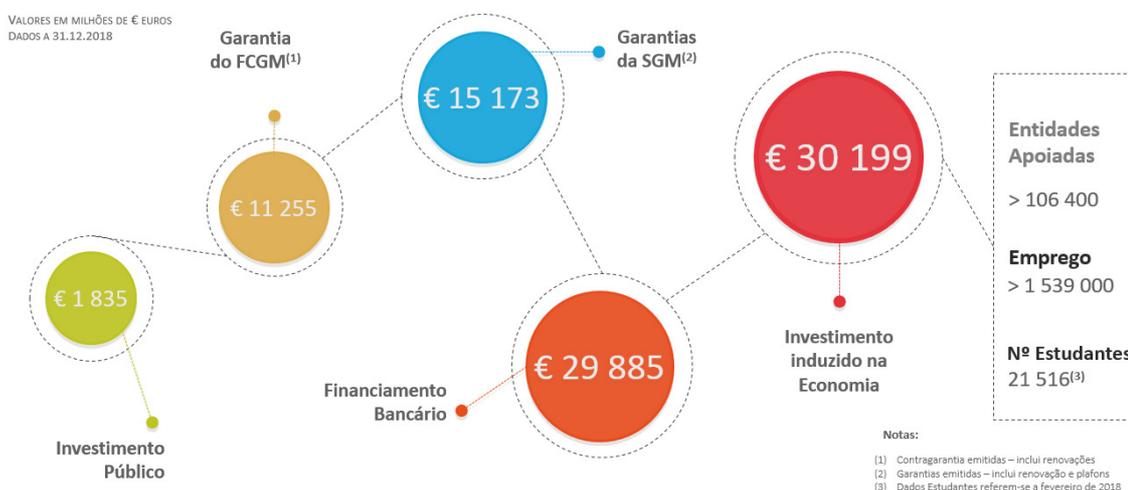


Em 2018, o SNGM manteve a trajetória de consolidação da sua relevância no sistema financeiro nacional, com uma carteira viva ligeiramente acima dos 3,5 mil milhões de euros, apresentando um crescimento do volume de garantias emitidas face ao ano anterior.

	2017 (*)	2018 (*)	Variação %
Garantias Emitidas	13 906	15 173	9,11%
Contragarantias Emitidas	10 441	11 255	7,80%
Carteira Viva	3 483	3 527	1,28%
Investimento Induzido	28 415	30 199	6,28 %
Financiamento Induzido	27 637	29 885	8,13 %

(*) Valores em milhões de euros

Os efeitos multiplicadores do SNGM demonstram que a afetação de fundos públicos de pouco mais de 1 835 milhões de euros possibilitou a emissão do volume de garantias na ordem dos 15,2 mil milhões de euros, que permitiu às empresas e particularmente às PME concretizar investimentos e financiar operações correntes na ordem dos 29,9 mil milhões de euros.



A afetação dos fundos públicos resulta essencialmente da realização de capital de várias entidades, nomeadamente da esfera do Ministério da Economia, da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Agricultura, das Regiões Autónomas da Madeira e Açores e dos vários Programas Operacionais do Portugal2020 e outros instrumentos do Portugal 2020. A estas realizações de capital, efetuadas em liquidez, acrescem ainda garantias de 3º grau prestadas pelo Estado Português e pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI) ao Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM), as quais se traduzem na prestação de garantias às contragarantias emitidas, podendo ser acionadas apenas por força da ocorrência de sinistros.

2.3.2 Divulgação da marca Garantia Mútua

No contexto do *marketing* e comunicação, em 2018, a **SPGM**, continuou o reforço da estratégia de aproximação às empresas e parceiros institucionais, alinhando o seu posicionamento, transmitindo uma marca mais consistente, mais coerente e conhecedora, produzindo conteúdos numa linguagem mais simples, mais ajustados, e contribuindo para a notoriedade dos produtos garantia mútua, fixando a mensagem na memória e decisão do consumidor.

Tendo presente a necessidade de melhorar a entrega da promessa da marca, foi implementado em 2018 um processo de *rebranding* no **SNGM**, com a intenção de fazer evoluir as marcas do ecossistema Garantia Mútua, incluindo a **SPGM**, reposicionando-as no mercado, transmitindo uma mensagem de inovação, competitividade e excelência. Estes novos valores ficaram igualmente refletidos no novo *claim* “Multiplicamos Valor” proposto pela **SPGM** para a marca Garantia Mútua.



Do ponto de vista do *marketing* digital, em 2018 os objetivos da **SPGM** passaram por aumentar a visibilidade da marca **SPGM**, bem aumentar como o *brand awareness* da marca Garantia Mútua, fazendo-a ganhar notoriedade, lembrança positiva e diferenciação no mercado.

Neste âmbito, foi iniciada uma estratégia com o objetivo de geração de tráfego adicional para o *website*, *leads e engagement*, do qual destacamos a produção frequente de conteúdos informativos relevantes e otimizados para *Search Engine Optimization*, procurando assim valorizar o produto e a marca digitalmente, dar informações importantes sobre as soluções com Garantia Mútua destinadas a apoiar o negócio das empresas, dar a conhecer os dados de atividade, entre outras notícias relevantes para a atividade das empresas e para os nossos *stakeholders*.

Importante também, porque a interação dos *stakeholders* com as marcas, se tornou mais intensa e imprevisível, foi o processo de desenvolvimento do grafismo da marca, aplicado a todos os elementos do estacionário, suportes de comunicação e publicidade, meios físicos e digitais, e que se estendeu ao longo de 2018.

Enquanto fator de notoriedade e reputação, em 2018 uma das iniciativas com maior impacto do ponto de vista do *event marketing*, foi a organização do XXIII Fórum Ibero-Americano de Sistemas de Garantia e Financiamento para PME, que se realizou nos dias 24 a 27 de outubro, no Porto, tendo como tema central: "Novas fronteiras para as economias ibero-americanas". Este que é o principal evento dos sistemas de garantia ibero-americanos foi organizado pelo SNGM, em conjunto com a Associação Rede Ibero-americana de Garantias (REGAR), que se encontra sedeadada, temporariamente, na cidade do Porto, desde dezembro de 2017. O XXIII Fórum Ibero-Americano contou com mais de 250 inscritos em representação de 28 países, entre eles o Brasil, Espanha, Colômbia, Argentina, México, Perú, Indonésia, Japão, Iraque, Uruguai, Sérvia, Arábia Saudita, Egipto, Alemanha, Bélgica e Estados Unidos da América, que durante os quatro dias debateram temas, apresentaram as principais novidades, iniciativas, melhores práticas e estratégias integradas de financiamento, promoveram sessões técnicas e *workshops* com o objetivo final de ajudar as PME de cada país a serem cada vez mais competitivas e preparadas para enfrentar os desafios futuros num mundo inegavelmente global.

O programa dos dois dias de fórum contou com temas de interesse para os sistemas de garantia e entidades de financiamento a PME, dos quais destacamos: "*Digital Revolution – the zero marginal cost society*".

Também em 2018, a **SPGM**, a par das restantes entidades do Sistema Nacional da Garantia Mútua, copatrocinou a cerimónia de atribuição do estatuto PME Excelência 2017, organizada pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal, que decorreu no mês de fevereiro em Gondomar, estando presente com um *stand* garantia mútua. O estatuto PME Excelência 2017 foi atribuído a 1.947 organizações, a maioria das



quais provenientes das regiões Norte e Centro do país. Estas empresas foram reconhecidas num trabalho conjunto do IAPMEI e do Turismo de Portugal com parceiros, principalmente do sistema financeiro, do qual a **SPGM** e demais sociedades do **SNGM** fizeram parte.

No plano internacional, a **SPGM** marcou uma vez mais presença na Conferência Anual da Associação Europeia de Garantia Mútua, que decorreu nos dias 13 a 16 de junho em Varsóvia, Polónia, e que acolheu os representantes das 42 organizações filiadas a operar em 26 estados-membros da EU, Bósnia e Herzegovina, Sérvia, Rússia e Turquia.

No âmbito da publicidade, apoios e patrocínios, continuamos a ativar a marca associada a presenças em eventos e ações de entidades parceiras credíveis, destacando-se o patrocínio a eventos e iniciativas de associações nacionais de apoio às PME, como é exemplo o apoio à StartUp Portugal no sentido de se promoverem iniciativas conjuntas com vista à implementação das medidas de Estratégia Nacional para o Empreendedorismo, o já referido patrocínio à Cerimónia da PME Excelência e o patrocínio ao programa inovador e de grande impacto *Global Management Challenge*, baseado na aplicação de simulações empresariais, que envolve tanto o meio Empresarial como Universitário, permitindo uma aprendizagem dinâmica e muito próxima do mundo dos negócios.

Do ponto de vista da Publicidade, Relações Públicas e Assessoria Mediática, uma das variáveis de comunicação com maior visibilidade externa, manteve-se a parceria de assessoria mediática e de comunicação, que permitiu contribuir para um maior alcance da comunicação comercial e institucional da atividade da **SPGM** e da Garantia Mútua, com a elaboração de notícias, comunicados, anúncios estratégicos e campanhas promocionais que transmitam em particular, a promessa da marca, o *brand voice*, os benefícios e características dos produtos, os dados de atividade e o efeito multiplicador da Garantia Mútua.

2.3.3 Gestão de Risco

A gestão de riscos do SNGM assenta na constante identificação e análise dos diferentes riscos a que o SNGM se encontra exposto, nomeadamente o risco operacional, de *compliance*, reputacional, de liquidez, de concentração e, no caso das SGM, com especial ênfase, dada a natureza da sua atividade, o risco de crédito.

A gestão dos riscos tem vindo a assumir uma maior preponderância, em linha com as políticas do Conselho de Administração da sociedade, devendo ter uma influência ativa nas tomadas de decisão dos órgãos de administração e dos órgãos de gestão intermédia.

Assim de forma alinhada, a função de gestão de riscos, tem permitido um controlo adequado dos riscos inerentes à sua atividade, e adaptada à sua estrutura organizacional, melhorando a eficácia operacional do SNGM de forma sustentada.



2.3.3.1 Modelo de Organização

A gestão global de riscos da sociedade é da competência do órgão de administração, a quem compete aprovar e rever periodicamente as estratégias e políticas relativas à assunção, gestão, controlo e redução dos riscos a que a instituição está ou possa vir a estar sujeita, incluindo os resultantes da conjuntura macroeconómica em que atua, atendendo à fase do ciclo económico.

A função de gestão de riscos do SNGM é assegurada de forma centralizada, na **SPGM**, pelo Departamento de Gestão de Riscos (DGR), e conta com a presença de *focal points* em cada uma das SGM. Estes elementos asseguram a ligação entre o departamento central e as várias sociedades. O Departamento de Gestão de Riscos faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes do SNGM, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade, permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal.

O Departamento de Gestão de Riscos possui uma estrutura centralizada e independente das áreas operacionais, procedendo a uma análise imparcial de todos os riscos globais, de acordo com as boas práticas e políticas em vigor na sociedade, e segundo as orientações constantes da Diretiva 36/2013 (CRD IV) e Regulamento 575/2013 (CRR).

Dado o foco da atividade do SNGM, o risco de crédito destaca-se dos demais, desenvolvendo as SGM uma política de identificação, avaliação e controlo do risco da sua carteira de garantias, abrangendo todos os clientes, tanto no momento da concessão, como na monitorização do risco ao longo da vida das garantias.

No âmbito do controlo e gestão de riscos, tem ainda intervenção o Departamento de *Compliance* (DCO), que abrange todas as áreas, processos e atividades da sociedade, e tem como missão contribuir para a prevenção e mitigação dos “riscos de *compliance*”, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos e código de conduta.

De acordo com os objetivos definidos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, a par do Departamento de Gestão de Riscos e do Departamento de *Compliance*, a Direção de Auditoria Interna, integra o sistema de controlo interno, e surge como terceira linha na gestão dos riscos avaliando de forma independente, a efetividade e a eficiência dos sistemas e processos de controlo interno, de gestão de risco e de *governance*. Também os auditores externos desempenham um papel relevante

como agentes de controlo no processo de gestão de riscos.

2.3.3.2 Risco de Crédito

Na fase piloto do SNGM, a **SPGM** apresentava-se como única entidade emitente de garantias, como efetuado hoje em dia pelas SGM. Tal deixou de se verificar com o início da atividade das SGM, em 2003, ficando a **SPGM** a gerir uma carteira residual.

Sendo a atividade principal das SGM a prestação de garantias, o risco de crédito destaca-se dos demais, pois a possibilidade de incumprimento efetivo da contraparte junto dos beneficiários constitui o risco mais relevante.

Essa competência está adstrita às Direções de Risco (DR) das sociedades que através dos seus Departamentos de Análise de Risco (DAR) asseguram uma apreciação do risco associado às operações, independentemente da Direção Comercial. A atribuição final de *rating* é da competência da Direção de Risco, apoiada em *expert analysis* e nos modelos estatísticos mantidos pelo Departamento de Gestão de Riscos. O Departamento de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (DRC), ainda na esfera da Direção de Risco, procede ao acompanhamento da carteira de clientes em incumprimento gerindo os processos de recuperação.

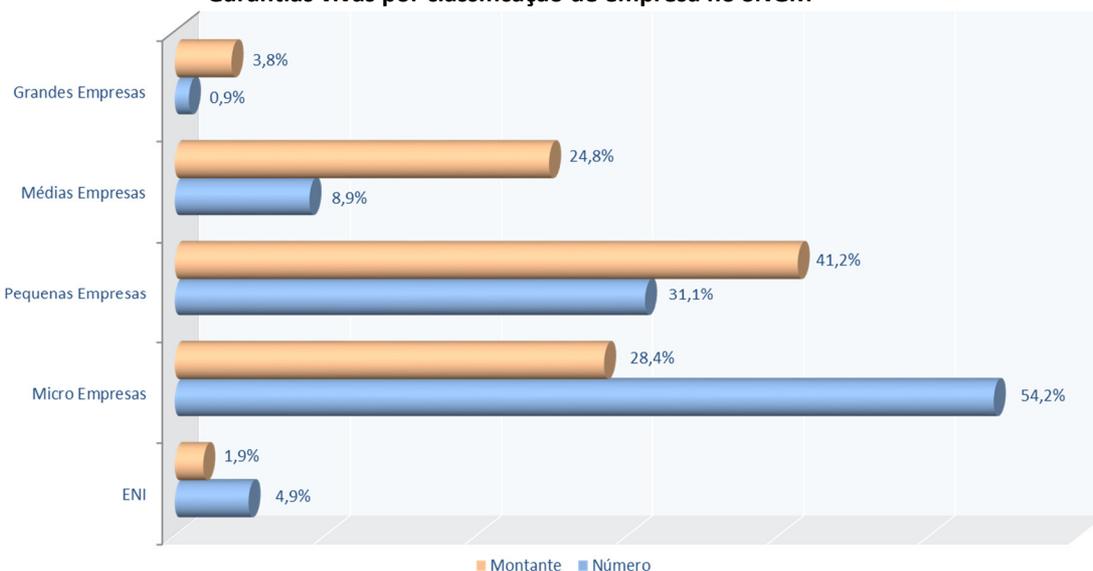
Aplicam-se às SGM regras internas de limite à concentração de crédito através das disposições no Regulamento de Concessão de Garantias (RCG), nas Normas Internas de Aplicação do Regulamento de Concessão de Garantias (NIARCG) e nos Limites de Envolvimento, mitigando assim os riscos que daí advêm. Esta política está de acordo com os princípios mutualistas e de apoio às micro, pequenas e médias empresas que norteiam o SNGM.

A carteira de garantias vivas do SNGM ascendeu, no final de 2018, a cerca de 3,5 mil milhões de euros.

Nos gráficos seguintes é confirmada a orientação estratégica do SNGM para os “pequenos negócios”. A sua atividade está direcionada principalmente para o apoio às micro e pequenas e médias empresas (PME), estando a sua carteira concentrada nesta tipologia de empresas em número (cerca de 96% da carteira da sociedade em montante).

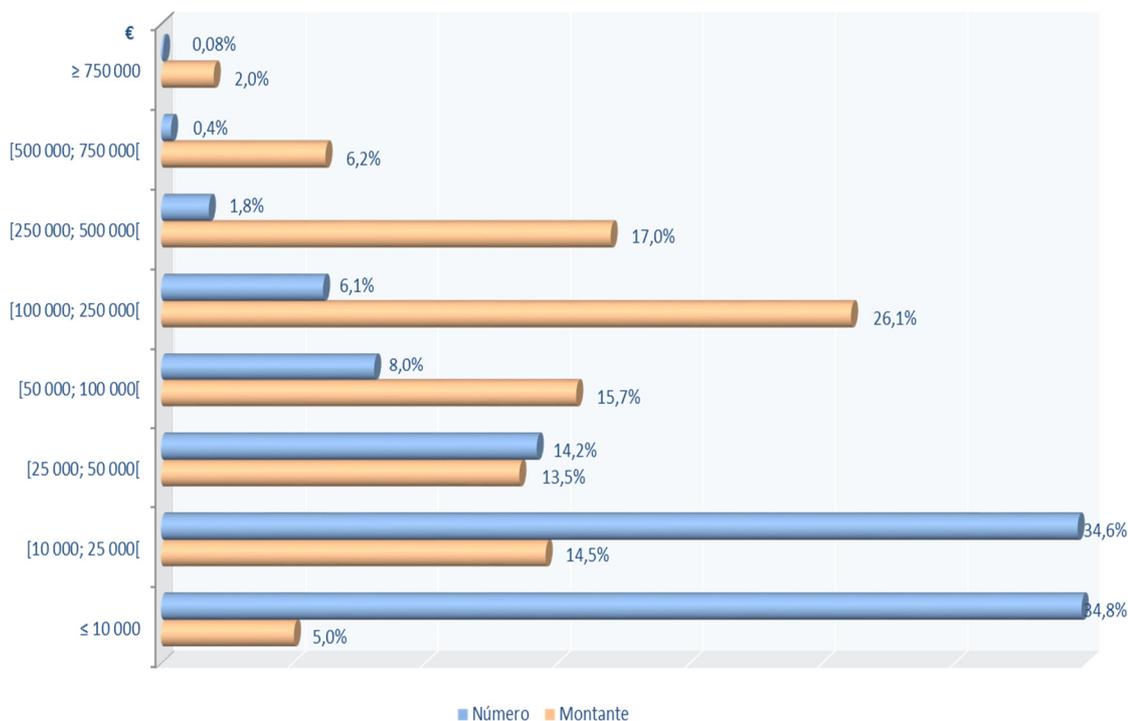


Garantias vivas por classificação de empresa no SNGM



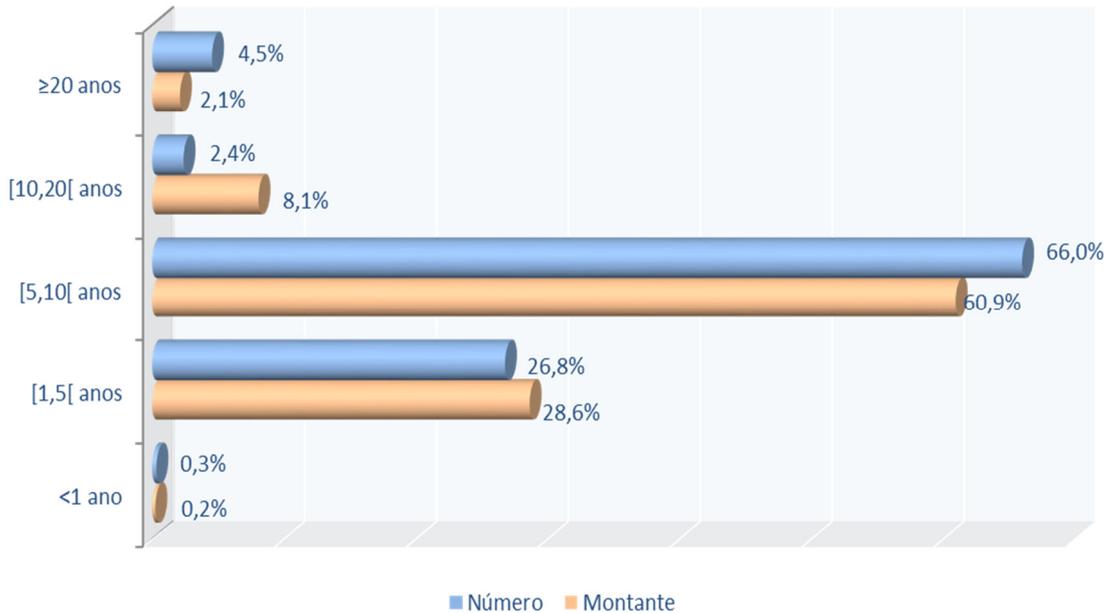
Analisando a repartição da carteira por intervalo de montante de garantias, salienta-se que cerca de 69% do nº de garantias vivas têm um valor vivo inferior a 25 mil euros. Em montante, cerca de 43% da carteira viva do SNGM resulta de operações que se situam no intervalo dos cem aos quinhentos mil euros.

Garantias vivas por intervalo de montante vivo no SNGM



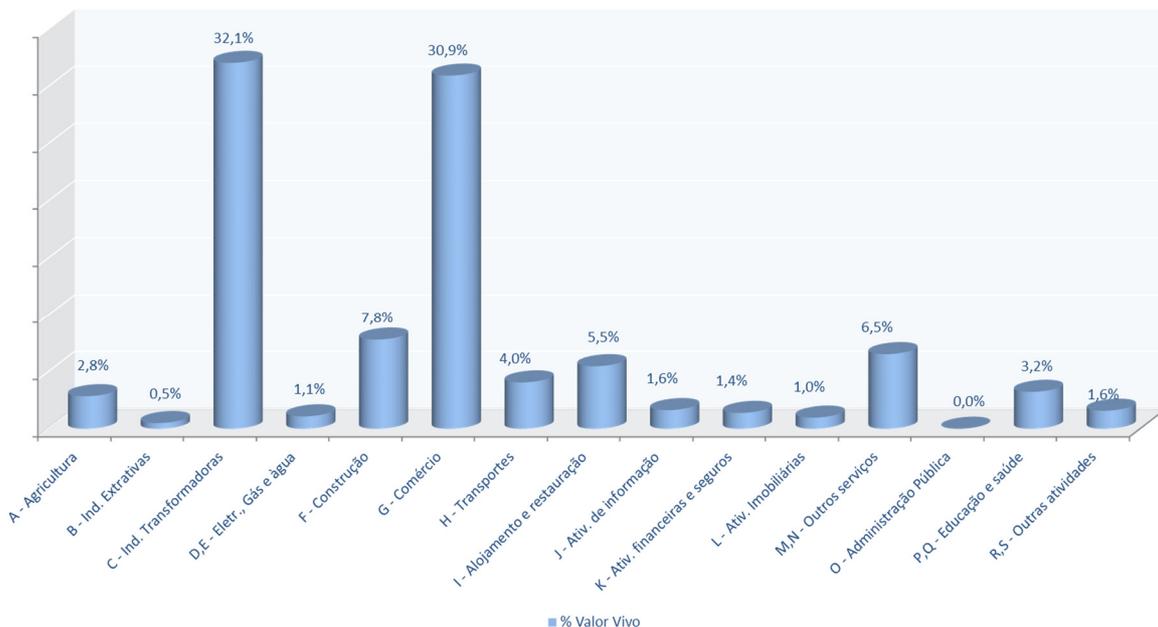
Em termos de maturidade das garantias vivas contratadas até ao final de 2018, 66% das mesmas foram contratadas por um período entre 5 e 10 anos.

Garantias vivas por maturidade no SNGM



No gráfico seguinte é evidenciada a distribuição da carteira de garantias vivas no final de 2018, em percentagem, por Classificação de Atividades Económicas (CAE), destacando-se as Indústrias Transformadoras e o Comércio, e já mais distanciado, embora com volumes relevantes, o setor da Construção. Ressalvamos apenas que o Sector com o CAE “K – Atividades financeiras e de seguros”, é maioritariamente referente à tipologia de operação “Garantias de Carteira”, onde apesar de os beneficiários finais serem empresas/empresários ou estudantes universitários, a garantia é emitida a favor de Bancos e Seguradoras.

Carteira viva do SNGM por CAE





Rating Interno

O modelo de *rating* interno do SNGM, confirma o cariz de apoio às PME, segmentando a carteira da sociedade em dois modelos: um para empresários em nome individual e micro empresas (ENI e Micro) e um para pequenas e médias empresas e grandes empresas (PME e GE).

Os modelos de *rating* incluem duas vertentes: a primeira de análise puramente estatística ou quantitativa, e a segunda referente à análise qualitativa apoiada no “*expert judgement*” dos analistas financeiros.

Os modelos internos de *rating* são constituídos por 12 classes de *rating* de concessão¹ (1 a 12) e 3 classes de *rating* de acompanhamento² (13 a 15). Tratam-se de classes de risco cuja probabilidade de *default* tem em consideração a existência de incidentes na Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal, a existência de crédito reestruturado interno ou externo, registos de pedidos de insolvência ou processos especiais de revitalização (PER). Por último, na classe 16 (com “probabilidade de incumprimento” de 100%) são classificadas as empresas em “*Default*”, considerando-se para isso sempre que existam garantias executadas.

Política de Write-off

O SNGM tem uma política de *write-off* devidamente formalizada e aprovada sendo definido como “créditos abatidos ao ativo, os créditos que correspondem a situações de incumprimento de pagamento extremas em que, tendo a instituição financeira exigido o vencimento da totalidade do crédito e tendo sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito são muito reduzidas.”

A sociedade promove proposta de *write-off*, quando não existe qualquer expectativa de recuperação por clara incapacidade de pagamento pela devedora, assegurando que os seguintes critérios se verificam, cumulativamente, a cada cliente:

- Sem envolvimento vivo;
- Crédito provisionado a 100%;
- Encerramento do processo por insuficiência da massa ou encerramento do processo com liquidação do ativo;
- Processo de recuperação judicial junto de avalistas sem sucesso, em resultado de ausência de rendimentos ou património, ou declaração de insolvência dos avalistas, após exoneração do restante passivo;

¹ Nível de *rating* 1,2,3 e 4 (Baixo); 5,6,7 e 8 (Médio); 9,10,11 e 12 (Alto).

² Nível de *rating* 13,14 e 15 (Acompanhamento) e 16 (*Default*)

- Conclusão do processo de execução do penhor de ações (ou impossibilidade do mesmo);
- Conclusão do processo de acionamento de contragarantias ou impossibilidade do mesmo.



Imparidade

O SNGM implementou em 2018 o novo modelo de imparidade que cumpre os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

A “IFRS 9 Instrumentos Financeiros”, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) veio substituir a “*International Accounting Standards (IAS) 39 Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração*” e estabelece novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e mensuração de instrumentos financeiros e para certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

Deste modo, por comparação com a norma IAS 39, a norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (“*incurred loss model*”) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (“*expected loss model*”).

A versão da IFRS 9 emitida em 2014 substitui as versões anteriores e é de aplicação obrigatória para os exercícios iniciados após 1 de janeiro de 2018.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de dezembro de 2018 o modelo de imparidade encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

O Conselho de Administração, enquanto coordenador do SNGM e gestor do FCGM, encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.



De acordo com esta norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, é:

<i>Ativo financeiro em imparidade de crédito</i>	<p>Um ativo financeiro está em imparidade de crédito quando ocorrerem um ou mais acontecimentos que tenham um impacto negativo nos fluxos de caixa futuros estimados desse ativo financeiro. Os indícios de que um ativo financeiro está em imparidade de crédito incluem dados observáveis sobre os seguintes acontecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Dificuldade financeira significativa do emitente ou do mutuário;b) Uma violação de contrato, como um incumprimento ou um atraso;c) O(s) mutuante(s) do mutuário, por razões económicas ou contratuais relacionadas com as dificuldades financeiras do mutuário, terem concedido ao mutuário facilidades que de outra forma não concederiam;d) Torna-se provável que o mutuário vá entrar em processo de falência ou outra reorganização financeira;e) O desaparecimento de um mercado ativo para esse ativo financeiro devido a dificuldades financeiras; ouf) A aquisição ou criação de um ativo financeiro com um grande desconto que reflete as perdas de crédito incorridas. <p>Pode não ser possível identificar um acontecimento único isolado — em vez disso, o efeito combinado de vários acontecimentos pode ter ocasionado a imparidade de crédito de ativos financeiros.</p>
--	--

De acordo com a norma *International Financial Reporting Standards 9*, a imparidade de ativos financeiros deve ser registada por *Stages*. Existem três *Stages* de imparidade:

- *Stage 3* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito é de tal modo elevado que estes são considerados *credit-impaired*. Este é o *Stage* atribuído a ativos que estejam em situação de incumprimento. Ativos nesta situação têm associada uma *Expected Credit Loss (ECL) Lifetime*, ou seja, as perdas por imparidade são calculadas considerando o tempo total até à maturidade do contrato.
- *Stage 2* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito tenha aumentado consideravelmente desde a sua originação. Este *Stage* está associado ao conceito de *Significant Increase in Credit Risk (SICR)* ou aumento significativo de risco de crédito. As perdas por imparidade destes ativos são também calculadas pela metodologia de *ECL Lifetime*.
- *Stage 1* – Atribuído a ativos financeiros cujo risco de crédito seja baixo ou não tenha aumentado significativamente desde a sua originação, ou que sejam enquadrados no âmbito do *low-credit risk exemption*. Para estes ativos, as perdas por imparidade correspondem à *ECL 12-meses*, ou seja, às perdas esperadas durante os próximos 12 meses de vida desses ativos.

O conceito de *Significant Increase in Credit Risk* (SICR) ou aumento significativo de risco de crédito é determinante para a separação de contratos em *stages* e, consequentemente, para o cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) desses mesmos contratos.



SICR

Em cada data de referência, uma entidade deve avaliar se o risco de crédito associado a um instrumento financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. Ao fazer essa avaliação, a entidade deve usar a alteração no risco de incumprimento que ocorre durante a duração esperada do instrumento financeiro em lugar da alteração na quantia das perdas de crédito esperadas. Para proceder a essa avaliação, a entidade deve comparar o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data de relato com o risco de ocorrência de um incumprimento relativo ao instrumento financeiro à data do reconhecimento inicial e analisar todas as informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem implicar custos ou esforços indevidos e que sejam indicativas de aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

De acordo com os requisitos da norma IFRS 9, as Instituições deverão determinar as perdas por imparidade sobre todos os instrumentos financeiros ativos, incluindo as posições referentes a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro. As exposições junto de Entidades notadas com "*investment grade*" por parte das Agências de *Rating*, são qualificadas como critério válido para a aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas esperadas a 12 meses. Para as restantes exposições, a Sociedade considera que a rentabilidade associada ao risco se encontra ajustada ao risco do emissor, e está dentro dos limites de risco definidos no perfil de risco da Instituição, sendo por tanto classificadas em *Stage 1*. A transição de exposições para os outros *stages*, será determinada pela observação de um evento de *default* (classificação em *Stage 3*) ou pela deterioração do nível de *rating* da contraparte, ao ponto que a rentabilidade associada se encontre desajustada para o nível de risco ou ultrapasse o limite de aceitação de nível de risco definido no perfil de risco da Instituição (classificação em *stage 2*). As exposições relativas a Risco Soberano, notados como *investment grade* por Agências de *Rating*, são consideradas como enquadradas na aplicação do critério de *Low Credit Risk*, sendo deste modo apuradas perdas a 12 meses. Assim, são aplicados fatores de risco associados a cada nível de *rating* da contraparte definidos por um *provider* externo reconhecido para as posições em Bancos e à Dívida Soberana Nacional (Estado Português). No que se refere à LGD, foi aplicada uma perda esperada nula, não só pelo facto de nunca se terem observado perdas no passado, mas também pela expectativa de não se observarem perdas no futuro. Pelo acima exposto o valor de imparidade aplicável a disponibilidades em Instituições Financeiras e Obrigações do Tesouro é nula.



A carteira de crédito por assinatura da Sociedade é composta por garantias emitidas a favor de Instituições Financeiras e Sociedades Financeiras, assim como de outros beneficiários. Para efeitos de determinação de imparidade, a referida carteira encontra-se segmentada por tipologia de clientes:

- Empresários em Nome Individual e Micro Empresas: ENI e Micro;
- Pequenas, Médias e Grandes empresas: PMG E;
- Outros Clientes e Instituições Financeiras: DESC IF.

Na última categoria acima referida, mais concretamente na categoria de Outros Clientes, são incluídos os clientes para os quais não existe informação disponível para que seja efetuada a sua classificação. As Garantias de Carteira (categoria IF) também foram agrupadas neste terceiro segmento, tendo em consideração as particularidades que lhes estão associadas, que não se assemelham aos outros dois segmentos.

As Garantias de Carteira são garantias prestadas pelo SNGM, a Instituições Financeiras, que por sua vez as concedem, mediante o cumprimento de determinadas condições contratuais, nomeadamente montantes máximos de exposição, a clientes individuais. O SNGM não tem intervenção no processo de análise de risco de crédito dos beneficiários finais a quem as garantias são concedidas.

<i>Definição de Default</i>	Um cliente / ativo é considerado em <i>default</i> , sempre que existe evidência de se encontrar numa situação de dificuldade financeira ou mesmo de incumprimento face ao pagamento das suas dívidas. No modelo do SNGM, essa evidência é capturada pela definição da classificação de risco 4 (ver tabela abaixo). Posto isto, todos os clientes com classificação de risco 4 consideram-se em <i>default</i> .
-----------------------------	---

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através da aplicação de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva e a ECL Individual. A ECL Consolidada consiste na junção dos resultados de ECL Coletiva e ECL Individual, resultando no valor final de perdas por imparidade.

ECL Coletiva

O modelo de *Stages* do SNGM está assente em dois parâmetros: Classificação de Risco do ativo financeiro (CR), e a variação relativa da LTPD (PD *Lifetime Residual*) entre o momento de originação e o momento do cálculo. O modelo de imparidade do SNGM, baseia-se em cinco Classificações de Risco. Os critérios de alocação de cada CR assentam em duas variáveis: *rating* do cliente e indicadores (*triggers*) de imparidade. A Classificação de Risco é agravada ao nível do cliente. Por outras palavras, todos os ativos financeiros de um cliente terão a mesma classificação, que corresponderá à pior classificação de todos os seus contratos.

As Classificações de Risco permitem atribuir, a ativos que apresentem indícios de dificuldades ou de incumprimento, *Stages* 2 e 3.

Classificações de Risco e Stages

RATING	INDICADORES / TRIGGERS ADICIONAIS	CLASSIF. DE RISCO	STAGE
16	<ul style="list-style-type: none"> › Clientes com garantias executadas; › Clientes em quarentena; › Clientes com crédito e/ou comissões internas abatidos ao ativo; › Clientes com atraso > 90 dias em comissões internas; › Créditos reestruturados com atraso > 30 dias; › Créditos com segundas reestruturações no período de quarentena; › Crédito abatido ao ativo noutras instituições; › Clientes classificados como <i>Stage 2</i> e avaliados individualmente no período anterior com (i) uma estratégia <i>gone</i> ou (ii) uma estratégia <i>going</i> quando a imparidade > 50%. 	4	3
15	› Clientes insolventes.		
13	<ul style="list-style-type: none"> › Clientes com comissões internas em atraso entre 31 e 60 dias (inclusive). › Clientes com atrasos superiores a 30 dias na CRC. 	3	2
14	<ul style="list-style-type: none"> › Clientes com comissões internas em atraso entre 61 e 90 dias (inclusive). › Clientes com atrasos superiores a 60 dias na CRC. › Cliente com crédito reestruturado por dificuldades financeiras. 	2	
10 a 12	› N/A		
5 a 9	› Cliente com <i>downgrade</i> de <i>rating</i> \geq a 4 níveis.	1	1 / 2
1 a 9	› Cliente sem <i>downgrade</i> de <i>rating</i> \geq a 4 níveis.	0	

Para as Classificações de Risco 0 e 1 é necessário, para efeitos de atribuição de *stages*, avaliar se houve um aumento significativo de risco de crédito. Essa avaliação é feita através do valor da variação relativa da LTPD entre a origem e o momento do cálculo. Caso a variação seja superior ao limiar definido, o ativo é classificado em *Stage 2*; caso contrário o ativo é classificado em *Stage 1*.

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contratos (grupos homogêneos de risco de crédito), consoante as suas características tipo. Os parâmetros de risco usados no modelo de imparidade do SNGM são: *Probabilidade de Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF).

✓ *Credit Conversion Factor* (CCF)

O CCF é um parâmetro que determina quanto do valor extrapatrimonial de um ativo se prevê que seja convertido para valor patrimonial no caso de uma entrada em incumprimento. Este parâmetro é representado por uma percentagem que, intrinsecamente, reflete a probabilidade de utilização do



valor extrapatrimonial e a percentagem do valor que será convertido para valor patrimonial.

No SNGM, está a ser aplicado um CCF de 100% para todas as garantias exceto nos montantes relativos a plafonds. Para plafonds assume-se um CCF de 0%, uma vez que se tratam de montantes revogáveis.



✓ Probabilidade de *Default* (PD)

A Probabilidade de Incumprimento ou Probabilidade de *Default* (PD) indica a probabilidade, em percentagem, de que o contrato entre em incumprimento num horizonte temporal definido. Para cálculo de ECL, a PD aplicada terá sempre um horizonte temporal mensal. Na sua estimação, também foi utilizada informação mensal, pelo que a PD estimada não necessita de sofrer qualquer tipo de transformação para ser aplicada no cálculo da ECL.

Assim, podemos representar a PD de IFRS9 de acordo com a seguinte nomenclatura:

$$PD_{SPD_t}$$

Onde SPD corresponde ao segmento de PD do ativo, e t ao número de meses após a data de referência.

✓ *Loss Given Default* (LGD)

O cálculo da LGD deve ser aplicado a toda a carteira da entidade em conformidade com as políticas internas e com a mais recente regulamentação, considerando todas as operações observadas no período histórico selecionado.

A Perda em Caso de Incumprimento, ou *Loss Given Default* (LGD), corresponde à percentagem que se estima perder em caso de um ativo entrar em incumprimento. Em certos casos, que estejam já numa situação de incumprimento, a LGD indica a percentagem de perda futura esperada, tendo em conta o número de anos completos a que o ativo está em incumprimento. A estimação da LGD considera informação mensal, contudo as percentagens de perda são definidas para períodos anuais.

O cálculo da LGD é feito com base em duas variáveis: as probabilidades e as perdas associadas a cada estratégia. As estratégias correspondem às possíveis ocorrências através das quais o contrato pode deixar de estar em *default*. Cada estratégia terá perdas associadas que serão calculadas a partir de dados históricos. A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que estava em *default* atingir um determinado perfil de recuperação. As perdas associadas a cada estratégia representam a perda esperada para cada estratégia. Estas perdas são calculadas por segmento e por estratégia de recuperação, com base em dados históricos de *defaults* e na EAD ponderada. A LGD para cada estratégia corresponde ao produto entre as probabilidades e as perdas, em que, para um segmento específico, a soma das probabilidades combinadas de todas as estratégias deve ser 100%.



O modelo atual de LGD está preparado para identificar e estimar as seguintes estratégias de recuperação:

- Cura (Cure);
- Liquidação (LIQ);
- Execução de Colaterais (REPO);
- Estratégia de recuperação de Incompletos (OOOUT);
- Estratégia de recuperação de Nulos (NULL).

A probabilidade de uma estratégia representa a probabilidade do contrato que está em *default* atingir uma dada estratégia de recuperação num momento do tempo. Estas probabilidades são calculadas para cada segmento das LGD, com base nos dados históricos de *default*.

A probabilidade das estratégias é calculada numa base anual, o que significa que cada estratégia pode ter uma probabilidade diferente para cada ano.

O parâmetro de risco LGD, para efeitos de ECL, pode ser dividido em duas variáveis distintas.

- *LGD Cash*, representa um valor de perda que é aplicável de igual modo a todos os ativos que apresentem as mesmas condições de *Default* (segmento LGD, número de meses em incumprimento, etc.), o valor da *LGD Cash* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas.

$$LGD\ Cash_{SLGD} = \sum Prob_{LIQ,CURE} \times Loss_{LIQ,CURE}$$

- A segunda, *LGD Collateral*, representa uma perda que pode variar entre ativos com as mesmas condições de *default*, e cujo valor é afetado pelo(s) colateral(ais) associado(s) ao ativo, o valor da *LGD Collateral* corresponde à soma dos produtos das probabilidades de cada estratégia com as perdas que lhes estão associadas, mas também pelo valor da recuperação estimada do(s) colateral(ais) tangível(eis).

$$LGD\ Collat_{SLGD_t} = \sum Prob_{SLGD_{OOOUT,REPO}} \times (Loss_{SLGD_{OOOUT,REPO}} - SV_{Collat_t})$$

A LGD “final” a aplicar a cada ativo financeiro é dada pela soma da *LGD Cash* com a *LGD Collateral*.

Considerando que a LGD é formada pelas componentes *cash* e *colateral*, a LGD_{final} é dada pela seguinte fórmula:

$$LGD_Y = LGD\ Cash_Y + LGD\ Collat_Y$$

Onde Y representa o número de anos em *default*.

✓ *Exposure at Default* (EAD)

O primeiro passo para calcular a perda esperada é quantificar o valor que está em risco, no caso de um ativo entrar em incumprimento. Essa variável denomina-se a exposição em caso de incumprimento ou *Exposure at Default* (EAD).



No primeiro mês de análise, a exposição em risco inclui toda a exposição que o contrato tem à data de referência, com a adição dos juros que acumulam durante o primeiro mês. Nos meses seguintes, a exposição é calculada com base na exposição do mês anterior, deduzida do valor da prestação de capital paga no mês anterior.

$$EAD_1 = \text{Saldo Vivo} + \text{Saldo Vencido} + \text{Juros Corridos} + IE_1$$

$$EAD_t = EAD_{t-1} - PP_{t-1}$$

Sendo que, IE_1 representa a Prestação de Comissões do Período;

PP_{t-1} representa a Prestação de Capital do Período anterior.

✓ Exposição Líquida (*NET EAD*)

No cálculo de ECL, o valor de EAD não é aplicado diretamente, sendo deduzido de colaterais que estão associados ao ativo e que, pela sua natureza, são considerados de tal forma seguros que podem ser utilizados para reduzir o valor da exposição em caso de entrada em *default*.

A exposição depois de deduzida destes colaterais, os Mitigantes de Risco, denomina-se Exposição Líquida, ou *Net EAD*.

$$\text{Net EAD}_t = \max(0 ; EAD_t - \text{Mitigantes de Risco})$$

✓ Mitigantes de Risco

Os Mitigantes de Risco são colaterais que, pela sua natureza, podem ser aplicados para dedução direta da EAD.

$$\text{Mitigantes de Risco SGM} = \text{Colaterais Financeiros} + \text{Contragarantia FCGM}$$

✓ ECL

Os parâmetros atrás referidos são aplicados à exposição projetada, para o ativo financeiro em causa, desde a data de referência da análise até à data de maturidade do contrato.

A ECL é estimada mensalmente, para todos os ativos. A fórmula de cálculo da perda estimada de cada mês resulta do produto entre a *Net EAD*, a PD do período, a taxa de sobrevivência acumulada (CSR_{SPD_t}), e a LGD (*Cash* mais *Collateral*). O resultado desse produto é descontado à taxa de comissão efetiva original do contrato, para o número de meses que decorreram desde a data de referência do cálculo. O ECL de um contrato pode ser dado pela equação seguinte:

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{\text{Net EAD}_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD_{Cash_{SLGD}} + LGD_{Collat_{SLGD_t}})}{(1 + TAE0 \times Interest Basis_1)^t}$$

A taxa utilizada para descontar as perdas estimadas, de acordo com a norma IFRS 9, é a taxa de comissão anual efetiva na originação (TAE0). A *Interest Basis₁* é uma percentagem que corresponde à contagem de dias em utilização, para converter a TAE0 num valor mensal.



O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

✓ Cálculo de ECL por *Stage*

Existem dois tipos de cálculo: ECL 12 meses e ECL *Lifetime*. O ECL *Lifetime* pode ser calculado de duas maneiras diferentes, consoante a situação do contrato: cálculo de ativos *performing* e cálculo de ativos *credit-impaired*. Convertendo estes conceitos em *Stages*:

- ECL 12 meses: *Stage 1*
- ECL *Lifetime performing*: *Stage 2*
- ECL *Lifetime default*: *Stage 3*

Stage 1

Para operações em *Stage 1*, a ECL considerará as perdas estimadas para os próximos 12 meses do ativo.

$$ECL_{12m} = \sum_{t=1}^{12} \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 2

Operações em *Stage 2* requerem que a ECL considere todas as perdas estimadas até ao vencimento do contrato. Considerando que T corresponde ao número de meses até ao vencimento do contrato, a fórmula abaixo representa o cálculo do ECL *Lifetime* destes ativos.

$$ECL_{LT} = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

Stage 3

Operações em *default* não estão a cumprir o seu plano de pagamento, ou há uma forte possibilidade que deixem de os cumprir no futuro. Para esses casos não é feita projeção de *cash-flows* e o ECL é obtido multiplicando a LGD da operação pela exposição total dessa operação à data de referência.

$$ECL_{Default} = Net\ EAD_0 \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})$$
$$Net\ EAD_0 = \max(0; EAD_1 - IE_1 - Mitigantes\ de\ Risco)$$



ECL Individual

A ECL Individual, também referida como Imparidade por Análise Individual ou simplesmente Análise Individual (AI), é uma metodologia de cálculo de ECL que requer a análise de cada cliente / ativo de forma individualizada. Nesta metodologia, as perdas estimadas não derivam de parâmetros pré-calculados com base em informação histórica, mas da análise da situação do cliente, as suas capacidades financeiras para fazer face à dívida, e os colaterais disponíveis para execução. Com base nestes dados, é estimada uma percentagem de perda.

A Análise Individual tem como objetivo determinar a taxa de imparidade a atribuir a cada Cliente, de acordo com as suas especificidades. Esta análise considera não só as características do cliente, mas também informação referente à situação económica do mesmo e à sua capacidade financeira para fazer face ao serviço das suas dívidas.

A AI deverá ser realizada para cada cliente selecionado e revista trimestralmente, ou sempre que se considere relevante a sua atualização.

Os clientes analisados individualmente são selecionados de acordo com um conjunto de critérios definidos pelo SNGM, de forma a garantir que: a percentagem de clientes analisados representa uma percentagem proporcionalmente superior face à exposição total do portfólio; e os Clientes que apresentem exposições consideradas significativas.

Os critérios de seleção implementados para a AI, consideram Clientes que pertencem a um grupo económico cuja exposição no SNGM é superior a € 750.000,00;

Cientes em Default - Foi definido que, para o cálculo de ECL do SNGM, qualquer cliente selecionado para AI que esteja em *default*, é automaticamente atribuído uma taxa de ECL de 100%. (*PMA – Post Model Adjustments*)

Cientes performing - Os restantes Clientes selecionados para AI que não estão em *default*, podem ser analisados através de duas abordagens distintas:

- *Going concern* (continuidade da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atualizado dos fluxos de caixa futuros estimados. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (execução de colateral não produtivo e/ou recuperações através de adiantamentos de capital).

O analista define os valores dos *cash-flows* anuais futuros estimados para o cliente. Ao fazê-lo, deve ter em consideração a maturidade da dívida do cliente. A maturidade da dívida e o número de anos para os quais os *cash-flows* são projetados devem coincidir.



Quaisquer *cash-flows* são atualizados para a data de referência segundo a seguinte expressão:

$$NPV_{CF_t} = \frac{CF_t}{\left(1 + \frac{TAEO}{12}\right)^t}$$

Onde t é o tempo em meses. A taxa de desconto, TAEO, corresponde a uma média ponderada pela exposição de cada ativo, da taxa efetiva na originação de todos os ativos do cliente.

Caso se inclua também na estratégia *going* a execução de um colateral não produtivo, ao NPV dos *cash-flows* é adicionado o valor atualizado da venda prevista do colateral.

$$DP_{Collat} = \text{Tempo para Execução} + \text{Tempo para Venda}$$
$$NPV_{Collat} = \frac{\text{Colateral} \times \text{Índice de Preços}_{DP_{Collat}} \times (1 - \text{Haircut})}{(1 + TAEO)^{DP_{Collat}}}$$

Os valores dos parâmetros da expressão acima, excluindo a TAEO, são configuráveis pelo analista de risco, no momento de preenchimento da análise individual

- *Gone concern* (cessação da atividade) - a imparidade é determinada pela diferença entre o valor do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa que possam resultar da dação/execução dos colaterais existentes. Adicionalmente, poderão ser incluídas estratégias de recuperação alternativas (adiantamentos de capital).

O analista define os parâmetros relativos à duração do processo de recuperação e venda do colateral, bem como do índice de preços e o *haircut* estimado do contrato. Contudo, o índice de preços e o *haircut* devem obedecer aos valores utilizados para a Análise Coletiva.

As fórmulas de cálculo do valor recuperado são as mesmas apresentadas acima.

A seleção entre as abordagens *Going Concern* e *Gone Concern* resulta das respostas a uma série de questões colocadas ao analista de risco no decorrer da análise individual.

Fórmula de Cálculo de ECL - A ECL de cada ativo é calculada multiplicando a *Net EAD* pela taxa de imparidade da análise individual do cliente. Por sua vez, a taxa de imparidade da análise individual corresponde à diferença entre o valor da exposição do cliente e a média ponderada pelo peso do cenário FWL das recuperações tanto por pagamentos em dinheiro como por recuperações resultantes de vendas de colaterais.

$$ECL\%_{AI} = \text{Exposição}_{\text{cliente}} - \sum_{\text{Cenário}} \text{Prob}_{\text{Cenário}} \times (NPV_{CF, \text{Cenário}} - NPV_{Collat, \text{Cenário}})$$
$$ECL_{\text{Individual}} = ECL\%_{AI} \times (\text{Exposição} - \text{Contra-garantia FCGM})$$



Stages de Análise Individual

Os clientes selecionados para AI cujo *Stage* é 1, passam para análise individual para que o analista confirme que, de facto, o cliente está numa situação regular e sem aumento de risco. Quando assim é, a análise individual é terminada sem ser necessário mais informação, e o cliente fica com uma perda equivalente ao valor do ECL 12 meses da AC.

Por outro lado, um cliente que seja tratado como gone na sua análise individual, será classificado com *Stage* 3, independentemente do *Stage* que lhe tinha sido alocado anteriormente. Adicionalmente, um cliente que seja analisado numa perspetiva *Going*, mas cuja imparidade resultante dessa estratégia seja superior a 50%, será reclassificado como gone e, conseqüentemente, será classificado como *Stage* 3.

ECL Consolidada

A ECL Consolidada ou Consolidação de Imparidade, consiste na metodologia que, considerando os resultados da análise coletiva e análise individual, determina um valor único de imparidade, a ECL final, por ativo financeiro.

Para contratos submetidos apenas à Análise Coletiva, a consolidação de imparidade resultará no mesmo valor de imparidade que o contrato obtivera na AC.

Contudo, para ativos que foram submetidos a AI, a metodologia de ECL Consolidada obriga que os resultados da AI sejam comparados com os resultados da AC. Caso a AC do ativo seja superior à AI, então a ECL Consolidada será igual ao valor da AC. Caso contrário, a Imparidade Consolidada será igual ao valor da AI.

Podemos definir a ECL Consolidada, o valor de imparidade final, de um ativo do SNGM como o máximo entre a Análise Coletiva e a Análise Individual (caso exista).

$$ECL_{Consolidada} = \max(ECL_{Coletiva}; ECL_{Individual})$$

O *Stage* final de cada ativo será, caso exista, o *Stage* resultante da Análise Individual. Caso o ativo não tenha sido alvo de análise individual, o *Stage* do contrato será aquele atribuído segundo as regras de *Staging* atrás apresentadas.

Cenários Forward-Looking

Os cenários *forward-looking* (FWL) consistem em cenários que incluem um conjunto de previsões sobre o comportamento de variáveis macroeconómicas no futuro.

A norma IFRS 9 indica que, para estimação de ECL, devem ser tomadas em consideração as previsões sobre acontecimentos futuros, nomeadamente previsões sobre o comportamento expectável de



variáveis macroeconómicas. Se estas variáveis tiverem um impacto direto, ou uma correlação, com o comportamento dos parâmetros de risco, essas expectativas futuras deveriam ser incorporadas nos valores dos parâmetros de risco.

Relativamente ao CCF, dado que este parâmetro é fruto da natureza do negócio e não é afetado pelo ciclo económico, não foi aplicado qualquer efeito de variação consoante as previsões económicas.

Foi estudada a correlação das curvas de PD do SNGM com o comportamento de variáveis macroeconómicas. Como esta não se revelou estatisticamente significativa, não são aplicados cenários *forward-looking* nas PD.

Finalmente, nas LGD, dada a profundidade histórica necessária para estimação de uma LGD, não foi possível testar a correlação deste parâmetro com o ciclo económico. Atendendo ao nº de registos históricos disponíveis, não seria possível criar uma amostra suficientemente significativa para testar a correlação com a economia. Contudo, para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.

Reestruturação de créditos

Consideram-se créditos reestruturados os créditos Identificados nos sistemas de informação (SI) do SNGM, conforme condições e regras estipuladas pela sociedade em ordem de serviço interna aprovada. Foram desenvolvidas as necessárias funcionalidades para marcação de clientes com dificuldades financeiras (CDF), bem como das operações que devem ser identificadas como crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente.

Definição de Cliente em Dificuldades Financeiras: “Um cliente está em situação de dificuldades financeiras quando tiver incumprido alguma das suas obrigações financeiras perante a instituição ou se for previsível, em face da informação disponível, que tal venha a ocorrer, tomando em consideração, designadamente, os seguintes indícios relativamente a esse cliente ou a qualquer entidade do grupo a que pertence esse cliente.”

Marcação de Cliente em Dificuldade Financeiras: Esta marcação é feita ao nível de todas as entidades carregadas nos sistemas de informação do SNGM e depois é aplicada à carteira de entidades carregada em cada SGM. Desta forma, todas as entidades existentes nos SI poderão ser marcadas como CDF independentemente da existência ou não de envolvimento (atual ou histórico).

As entidades são marcadas como CDF sempre que se verifica algum dos critérios e condições, relativamente a essa entidade ou a qualquer entidade do grupo a que essa entidade pertença. Esta

verificação de critérios e condições, bem como a marcação como CDF, é efetuada diariamente de forma automática.

Crédito Reestruturado por Dificuldades Financeiras do Cliente (CR-CDF): A Sociedade procede à identificação e marcação, no sistema de informação, dos contratos de crédito de um cliente em situação de dificuldades financeiras, sempre que se verifiquem modificações aos termos e condições desses contratos, apondo a menção “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente (CR-CDF)”.

No SNGM estas modificações traduzem-se nas operações de reestruturação de envolvimento vivo.

Desmarcação de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente: A verificação de condições, bem como a desmarcação das operações como CR-CDF, é efetuada diariamente de forma automática, sendo que só é possível desmarcar o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente quando estiverem reunidas as seguintes condições, de forma cumulativa:

- Cliente não marcado como CDF;
- Operação de reestruturação de envolvimento vivo mais recente concretizada há mais de 24 meses;
- Nos últimos 24 meses não ter qualquer operação de reestruturação de envolvimento vivo em SI em estado “Aprovada” ou “Caducada”.

O modelo em vigor no SNGM considera para efeitos de determinação de imparidade, como critério adicional de classificação de reestruturado, clientes com crédito renegociado na central de responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e hipóteses utilizados no cálculo de imparidade

- Clientes de AI em *Default* - Regra de perda de 100% para todos os clientes que seriam selecionados para ECL Individual, mas que, por estarem em *Stage 3*, não são sujeitos a análise, tendo automaticamente um valor de perda total.
- Cenários *Forward-Looking*
 - Para os valores de venda dos colaterais, os cenários *forward-looking* têm um impacto direto. O preço de venda de colaterais imobiliários é diretamente afetado pela evolução estimada dos preços imobiliários em Portugal. Assim, o *forward-looking* na LGD *Collateral* é aplicado através das estimativas da evolução de preços de imóveis em Portugal.
 - Uma vez que a necessidade de criar vários cenários *Forward-looking* é recente, o SNGM não possui ainda uma metodologia estatística que lhe permita definir probabilidades estimadas para diversos cenários futuros. Assim, tomou-se uma abordagem cautelista, definindo uma



probabilidade para o cenário Base superior à de ambos os outros cenários combinados. Adicionalmente, o cenário otimista tem a mesma probabilidade que o cenário pessimista.



- *Haircuts* - Na ausência de informação sobre a antiguidade de avaliação e/ou na ausência de informação sobre o desenvolvimento da obra, assume-se o pior cenário: antiguidade superior a 3 anos e/ou menos de 50% da obra concluída.
- Período de Cura - Um contrato é considerado curado quando deixa de ser *non-performing* e passa a ter uma classificação *performing*, permanecendo nessa classificação por um número específico de meses com uma classificação máxima com base nos dias em atraso. Foi definido que o período de cura em IFRS 9 são 18 meses.
- SICR - Uma vez que a norma define esse “risco” como o risco de incumprimento, foi definido que o SICR no SNGM seria identificado comparando a probabilidade de *default* (PD) de um ativo financeiro, com a PD desse mesmo ativo no momento da sua originação. A PD a ser comparada é a PD *Lifetime Residual*.

Para identificar os casos que se incluem em Stage 2 por SICR (e não por *triggers* que já estão incluídos nas Classificações de Risco), foram definidos *thresholds* de variação relativa entre a PD do contrato no momento da sua originação e a PD do mesmo contrato à data de referência. A comparação de PD permite analisar se, para aqueles contratos cuja classificação de risco não reflete necessariamente indicadores de incumprimento, houve um agravamento significativo da situação do cliente desde a concessão do contrato.

Thresholds de variação relativa de LTPD para SICR

Mínimo de LTPD Origem	Máximo de LTPD Origem	Threshold
0.0%	1.0%	1000%
1.0%	1.5%	770%
1.5%	2.0%	520%
2.0%	3.0%	330%
3.0%	4.0%	210%
4.0%	5.0%	140%
5.0%	6.0%	90%
6.0%	7.0%	60%
7.0%	8.0%	46%
8.0%	100.0%	25%

Quando nem a Classificação de Risco nem a comparação de PD evidenciarem situações de dificuldades financeiras, o contrato é classificado em *Stage 1*.

Processo de avaliação e Gestão de Colaterais

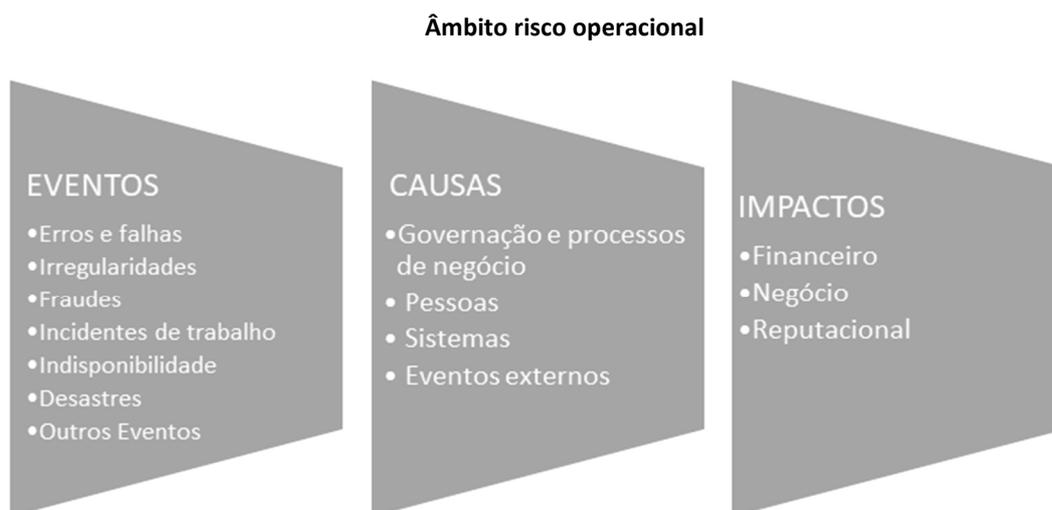
Os colaterais prestados à sociedade são na sua grande maioria o penhor das ações da sociedade (sempre valorizadas ao par), e residualmente imóveis, outros valores mobiliários, depósitos e penhores de ativos fixos. Está definido no normativo interno que, a Sociedade solicita numa base regular, as suas reavaliações por perito avaliador quando os imóveis hipotecados estejam associados a operações cujo montante em dívida esteja de acordo com o definido internamente, sempre que na operação garantida por hipoteca esteja em análise uma reestruturação, após o primeiro incumprimento se cumpridos os critérios estipulados internamente.

Nos casos acima mencionados as reavaliações posteriores mantêm a periodicidade legalmente estabelecida (1 ano, para imóveis destinados a fins comerciais, e de 3 anos se hipoteca sobre imóveis destinados à habitação), sempre que na sequência de revisão ao valor dos imóveis hipotecados, as informações obtidas indiquem que possa ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel, ou que este valor possa ter diminuído materialmente, em relação aos preços gerais do mercado.

2.3.3.3 Risco Operacional

Processo

O risco operacional é definido como o risco de ocorrência de perdas ou impactos negativos financeiros, no negócio e/ou na imagem/reputação da organização, causados por falhas ou deficiências na governação e processos de negócio, nas pessoas, nos sistemas ou resultantes de eventos externos, que poderão ser despoletados por uma multiplicidade de eventos.



Atendendo à função que desempenha como centro de serviços partilhados, e ciente da importância que este tipo de riscos representa, a **SPGM** procura, através do Departamento de Gestão de Riscos em articulação com áreas donas dos processos, proceder a uma gestão do risco operacional como



método integrado, contínuo e sistemático de identificar, analisar, reportar e monitorar estes riscos, no sentido de:

1. Identificar oportunidades de melhoria nos processos de negócio;
2. Disponibilizar informação de suporte na tomada de decisões estratégicas;
3. Reduzir os eventos "surpresa" e os respetivos custos operacionais;
4. Identificar e gerir riscos múltiplos, apresentando respostas integradas aos diferentes níveis de risco;
5. Transformar os riscos em oportunidades.

Procurando seguir boas práticas e princípios nesta área, o SNGM implementou na base de dados de controlo interno de que dispõe, um módulo destinado ao registo de eventos de risco operacional ou oportunidade de melhorias detetadas. Com este módulo, acessível a todos os colaboradores da sociedade, procura-se sensibilizar para a importância do registo proactivo dos eventos de risco operacional.

Em termos de cálculo dos Requisitos de Fundos Próprios para cobertura do risco operacional, a sociedade adota o Método Indicador Básico.

Plano de Continuidade de Negócio

O Plano de Continuidade de Negócio (PCN) é da responsabilidade direta do Conselho de Administração apoiado pelo Departamento de Gestão de Riscos a nível central e pelos diretores da sociedade a nível operacional assegurando a identificação das atividades críticas e a implementação dos planos de continuidade de negócio que garantam, nas respetivas áreas, a prossecução dessas atividades em situação de contingência.

De acordo com o estabelecido pelo Banco de Portugal³, estão definidos um conjunto de procedimentos de Gestão da Continuidade de Negócio que visam assegurar a manutenção do funcionamento contínuo da sociedade e, caso tal seja de todo impossível, garantir a recuperação atempada da atividade, minimizando o impacto no negócio.

Parte integrante do PCN, são as “Medidas de Autoproteção”, que explicitam a estratégia de resposta a eventos suscetíveis de pôr em causa a segurança de pessoas e outros ativos, ou provocar perturbação ao normal funcionamento, identificando os procedimentos e recursos alternativos para assegurar a continuidade das atividades críticas.

³ Art.º 15 do Aviso n.º 5/2008 e Carta-Circular nº 75/2010/DSB

O “*Disaster Recovery - Sistemas de Informação*” detalha os procedimentos necessários para ativar em condições de contingência, as plataformas tecnológicas redundantes para os sistemas informáticos e de comunicações situadas em localização distinta, assegurando o funcionamento da sociedade.



2.3.3.4 Risco Compliance

Sendo considerados como integrantes dos riscos operacionais, e atendendo à sua importância e ao cumprimento das disposições regulamentares, o acompanhamento destes riscos são autonomizados no Departamento de *Compliance*.

Este departamento tem como principais responsabilidades a implementação de sistemas de controlo de cumprimento de obrigações legais e dos deveres a que a sociedade se encontra sujeita, ou seja, pela prevenção, monitorização e reporte de riscos nos processos organizacionais, que inclui entre outros, a prevenção do branqueamento de capitais e o combate ao financiamento ao terrorismo, a prevenção do conflito de interesses e cumprimento de deveres de informação junto dos *stakeholders*.

2.3.4 A Gestão do Fundo de Contragarantia Mútuo - FCGM

Enquanto sociedade gestora do FCGM, a **SPGM** continua a dedicar a esta atividade uma elevada importância, que tem permitido, em conjunto com os dotadores deste Fundo, criar, em processo contínuo, uma série de novos produtos com elevada utilidade na economia portuguesa, satisfazendo necessidades de diferentes tipos de agentes económicos. O ano corrente assistiu, tal como tem vindo a ser habitual, à implementação, à alteração de condições e à renovação de algumas linhas de crédito.

Ao longo do ano 2018, e na prossecução da manutenção dos elevados níveis de solvência que sempre caracterizaram a sua evolução, assegurando uma cobertura adequada de parte dos riscos do SNGM, em complemento ao capital privado das SGM, o FCGM viu o seu capital ser reforçado em, aproximadamente, 64,8 milhões de euros.

Em sentido contrário, o FCGM devolveu mais de 1,4 milhões de euros à RAA, no âmbito da linha Açores Investe.

No quadro que se segue, decompõe-se por linha os reforços e as devoluções de capital acima referidos:

Dotações capital			
Data	Montante	Linha de garantia	Dotador
Entradas de capital			
2018-01-02	10 000 000,00	Linha Exportações (linha a criar)	IAPMEI
2018-01-03	7 500 000,00	TP – Novo Fundo Obrigações (linha a criar)	TP
2018-01-03	1 237 500,00	LAECPE	IEFP
2018-05-25	3 630 000,00	LAECPE	IEFP
2017-12-29	39 620 000,00	Linha Geral	IAPMEI
2018-12-11	1 630 000,00	LAECPE	IEFP
2018-12-31	1 250 000,00	Incêndios 15 out 2017	FINOVA
SUBTOTAL	64 867 500,00		
Saídas de capital			
2018-01-26	-700 000,00	Açores Investe	RAA
2018-03-02	-700 000,00	Açores Investe	RAA
SUBTOTAL	-1 400 000,00		
TOTAL	63 467 500,00		



Desde 2011, o FCGM tem visto parte das suas dotações financeiras no seu capital serem substituídas por garantias pessoais concedidas pelo Estado português a favor do FCGM. Desde então, os meios financeiros do FCGM têm se subdivido em duas grandes rúbricas compostas, por um lado, pelas tradicionais dotações financeiras, e por outro lado, por garantias de 3º grau (por serem garantias às contragarantias) prestadas quer pelo Estado português quer pelo FEI.

Assim, no que se refere às garantias do Estado contratadas até 2018 por um montante máximo acumulado de 834,6 milhões de euros e destinadas à cobertura de parte das expectativas de perda do FCGM em várias linhas de garantia contratadas ao longo dos anos, a **SPGM** apresentou, até ao final do ano, ao Tesouro, acionamentos das referidas garantias num montante global de 169 milhões de euros que se traduziram, até 31 de dezembro de 2018, num encaixe global de cerca de 161 milhões de euros. A libertação, pelo Estado, decorrente do exercício destes acionamentos, permite ao FCGM manter a sua capacidade de pagamento das contragarantias às SGM, como previsto no modelo de funcionamento do SNGM, cobrindo assim parte das suas perdas por garantias por estas prestadas aos bancos no financiamento das empresas, contribuindo, deste modo, para o objetivo final de permitir o acesso ao financiamento pelas micro, pequenas e médias empresas, na atual conjuntura económica e financeira desfavorável onde a obtenção de recursos financeiros se tem mostrado muito difícil.

Importa não deixar de ter em linha de conta que o FCGM, sob gestão da **SPGM**, é um fundo de perdas, cujo capital social é reforçado ao longo do tempo, e para cada linha de garantia, pelos seus dotadores (entre outros, IAPMEI, TP, FINOVA, IFD, IEF, MCTES, IFRRU, RAM, RAA), com os montantes correspondentes às expectativas de perdas respetivas. O reforço indireto dos meios financeiros do FCGM pela via de garantias de 3º grau, quer por parte do Estado português quer por parte do FEI, permitiu, na atual conjuntura, reforçar esta capacidade de pagamento do FCGM aos seus beneficiários.

Em termos de sinistralidade, até ao final de 2018, o SNGM registou um montante global de perdas, por força do pagamento de garantias aos seus beneficiários, de 809,5 milhões de euros, dos quais cerca de 51,9 milhões de euros durante o exercício de 2018. Também até final de 2018, foi recuperado cerca de 12,1% do montante pago, ou seja aproximadamente 97,7 milhões de euros, dos quais 17,1 milhões no ano de 2018. Muito nos aprazeria que o montante relativo às recuperações fosse superior, mas reflete, por um lado, a limitada capacidade de intervenção nos casos em que as garantias são executadas, e, por outro lado, a consequência da grande morosidade do processo de insolvência no nosso país, e que acaba por se traduzir numa elevada incerteza do ponto de vista da perspetiva de recuperação final de parte da perda.

Em 2018, a taxa de sinistralidade do FCGM cifrou-se em 5,06%, sendo que historicamente o FCGM liquidou por força de execuções de 5,89% do volume de contragarantias até então emitidas, valor

perfeitamente dentro das expectativas iniciais de perdas e que colocam o FCGM e o SNGM entre os melhores do setor a nível internacional, neste importante indicador de *performance*.



Ao nível da comercialização e lançamento de novos produtos, durante o ano de 2018 o **SNGM** registou uma elevada atividade, tendo celebrado Protocolos para novas Linhas de Crédito, para finalidades de investimento e fundo de maneiio, bem como para necessidades mais específicas das empresas, procurando assim ultrapassar limitações no mercado de financiamento das PME, apoiando e acrescentando valor às empresas. Assim, no que diz respeito a novas Linhas de Crédito, em 2018 foram celebrados os seguintes novos protocolos:

- Linha Capitalizar 2018
- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 - ADN 2018
- Linha de Apoio ao Desenvolvimento de Negócio 2018 - Start Up 2018
- Linha de Crédito para Apoio a Empresas afetadas pelo Furacão Leslie e Incêndio de Monchique de agosto de 2018
- Emissão de Garantias Autónomas no âmbito do PO Madeira 14-20
- Linha de Crédito para a Eficiência Energética
- Linha de Crédito para Estudantes do Ensino Superior com Garantia Mútua
- Linha Regressar Venezuela
- Linha de Crédito com Garantia Mútua – Capitalizar Turismo
- Linha de Crédito para Limpeza da Floresta
- Linha de Crédito Capitalizar Mais – SI Inovação

No âmbito do Programa Portugal 2020, é de destacar a Linha de Crédito Capitalizar Mais, na sua nova componente SI Inovação que, no final de 2018, permitiu alavancar recursos financeiros e investimento e facilitar o acesso das empresas ao financiamento bancário, financiando parte do investimento apresentado ao Sistema de Incentivos à Inovação.

Para além destas novas Linhas de Crédito, foi assegurada a continuidade e reforço de algumas das linhas de crédito protocoladas em anos anteriores, que foram mantidas pela importância que desempenham no apoio à obtenção de crédito pelas PME, e nas condições preferenciais da sua obtenção, nomeadamente: a Linha Capitalizar Mais, a Linha de Crédito IFRRU 2020 com Garantia Mútua, a Linha de Apoio ao Empreendedorismo e Criação do Próprio Emprego, a Linha de Crédito para Apoio ao Setor Empresarial e à Recuperação de Empresas afetadas por Incêndios 2016, a Linha de Crédito para o Apoio à Tesouraria de empresas afetadas pelos incêndios de 15 de outubro de 2017 e pelo furacão Leslie, a Linha para Empresas Portuguesas com Processo de Internacionalização em Angola, a Linha de Apoio à Revitalização Empresarial, a Linha de Crédito com Garantia Mútua Investe-RAM 2020, a Linha de Crédito para Apoio à Revitalização do Setor do Comércio de Albufeira, a Linha de Crédito Social Investe e as

Linhas de crédito para apoio específico ao sector agro-florestal (armazenagem da batata, comercialização / parqueamento de madeira queimada, seca – alimentação animal).

Durante o ano de 2018, assistiu-se, também, ao encerramento de diversas linhas, por terem montantes tomados, ou com o objetivo de dar lugar a soluções com condições mais ajustadas ao contexto económico.



2.3.5 A Gestão do Centro de Serviços Partilhados e das funções de Controlo Interno do Sistema Nacional de Garantia Mútua

No âmbito do seu papel de entidade coordenadora do SNGM, a **SPGM** continua a dedicar particular atenção e a ter um continuado esforço no funcionamento do centro de serviços partilhados do Sistema, que disponibiliza uma série de serviços (em áreas como a tesouraria, pagamentos, recebimentos, recursos humanos, contabilidade e fiscalidade, contratação e contencioso, informática, e ainda *marketing* corporativo) a todas as entidades participantes no SNGM, o que tem exigido um reforço contínuo das suas competências, apesar das muitas restrições impostas pela natureza pública da sociedade ao nível do recrutamento e valorização dos recursos e mesmo do investimento.

As políticas internas assumidas têm vindo a conduzir Sociedade a um patamar superior de desempenho que, com a contínua aposta na qualidade do serviço, se atinjam ainda maiores níveis de satisfação dos requisitos de excelência exigidos.

O crescimento do SNGM tem mantido uma incontornável necessidade de prosseguir com o investimento no capital humano da Sociedade assim como nas próprias ferramentas colocadas ao seu dispor.

Particular atenção tem sido votada à melhoria dos suportes informáticos e de comunicação, tendo em consideração que compete à **SPGM** a gestão dos suportes a toda a rede de agências das diferentes SGM.

Em complemento aos esforços internos da sua equipa, a **SPGM**, mantém o recurso à subcontratação de especialistas, com visíveis efeitos práticos sentidos no quotidiano da Sociedade.

Relativamente ao investimento nos seus recursos humanos, a **SPGM** continuou a política de módulos internos de formação com recurso a especialistas externos, patrocinando também a frequência de cursos em temas técnicos à equipa, desde há vários anos e envolvendo a generalidade das equipas do SNGM, às quais a participação nestas iniciativas esteve aberta.



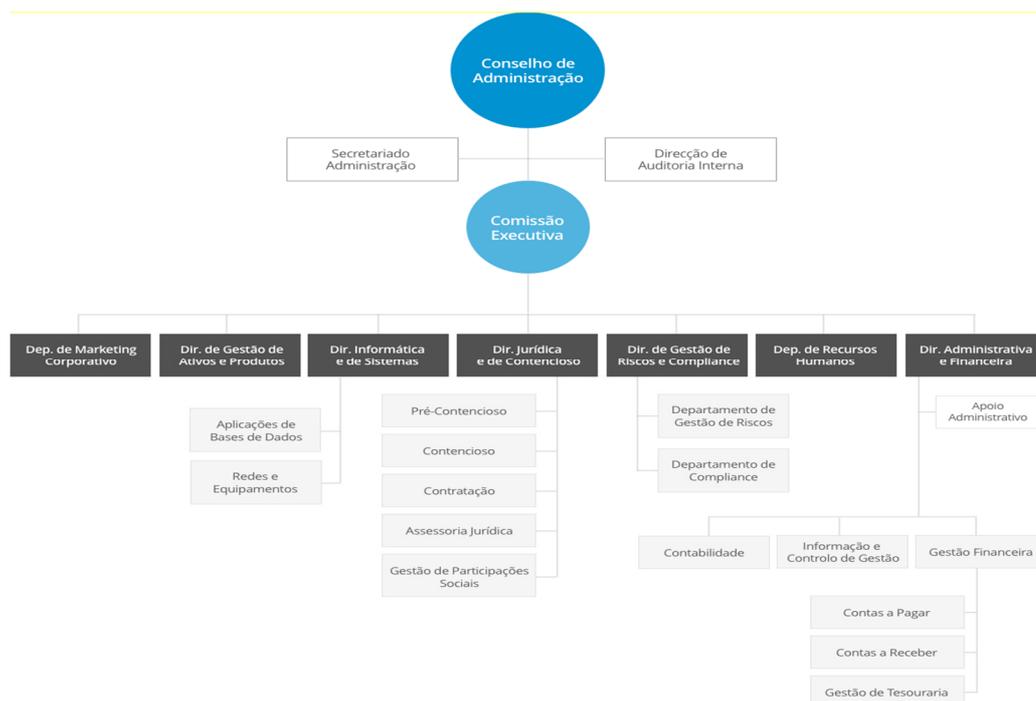
As funções do Sistema de Controlo Interno (Auditoria Interna, Compliance e Gestão de Riscos) funcionam em termos operacionais na plenitude, mantendo a **SPGM** uma permanente avaliação de iniciativas conducentes à sua otimização.

Na função de gestão de riscos do SNGM, assegurada de forma centralizada e onde a **SPGM** faz a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos relevantes do SNGM, de modo a que os mesmos se mantenham com níveis adequados, sem afetar a sua solvabilidade - permanecendo esta acima dos mínimos exigidos pelo Banco de Portugal - importa referir que, à data deste documento:

- Concluiu-se e está atualmente disponível para registo de eventos, uma base de dados que permitirá potenciar a gestão do risco operacional do SNGM;
- Concluiu-se o processo de implementação da IFRS 9 Instrumentos Financeiros, emitida em 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) substituindo a IAS 39 – Instrumentos Financeiros, com apoio de uma consultora internacional e que ainda carece de algumas melhorias que irão ser concretizadas em 2019, alterando a atual contabilização dos instrumentos financeiros;
- Está também em reavaliação o processo de atualização do modelo de *pricing* do SNGM, que utiliza como ponto de partida o modelo de *rating*, bem como os sistemas que estão a ser neste momento calibrados e atualizados pela aplicação da IFRS 9, do modelo de perdas por imparidade, que permitirá uma melhor incorporação, por parte das entidades do SNGM, do risco implícito das operações na definição do preço a praticar e uma melhoria dos processos de negócio para uma gestão pró-ativa de risco e rentabilidade.

2.3.6 Organização e meios

O organograma apresentado na figura seguinte representa o atual modelo de organização da sociedade.





As unidades de estrutura de auditoria interna, *Compliance* e gestão de riscos, obrigatórias do ponto de vista das regras de supervisão bancária aplicáveis, estão concentradas na **SPGM**. Estas áreas têm vindo progressivamente a consolidar o desempenho das suas funções no âmbito do controlo interno do SNGM e para o qual o investimento e desenvolvimento de competências nos *focal points* junto das SGM tem contribuído para uma maior intervenção operacional.

Num contexto de racionalização e de maior eficiência organizativa foi criado em 2017 a Direção de Gestão de Ativos e Produtos, resultante, em termos de equipa, da fusão do Departamento de Gestão do FCGM e do Departamento de Gestão de Linhas Especiais. Esta Direção tem como principal missão a criação e gestão dos produtos da Garantia Mútua, desde a sua negociação, operacionalização e acompanhamento dos ativos subjacentes quer em termos de solvabilidade quer em termos de acompanhamento da própria carteira e o seu papel foi consolidado no decurso do ano de 2018.

Numa abordagem integradora das variáveis fundamentais que constituem o *marketing* estratégico e institucional, foi também criado na **SPGM**, em meados de 2017, o Departamento de *Marketing* Corporativo, destinado a prestar um serviço de coordenação da estratégia de *marketing* e comunicação, transversal a todo o SNGM dinamizando a marca e os produtos, desempenhando um papel de elemento facilitador para a força de vendas, contribuindo para a melhoria do posicionamento do SNGM e da sua notoriedade, reposicionando ainda, a **SPGM** como entidade dinamizadora da Garantia Mútua. Este novo Departamento no decurso do ano de 2018 contou com a colaboração de um recurso partilhado com a Norgarante e com um recurso interno da **SPGM**, este último rescindiu contrato no último semestre de 2018, pelo que se estima que no decurso de 2019 a sociedade terá de proceder ao recrutamento de novos colaboradores para integrar este departamento de forma a conseguir prosseguir com um plano de comunicação integrado do **SNGM**.

A **SPGM** encontra-se limitada na sua margem de atuação, por força de diversos constrangimentos legais em vigor, com impacto em matérias como a progressões de carreira e inerente reflexo ao nível remuneratório. Contudo, a Sociedade tem vindo a tomar iniciativas no sentido de minimizar aquele impacto como seja a definição de um regulamento de carreiras e um sistema de avaliação de desempenho mais efetivo. Assim, no final do ano de 2017, a administração aprovou o Regulamento de Carreira e Retribuições da Sociedade, e está a desenvolver um novo Sistema de Avaliação de Desempenho, que conjuntamente com o Regulamento venha a definir uma nova política da Sociedade para a orientação e valorização do indivíduo e para o aumento da motivação e produtividade. A remuneração é assim fixada com base em princípios de competência pessoal, ao nível das responsabilidades das funções atribuídas, do cargo exercido e do tempo de serviço. Para além disso, a Sociedade procurou sempre que possível apoiar a sua equipa numa área fulcral para o seu desenvolvimento, como é a respetiva formação.



A equipa da **SPGM** aumentou significativamente a sua estrutura em termos de efetivos, face a 2017, tendo ocorrido uma oscilação positiva face ao ano anterior, em virtude da entrada de vários colaboradores no último semestre de 2018, resultado da concretização bem sucedida da ação desencadeada em 2017 pela Administração no âmbito do PREVPAP, que permitiu a obtenção de autorização de integração no quadro da **SPGM** de 36 colaboradores, dos quais foram incorporados 31 colaboradores.

Tal como pode ser analisado no quadro seguidamente apresentado, a equipa da **SPGM**, à data de 31 de dezembro de 2018 conta com 67 colaboradores (excluindo os membros residentes do Conselho de Administração e os membros da comissão executiva), relativamente jovens, sendo a sua idade média de 38 anos. Do ponto de vista do género, a equipa é composta maioritariamente por colaboradores do género feminino (58% do total), tendência que se mantém na generalidade das áreas funcionais. Quanto às habilitações literárias, 89% dos colaboradores são detentores de graus de estudos do ensino superior, particularmente de licenciaturas (obtidas antes e depois do acordo de Bolonha).

Departamento	N.º de pessoas	Idade Média	Género		Habilitações Literárias				
			Feminino	Masculino	Mestrado	Licenciatura	Bacharelato	Secundário	Ensino Básico
Direção de Auditoria Interna	3	37	1	2	1	2			
Direção Geral	1	55		1	1				
Secretariado da administração	2	40	2			1	1		
Direção de Gestão de Ativos e Produtos	5	33	4	1	1	4			
Direção Jurídica e de Contencioso	12	38	6	6	1	9	1	1	
Departamento de Recursos Humanos	3	33	3		1	2			
Direção Administrativa e Financeira	23	36	13	10		15	1	6	1
Direção Informática e de Sistemas	12	37	6	6		10		2	
Direção de Gestão de Riscos e Compliance	6	39	4	2	1	5			
Departamento de Marketing Corporativo									
Total			39	28	6	48	3	9	1
%	67	38	58%	42%	9%	72%	4%	13%	1%

Nota 1: Não inclui os membros dos órgãos sociais (membros do Conselho de Administração inclusivé)

2.3.7 Cumprimento das Orientações Legais

Objetivos de gestão

Esta informação pode ser consultada no capítulo II do Relatório de Governo Societário.

Evolução do prazo médio de pagamentos

Ainda que a **SPGM**, como empresa pública financeira, não se encontre abrangida pela RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, nos termos do seu n.º 2, divulga-se a evolução do prazo médio de pagamentos a fornecedores (PMP).

PMP	Ano 2018	Ano 2017	Variação 18/17	
			Valor	%
Prazo (dias)	81	73	8	10,96%

O PMP foi calculado nos termos do Despacho n.º 9870/2009, do Ministério das Finanças e Administração Pública, que veio alterar a fórmula prevista na RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro.



Atrasos nos pagamentos (*arrears*)

A sociedade não regista atrasos no pagamento de bens e serviços, cumprindo os prazos estipulados pelos seus fornecedores.

DÍVIDAS VENCIDAS	Valor (€)	Valor das dívidas vencidas de acordo artigo 1.º do DL 65-A/2011 (€)			
	0-90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Aquisição de Bens e Serviços	227 166,38 €				
Aquisições de Capital					
TOTAL	227 166,38 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €

Cumprimento das recomendações do acionista

As recomendações e os resultados obtidos com as diligências para cumprimento das mesmas podem ser consultados no capítulo X do Relatório de Governo Societário.

Remunerações

O cumprimento dos limites associados às remunerações, benefícios sociais e outras regalias dos membros dos órgãos sociais, bem como as tabelas associadas à eleição, remunerações, acumulação de funções e benefícios sociais associados ao Conselho de Administração e restantes Órgãos Sociais, encontram-se devidamente explanadas e fundamentadas nos capítulos V e VII do Relatório do Governo Societário.

Apresentam-se as restantes tabelas justificativas dos gastos a reportar do Conselho de Administração, em 2018, onde estão incluídas as despesas efetuadas em representação institucional no território nacional e no estrangeiro:

MEMBROS EXECUTIVOS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	Gastos com Comunicações Móveis(€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	80,00 €	1 526,35 €	
António Carlos de Miranda Gaspar	80,00 €	547,99 €	
Marco Paulo Salvado Neves	80,00 €	623,87 €	

MEMBROS EXECUTIVOS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	Gastos anuais associados a deslocações em serviço (€)				
	Deslocações em Serviço	Custos com Alojamento	Ajudas de Custo	Outras Despesas associadas ao exercício das funções	Gasto total com viagens (Σ)
Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas	22 075,29 €	4 972,09 €		8 788,47 €	35 835,85 €
António Carlos de Miranda Gaspar	4 329,42 €	4 941,50 €		6 784,77 €	16 055,69 €
Marco Paulo Salvado Neves	6 599,93 €	1 133,40 €		3 921,29 €	11 654,62 €



A política remuneratória dos colaboradores da **SPGM** encontra-se em linha com o estipulado nas orientações vigentes na sociedade em 2018, bem como a legislação e regulamentação em vigor.

Complemento de pensões

A **SPGM** não efetuou qualquer pagamento de complemento de pensões aos membros dos órgãos sociais ou colaboradores.

Estatuto do Gestor Público

A **SPGM** cumpriu com o estipulado no artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público (EGP). Durante 2018, os membros do Conselho de Administração não procederam a qualquer utilização, ao serviço da empresa, de cartões de débito ou crédito, nem foram reembolsados de quaisquer despesas que se insiram no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal.

Despesas não documentadas

A **SPGM** cumpriu com o disposto do n.º 2 do artigo 16.º do DL 133/2013, de 3 de outubro e com o artigo 11.º do EGP, não tendo sido realizadas quaisquer despesas confidenciais ou não documentadas.

Relatório sobre remunerações

A **SPGM** encetou todos os procedimentos para elaboração do relatório sobre remunerações pagas a mulheres e homens, conforme determina o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 7 de março.

Contratação Pública

A informação relativa a este ponto está divulgada no Relatório de Governo Societário.

Relatório anual sobre a prevenção da corrupção

A informação relativa a este ponto está divulgada no Relatório de Governo Societário.

Sistema Nacional de Compras Públicas

A **SPGM** não aderiu em 2018 ao Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP), desenvolvendo e comunicando os seus procedimentos de contratação pública, quando aplicável, através do portal dos contratos públicos, Base.

Frota Automóvel

A **SPGM** no exercício de 2018 não procedeu à alienação, nem aquisição, de qualquer viatura.

Redução dos Gastos Operacionais

A sociedade continua a implementar uma política de melhoria de eficiência da atividade desenvolvida através da racionalização de recursos e contenção de custos correntes, mantendo no entanto, a salvaguarda da qualidade dos serviços prestados e do cumprimento das obrigações legais regulamentares que lhe são impostas enquanto entidade supervisionada pelo Banco de Portugal e gestora de um fundo público.

Atendendo, entretanto, que o volume de tarefas e de operações sob gestão, seja no âmbito do SNGM, seja com a assunção do *back office* da IFD, tem vindo a crescer de modo muito significativo nos últimos anos, a **SPGM** não conseguiu continuar a manter esta política de redução de custos, sob pena de não conseguir cumprir as obrigações regulamentares e contratuais, ainda que dentro dos limites do orçamento aprovado.

PRC	Ano 2018	Ano 2017	Ano 2016	Ano 2010	2018/2017			
	Exec.	Exec.	Exec.	Exec.	Δ Absol.	Var. %	Δ Absol.	Var. %
(1) EBITDA	13 110 713,50 €	12 756 277,74 €	11 689 389,82 €	4 663 956,68 €	354 435,76 €	2,78%	8 446 756,82 €	181,11%
(2) Gastos Administrativos	1 384 943,26 €	1 004 015,47 €	865 576,72 €	1 458 220,07 €	380 927,79 €	37,94%	-73 276,81 €	-5,03%
(3) Gastos com o pessoal	2 012 808,52 €	1 603 873,77 €	1 367 648,45 €	1 538 643,03 €	408 934,75 €	25,50%	474 165,49 €	30,82%
(4) Indemnizações pagas por rescisão								
(5) Impacto da reversão das reduções remuneratórias	13 662,78 €	11 111,09 €	17 150,84 €		2 551,69 €	22,97%	13 662,78 €	
(6) Gastos Operacionais = (2)+(3)-(4)-(5)	3 384 089,00 €	2 596 778,15 €	2 216 074,33 €	2 996 863,10 €	787 310,85 €	30,32%	387 225,90 €	12,92%
(7) Volume de negócios (VN)	16 669 793,21 €	15 441 376,19 €	13 988 800,72 €	7 747 083,91 €	1 228 417,02 €	7,96%	8 922 709,30 €	115,18%
(8) Peso dos gastos/VN = (6)/(7)	20,30%	16,82%	15,84%	38,68%	3,48%	20,72%	-18,38%	
Lei OE2015 - Art.º 61 n.º 3								
Comunicações (FSE)	27 745,10 €	34 471,27 €	34 345,65 €	87 785,60 €	-6 726,17 €	-19,51%	-60 040,50 €	-68,39%
Deslocações/Estadas (FSE)	86 004,11 €	89 757,89 €	77 699,55 €	234 225,93 €	-3 753,78 €	-4,18%	-148 221,82 €	-63,28%
Ajudas de custo (Gastos com pessoal)								
Número Total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	70	41	42	n.a	29	70,73%	n.a	n.a
N.º Órgãos Sociais (OS)	3	3	4	n.a	0	0,00%	n.a	n.a
N.º Cargos de Direção (CD)	7	7	7	n.a	0	0,00%	n.a	n.a
N.º Trabalhadores (Sem OS e sem CD)	60	31	31	n.a	29	93,55%	n.a	n.a
N.º trabalhadores/Cargos direção	9	6	6	n.a	3	46,34%	n.a	n.a
Viaturas								
N.º de viaturas	11	11	12	11	0	0,00%	0	0,00%
Gastos com as viaturas	58 841,33 €	57 614,55 €	40 669,47 €	43 877,18 €	1 226,78 €	0,02%	14 964,15 €	34,10%

Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas

No decurso de 2018, a **SPGM** não foi objeto de qualquer auditoria por parte do Tribunal de Contas.

Divulgação de Informação

A **SPGM** leva a cabo todos os esforços para cumprir na totalidade com o dever de divulgação de informação junto da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), nomeadamente no que concerne ao ponto das empresas do Setor Empresarial do Estado, sendo este um dos processos de adaptação em curso, como outros ligados às novas obrigações após a reclassificação para o perímetro das empresas do setor empresarial do estado, feita recentemente pelo INE, atento tratar-se de uma sociedade sempre

gerida numa ótica de cumprimento das regras aplicáveis às empresas financeiras, emanadas pelo Banco de Portugal, e dadas as limitações de recursos conhecidas.



Apresenta-se quadro justificativo do cumprimento das orientações legais em conformidade com o ofício 713 de 12 de fevereiro de 2016 da DGTf.

Cumprimento das orientações legais	Cumprimento S/N/N.A.	Quantificação/Identificação	Justificação/Referência ao ponto do relatório
Objetivos de gestão/Planos de atividade e orçamento	N.A.	-	Não definidos
Evolução do PMP a fornecedores	S	8	-
Divulgação dos atrasos nos pagamentos ("Arrears")	S	-	-
Recomendações do acionista na última aprovação de contas	N.A.	-	Não definidos
Remunerações			
Não atribuição de prémios de gestão, nos termos do art.º 41.º e da Lei 82-B/2014	S	-	-
Órgãos sociais - reduções remuneratórias vigentes em 2018	S	13 662,78 €	-
Auditor externo - redução remuneratória nos termos do art.º 75.º da Lei 82-B/2014	-	-	-
Restantes trabalhadores - reduções e reversões remuneratórias vigentes em 2018	S	-	-
Restantes trabalhadores - proibição de valorizações remuneratórias, nos termos do art.º 38.º da Lei 82-B/2014	S	-	-
Complementos de reforma - n.º 3 do art.º 78.º da Lei 82-B/2014			
Suspensão do pagamento de complemento de reforma, nos casos em que as empresas apresentem resultados líquidos negativos nos três últimos exercícios (2014, 2013 e 2012)	N.A.	-	-
EGP - art.º 32.º			
Não utilização de cartões de crédito	S	-	-
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S	-	-
Despesas não documentadas - n.º 2 do art.º 16 do DL 133/2013			
Proibição de realização de despesas não documentadas	S	-	-
Prevenção da corrupção - n.º do art.º do DL 133/2013			
Elaboração e divulgação do relatório anual	S	-	-
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S	-	-
Contratação pública			
Aplicação de normas de contratação pública pela empresa	S	-	-
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.	-	-
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.	-	-
Auditorias do Tribunal de Contas	N.A.	-	-
Parque automóvel			
N.º de viaturas	-	0	-
Gastos com viaturas	-	1 226,78 €	-
Gastos operacionais das empresas públicas (artigo 61.º da Lei n.º 82-B/2014)	-	787 310,85 €	-
Redução de trabalhadores (art.º 60 da Lei n.º 82-B/2014)			
N.º de trabalhadores	-	29 / (70,73%)	-
Volume de negócios / N.º de trabalhadores	-	-138479,03 € / (-36,77%)	-
N.º de cargos dirigentes	-	0%	-

2.4 Política de Remunerações e Prémios

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração da Sociedade são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;

- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, seus colaboradores e dos seus clientes e investidores;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.



Política de Remunerações dos Órgãos de Administração e Fiscalização

A política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização é aprovada pela assembleia geral, que a revê periodicamente, e concretamente aplicada por uma comissão de remunerações, eleita em assembleia geral de acionistas.

- **Órgãos de Administração**

- a) De acordo com os princípios antecedentes, os membros do conselho de administração não executivos auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes.
- b) Para os membros do conselho de administração com funções executivas, a comissão de remuneração pode determinar a remuneração fixa tendo em consideração:
 - Competências pessoais;
 - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
 - Cargo que exerce;
 - Tempo de serviço;
 - O enquadramento legal.
- c) A atribuição de quaisquer prémios de desempenho aos administradores com funções executivas, sempre limitada a um máximo de 1/4 da remuneração fixa global anual, e a outras eventuais limitações impostas legalmente, dependerá de deliberação expressa da assembleia geral anual, sob proposta da Comissão de Remunerações, e deverá resultar da análise dos seguintes fatores:
 - Desempenho individual;
 - Fatores económicos;
 - Extensão dos riscos assumidos;
 - Cumprimento das regras aplicáveis à atividade da sociedade;
 - Nível de responsabilidades das funções de cada um;
 - O enquadramento legal.

As remunerações dos membros do órgão de gestão foram condicionadas pela aplicação das orientações vigentes em 2018, de acordo com as regras aplicáveis às empresas públicas e às sociedades financeiras, não tendo sido atribuídos prémios de gestão ou complemento de pensões, nem pago qualquer valor a título de indemnização, aos seus membros.

Cumprindo o estipulado nos artigos 32º e 33º do Estatuto de Gestor Público, os membros do Conselho de Administração não procederam à utilização de cartões de débito ou de crédito nem foram reembolsados de quaisquer despesas que se insiram no âmbito do conceito despesas de representação pessoal.



- **Órgão de Fiscalização**

Presidente e Vogal - Auferem uma senha de presença por cada sessão nos termos estabelecidos pela Comissão de Remunerações.

Revisor Oficial de Contas - Remunerado de harmonia com o Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e a legislação em vigor.

- **Indemnizações e cessação antecipada de contratos**

Não existem regras específicas relativas a cessação antecipada de contratos pelos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, sendo, portanto, suscetíveis de aplicação as leis gerais sobre a matéria em vigor no ordenamento jurídico nacional.

Política de remunerações dos/das colaboradores/as

- **Princípios da Política de Remuneração**

Os princípios gerais orientadores da política de remuneração são os seguintes:

- Simplicidade, clareza e transparência;
- Coerência com uma gestão e controlo de risco sã, prudente e eficaz, de modo a evitar a exposição excessiva ao risco e a conflitos de interesses;
- Adequação com os objetivos, valores e interesses de longo prazo da sociedade, seus colaboradores e dos seus clientes e investidores;
- Proporcionalidade à dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade da atividade da sociedade.

- **Política de Remuneração**

A política de remuneração dos colaboradores da **SPGM** é aprovada pelo Conselho de Administração. Os níveis salariais globais e eventuais prémios de performance são aprovados pelo Conselho de Administração, sob proposta da Comissão Executiva, sendo revistos periodicamente, normalmente em base anual.

Em 2018, a política remuneratória dos colaboradores da **SPGM** obedeceu aos princípios gerais estabelecidos pelos diplomas legais em vigor aplicáveis ao setor empresarial do Estado e por essa mesma ordem de razões não houve atribuição de qualquer prémio de desempenho ou complemento de pensões.

2.5 Análise Económica e Financeira

Em 2018, as demonstrações financeiras individuais da **SPGM** foram preparadas de acordo com os requisitos da norma IFRS 9, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)* em julho de 2015 e que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício e reclassificação dos seus ativos financeiros. Os movimentos resultantes da adoção da IFRS9 estão detalhados no capítulo das Bases de Apresentação Contabilística (vide 4.2.2).

No exercício de 2018, a **SPGM** obteve um Resultado Antes de Impostos de cerca de 12,9 milhões de euros, representando 76,9% do valor total dos proveitos apurados, e que reflete uma variação positiva face ao exercício anterior de 355,7 mil euros.

A Margem Financeira, com o valor negativo de 231,8 euros decorre da obrigação por parte da Sociedade estar sujeita ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria e como tal à obrigatoriedade de entrega dos rendimentos de depósitos e de aplicações financeiras, conforme disposto no n.º6 do artigo.º 90 do decreto-lei n.º 25/2017 pelo que não reconheceu qualquer proveito na rubrica de Juros de aplicações em instituições de crédito. (vide nota 4.4.17).

O Produto Bancário, no valor de 16,5 milhões de euros, registou um acréscimo, face ao ano anterior, de cerca de 1,1 milhões de euros. Esta variação é justificada, essencialmente, pelo crescimento observado na rubrica de rendimentos de serviços e comissões.

Os Impostos Correntes estimados ascendem a 3,4 milhões de euros verificando-se um aumento, face ao exercício anterior, de 104,7 mil euros. No mesmo sentido está o reconhecimento de Impostos Diferidos que, em 2018, ascenderam a cerca de 1,5 mil euros refletindo-se num decréscimo face ao ano anterior de aproximadamente 2,3 mil euros.

Desta forma, a **SPGM** obteve um lucro líquido de 9,5 milhões de euros traduzindo-se numa variação positiva, face ao ano de 2017, de 2,7%.

RESULTADO	Ano 2018		Ano 2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Total de Proveitos	16 782 494,83	100,0	15 478 015,75	100,0	1 304 479,08	8,4
Total de Custos	3 875 234,93	23,1	2 926 475,49	18,9	948 759,44	32,4
Resultado Antes de Impostos (1)	12 907 259,90	76,9	12 551 540,26	81,1	355 719,64	2,8
Impostos correntes	- 3 385 926,31	-20,2	- 3 281 240,90	-21,2	- 104 685,41	3,2
Impostos diferidos	1 476,96	0,0	3 790,60	0,0	- 2 313,64	-61,0
Resultado do Exercício	9 522 810,55	56,7	9 274 089,96	59,9	248 720,59	2,7

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

No exercício de 2018, os proveitos totalizaram o valor de 16,8 milhões de euros, refletindo-se, assim, um aumento de 8,4% quando comparado com o exercício anterior. Este aumento justifica-se, essencialmente, pela variação verificada na rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões (relacionada com a base de incidência da comissão de gestão do Fundo de Contragarantia Mútuo) que assume 96,5% do total dos proveitos e reforça a evidência da consolidação da função da **SPGM** enquanto entidade coordenadora do **SNGM** e gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo. Em sentido contrário está a variação da rubrica de Juros e Rendimentos Similares que, em 2018, não registou qualquer valor decorrente da obrigatoriedade de entrega dos rendimentos de depósitos e de aplicações financeira à Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP.

As rubricas Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade e Reposições e Anulações de Provisões totalizaram aproximadamente 112,7 mil euros refletindo-se num aumento de cerca de 76,1 mil euros face ao exercício de 2017. Esta variação deriva da imparidade apurada no exercício de acordo com os requisitos previstos nas normas internacionais de contabilidade (IFRS9).

Os Outros Rendimentos de Exploração apresentaram um aumento de 3% face ao exercício anterior e estão relacionados com outros proveitos operacionais deste exercício e de exercícios anteriores.

PROVEITOS	Ano 2018		Ano 2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Rendimentos Similares	-	0,0	69 962,37	0,5	- 69 962,37	-100,0
Rendimentos de Serviços e Comissões	16 198 781,24	96,5	14 914 095,32	96,4	1 284 685,92	8,6
Outros Rendimentos de Exploração	471 011,97	2,8	457 318,63	3,0	13 693,34	3,0
Reposições e Anulações de Provisões	20,44	0,0	-	0,0	20,44	-
Reversões e Recuperações de Perdas de Imparidade	112 681,18	0,7	36 639,43	0,2	76 041,75	207,5
TOTAL	16 782 494,83	100,0	15 478 015,75	100,0	1 304 479,08	8,4

Nota: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos.

GARANTIAS	Ano 2016		Ano 2017		Ano 2018		Variação	
	€uros	%	€uros	%	€uros	%	€uros	t.c.a. (%)
PEDIP II	599 217	100,0	599 217	100,0	599 217	100,0	-	-
TOTAL	599 217	100,0	599 217	100,0	599 217	100,0	-	-

A análise da evolução das garantias vivas da **SPGM**, refletida no quadro anterior, permite constatar a manutenção dos valores de responsabilidades em aberto que ocorre, em grande medida, da evolução da carteira, que, como se sabe, tem já carácter residual. No exercício que finda, o valor das responsabilidades

ascendia a 599,2 mil euros, sendo constituído por garantias emitidas ao abrigo dos fundos canalizados para o Sistema no âmbito do PEDIP II.

Esta evolução apresenta-se revestida de normalidade e decorre da estratégia seguida na evolução do Sistema em Portugal, nomeadamente o facto de a **SPGM** ter mantido uma carteira de garantias, constituída até ao final de 2002 e que não foi, posteriormente, incrementada através da assunção de novos riscos. Assim, o objetivo principal continua a ser minimizar as perdas da **SPGM** e do Fundo de Contragarantia Mútuo, o que conduz a decisões tendentes a permitir às empresas e beneficiários das garantias renegociar os compromissos assumidos por aquelas, mantendo-se a garantia da **SPGM**.

O valor total dos custos suportados em 2018 ascendeu a cerca de 3,9 milhões de euros traduzindo-se, deste modo, num aumento de 32,4% face aos registados no período homólogo.

As rubricas Perdas de Imparidade e Provisões do Exercício - onde são registadas as imparidades apuradas à luz da IFRS 9 – registaram em conjunto uma variação positiva de 53,6 mil euros face ao ano de 2017.

A **SPGM** efetua com regularidade, a avaliação da imparidade com base individual ou coletiva para créditos de montante significativo e em base coletiva para as operações que não sejam de montante significativo. Deste modo, os ativos financeiros são sujeitos a testes de imparidade. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados do exercício.

A rubrica de Custos com Pessoal, regista, no final do exercício de 2018, cerca de 2 milhões de euros que corresponde a um aumento de cerca de 409 mil euros por força do aumento de pessoal na **SPGM**. Esta variação decorre da candidatura ao Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP) no setor empresarial do Estado cujo processo foi autorizado.

A variação, dos custos financeiros face ao exercício anterior decorre essencialmente dos encargos incorridos pela **SPGM** com taxas bancárias associadas aos movimentos de transação de ações. Este aumento não pode, no entanto, deixar de ser analisado sem a respetiva componente de proveitos da rubrica de Outros Rendimentos de Exploração onde os encargos incorridos são devolvidos e registados como Provento do Exercício.

CUSTOS	Ano 2018		Ano 2017		Variação	
	€uros	% (1)	€uros	% (1)	€uros	t.c.a. (%)
Juros e Encargos Similares	231,76	0,0	-	0,0	231,76	0,0
Encargos com Serviços e Comissões	16 377,61	0,1	8 585,23	0,1	7 792,38	90,8
Perdas Operações Financeiras	-	0,0	8,98	0,0	8,98	-100,0
Resultados de alienação de outros ativos	-	0,0	10 844,35	0,1	-	-100,0
Gastos Gerais Administrativos	1 384 943,26	8,3	1 004 015,47	6,5	380 927,79	37,9
Gastos com Pessoal	2 012 808,52	12,0	1 603 873,77	10,4	408 934,75	25,5
Amortizações do Exercício	194 206,29	1,2	185 068,40	1,2	9 137,89	4,9
Outros Encargos de Exploração (2)	156 718,02	0,9	57 770,65	0,4	98 947,37	171,3
Provisões do Exercício	49 104,22	0,3	19 143,67	0,1	29 960,55	156,5
Perdas de Imparidade	60 845,25	0,4	37 164,97	0,2	23 680,28	63,7
Total de Custos antes de Impostos	3 875 234,93	23,1	2 926 475,49	18,9	948 759,44	32,4

Notas: t.c.a. - taxa de crescimento anual; (1) % do total de proveitos; (2) inclui impostos (não sobre os lucros).



Os Outros Encargos de Exploração apresentaram um aumento face ao ano anterior derivado essencialmente pelo aumento de custos de exercícios anteriores (nomeadamente a entrega à IGCP dos juros de aplicações financeiras auferidos em 2017). Relativamente aos Gastos Gerais Administrativos suportados em 2018, de mencionar que os mesmos ascenderam a cerca de 1,4 milhões de euros traduzindo-se num aumento, de cerca de 380,9 mil euros, face ao ano anterior.

O valor do Ativo Líquido da **SPGM** em dezembro de 2018 ascende a 82,5 milhões de euros, revelando-se superior em cerca de 5,6 milhões de euros face ao exercício de 2017. Este crescimento observado manifesta-se, essencialmente, na variação positiva dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos - participação da Sociedade no aumento de capital da Norgarante - e no aumento da rubrica de Outros Ativos.

Com um valor de Capitais Próprios de aproximadamente 73,8 milhões de euros, a **SPGM** apresenta uma autonomia financeira de 89,5%, a qual, clara e inequivocamente, demonstra a sua elevada solvabilidade financeira.

Importa ainda assinalar que as responsabilidades extrapatrimoniais, decorrentes da emissão de garantias em nome e a pedido das micro e pequenas e médias empresas suas acionistas beneficiárias, ascendiam, em 31 de dezembro de 2018, a 599,2 mil euros, e se encontram diretamente contragarantidas pelo Fundo de Contragarantia Mútuo em 299,6 mil euros, pelo que as responsabilidades líquidas da **SPGM** ascendem a 299,6 mil euros.

A Sociedade detinha, à data de 31 de dezembro de 2018, 1 525 350 ações próprias com o valor nominal de um euro cada, cujo valor se encontra deduzido nos capitais próprios pelo montante de 1 625 563 euros, correspondentes ao respetivo preço de aquisição.

Refira-se, finalmente, que a Sociedade não é devedora de quaisquer importâncias ao Estado ou à Segurança Social, encontrando-se regularizada a sua situação perante estas Entidades.

2.6 Negócios entre a Sociedade e os seus Administradores

Não se verificaram negócios entre a Sociedade e qualquer um dos seus administradores.

2.7 Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

Após o termo do exercício não há conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.



2.8 Perspetivas Futuras

Resultante da afirmada relevância nacional, em particular no sistema financeiro português, o SNGM estará atento e disponível para se envolver no conjunto de medidas consideradas no Orçamento de Estado para 2019, em particular nas linhas de financiamento para as PME, e protagonizando a operacionalização de iniciativas que se enquadrem no novo quadro comunitário, quer através dos fundos estruturais diretamente geridos pelas autoridades nacionais - Portugal 2020.

A **SPGM** continuará a ter presentes as suas tradicionais funções, nomeadamente:

- Gestão do FCGM;
- Coordenação da estratégia de *marketing* e comunicação para o SNGM;
- Apoio no desenvolvimento da atividade operacional do SNGM e também da Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. (IFD), ao nível da plataforma de serviços partilhados;
- Desenvolvimento, negociação, montagem, distribuição e gestão das Linhas de Crédito do SNGM, em estreita articulação com as entidades financeiras do Ministério da Economia
- Supervisão e coordenação das várias entidades integrantes do SNGM.

Estamos conscientes que, enquanto principal fator associado à credibilidade e solvência do SNGM, a gestão do FCGM continuará a exigir especial atenção, pela necessidade de conciliar os interesses de uma sã e segura gestão do risco financeiro do património do Fundo com as necessidades que, por outro lado, são conhecidas e que caracterizam a economia portuguesa.

A atuação da **SPGM** nesta área continuará a ser conduzida no sentido de assegurar que os recursos financeiros do FCGM são adequadamente geridos, quer do ponto de vista da sua remuneração, quer da sua correta utilização para pagamento de garantias executadas.

Em 2019 perspetiva-se a concretização de uma proposta de uma linha de crédito de financiamento a operações com o exterior, cujo objetivo é colmatar as falhas de mercado identificadas pelas empresas nos seus processos de exportação, desde a capacidade financeira para garantir a execução das encomendas, aquisição de maquinaria de produção, até às condicionantes específicas das geografias em que atuam.

No ano de 2019 estima-se ainda que possa ser lançado no mercado um instrumento inovador de acesso direto de empresas PMEs e *Mid Caps* do setor do Turismo, nomeadamente através da emissão de obrigações agrupadas, promovendo o acesso a mercados de capitais potenciando o efeito demonstrador do conjunto de benefícios que a desintermediação e exposição pública pode ter no crescimento das empresas.



Por regra, e tal como tem acontecido desde 2012, é expectável que as novas linhas a serem desenhadas ao longo de 2019, venham a ser financiadas do ponto de vista dos reforços necessários no FCGM através de uma combinação de liquidez e garantia do Estado português, estando já previsto no Orçamento do Estado para 2019, um valor de 200 milhões de euros, passíveis de serem concedidos ao FCGM.

Relevante neste quadro, a **SPGM** irá concluir, junto da Comissão Europeia e autoridades nacionais, as iniciativas desencadeadas visando atenuar o impacto dos limites de auxílios de Estado na utilização dos produtos do SNGM, e do qual se esperam vantagens adicionais no acesso das empresas ao financiamento das suas estratégias empresariais.

Quanto ao seu centro de serviços partilhados, a **SPGM** mantém a consciência da necessidade de prosseguir um especial esforço no sentido de o dotar das competências necessárias para desempenhar as suas funções adequadamente. Para isso, iremos promover a política de melhoria contínua, o que passa pelo reforço da já importante atenção que tem vindo a ser dada à questão da formação profissional dos colaboradores.

No contexto atual, de orientações sobre restrições de utilização dos recursos financeiros gerados pela atividade da Sociedade, mantêm-se como impraticável o início do processo de certificação pelas normas de qualidade aplicáveis, ainda que nos últimos anos tenham sido dados importantes avanços e melhorias. Não obstante, a Sociedade irá manter o investimento em ações e iniciativas conducentes à prossecução daquele objetivo.

Além disso, o contínuo crescimento do SNGM, manterá o foco nos recursos tecnológicos a utilizar com vista a garantir a eficiência, produtividade e segurança da função informática, estando previstos para o ano de 2019 investimentos a nível do Portal Banca, instrumento essencial para o desenvolvimento da atividade de SNGM que otimizará os níveis de serviço do Sistema.

Em 2019 daremos continuidade à estratégia de *marketing* e comunicação iniciada em 2018, sendo desenvolvidas ações com o objetivo de aumentar o *brand awareness* da **SPGM** e Garantia Mútua: ser uma marca lembrada positivamente, conhecida pela qualidade do serviço prestado e pelo benefício que traz às empresas e à economia, tornando-a mais presente no dia-a-dia das empresas. Com recurso a uma comunicação integrada entre o *online* e o *offline*, e em todos os pontos de contato das marcas com o público-alvo, dando informação mais simples, ajustada e personalizada sobre os produtos garantia mútua e os benefícios para as empresas, assegurar que o público-alvo tem experiência de contato ajustada à nova oferta.

Adicionalmente, a **SPGM** irá desenvolver, em paralelo com os suportes *offline*, os diferentes canais digitais, procurando estar no topo das pesquisas da sua área de negócio, aumentando a visibilidade e atraindo potenciais clientes, contribuindo para um melhor posicionamento da marca no mundo digital, gerando mais

alcance orgânico e recomendação.

Para isso, irá promover uma melhor e mais frequente utilização das ferramentas digitais disponíveis, como o *website* e os perfis corporativos nas redes sociais *LinkedIn* e *YouTube*. Irá também lançar a *newsletter* Garantia Mútua no segundo semestre de 2019 e potenciar a utilização do módulo de *microsites* para conversão: em lançamentos de produtos, campanhas de divulgação de produtos e serviços, captação de informações, campanhas de angariação e prospecção, ou ainda para divulgação de eventos. Será também promovido o investimento em campanhas de publicidade *online* e *social selling* (destinadas a gerar tráfego orgânico, além do tráfego a ser gerado por *email marketing* e ações nas redes sociais) e campanhas de publicidade *offline*.

Para apoio à divulgação dos produtos, serão pontualmente desenvolvidas campanhas de promoção de produtos, preferencialmente em ambiente digital e desenvolvimento de respetivos suportes de divulgação, bem como sessões de esclarecimento.

Será mantida a representação da **SPGM**, a política de patrocínios e coorganização de iniciativas, desde que sejam organizadas por parceiros estratégicos e credíveis no ecossistema empresarial, e que sirvam para promover a **SPGM** e produto Garantia Mútua, como por exemplo, a Cerimónia de atribuição da PME Excelência, o desafio de gestão *Global Management Challenge*, entre outras.

A Sociedade dará continuidade ao seu projeto de Responsabilidade Social, assente em critérios de transparência, credibilidade, impacto e relevância, como forma de aportar valor à marca e de a aproximar da comunidade, propondo a criação de um grupo interno responsável por dinamizar ações de responsabilidade social, cultura organizacional e sustentabilidade ambiental, para além do mecenato social. Será melhorada a estratégia de *endomarketing*, com vista a atuar diretamente no *Employer Value Proposition*, aumentando a motivação, satisfação, dedicação e produtividade dos colaboradores, criando a melhor força de embaixadores da marca.

No plano internacional, a **SPGM** irá procurar manter o seu envolvimento em ações de incremento de notoriedade do SNGM, e de promoção externa de Portugal, potenciando as estratégias de internacionalização hoje em dia tão relevantes para o desenvolvimento das empresas portuguesas, apoiando a dinamização e participado em diversos *Workshops*, conferências e outras iniciativas, promovidas pela OCDE, Comissão Europeia, BEI e FEI e também pelas seguintes entidades:

- Associação Europeia de Garantia Mútua (AECM) de que é membro do seu Conselho de Administração a que presidiu durante 4 mandatos consecutivos;
- Associação Ibero-Americana de garantias (REGAR), cofundadora e a que preside, tendo sido constituída com sede no Porto.
- Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras para o Desenvolvimento (ALIDE);



- Global Network of Guarantee Institutions (GNGI);
- SME FINANCE Forum;

No que diz respeito à função de supervisão do SNGM, a **SPGM** continuará, de acordo com as orientações dos seus acionistas públicos de referência, a procurar deter um mínimo de 10% do capital das SGM (objetivo sempre dependente da dinâmica da procura por garantias pelas PME), sem descurar a apresentação de níveis confortáveis do rácio de solvabilidade e dos fundos próprios mínimos.

Deste modo, a **SPGM** procurará manter a sua posição de maior acionista individual nas SGM e continuará a assumir-se como *holding* do SNGM, coordenando de modo integrado e cada vez mais próximo este mecanismo de facilitação no acesso ao financiamento por parte das micro e pequenas e médias empresas portuguesas.

Por fim, a **SPGM** continuará a desenvolver os seus melhores esforços em promover a oportunidade (adequação da missão às necessidades das PME portuguesas), a sustentabilidade e potencial de crescimento do SNGM. É convicção da Administração que, sem prejuízo das melhorias e revisões que possam ser feitas, se continuará a assegurar o papel fundamental do SNGM e da **SPGM** no apoio ao financiamento da economia e ao desenvolvimento do País, como tem acontecido ao longo dos 25 anos de existência da Garantia Mútua em Portugal, atestado pelo mais recente estudo independente sobre “Adicionalidade económica e financeira no período 2011-2016 da Garantia Mútua em Portugal”, de dezembro de 2018, realizado pela Universidade Católica Portuguesa.

2.9 Agradecimentos

A todas as entidades e pessoas que, ao longo do ano de 2018, prestaram o seu apoio e colaboração à Sociedade, o Conselho de Administração agradece, reconhecendo que, sem as mesmas, ter-se-ia tornado impossível alcançar todos os objetivos e resultados.

Gostaríamos de expressar o nosso especial agradecimento aos mutualistas do SNGM, individuais e associações empresariais, que continuarão a verificar nas diferentes SGM e na **SPGM** o maior empenho em manter o espírito de parceria criado há quase 25 anos, e que temos tido o gosto de manter desde então.

Ao Ministério da Economia, ao Ministério do Planeamento, ao Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, ao Ministério das Infraestruturas e da Habitação, ao Ministério do Ambiente e da Transição Energética, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, ao Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, ao Ministério do Mar, ao IAPMEI, I.P. - Agência para a Competitividade e Inovação, ao Turismo de Portugal, I.P., ao IFAP, I. P. – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, ao IEFP, I. P. - Instituto do Emprego e Formação Profissional, à AD&C, I.P. - Agência para o Desenvolvimento



e Coesão, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, ao IP-RAM, ao Governo Regional da Madeira, ao Governo Regional dos Açores, às Autoridades de Gestão dos Programas Operacionais, à Estrutura de Gestão do IFRRU 2020, às Instituições de crédito e demais parceiros institucionais, ao FINOVA, à IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., às Associações Empresariais, Comerciais e Industriais, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, ao Banco Europeu de Investimento (BEI), ao Fundo Europeu de Investimento (FEI) e à Comissão Europeia, agradecemos as parcerias estabelecidas no desenvolvimento de novos produtos com aplicação da Garantia Mútua em favor das PME portuguesas. Ao Ministério das Finanças e ao Banco de Portugal agradecemos a especial confiança depositada na **SPGM** e demais entidades do SNGM.

Um agradecimento particular do Conselho de Administração é dirigido aos restantes Órgãos Sociais por todo o empenho dedicado aos assuntos da Sociedade ao longo do ano.

Aos nossos acionistas, em especial o IAPMEI e o Turismo de Portugal, de quem sempre obtivemos o apoio necessário para levarmos a cabo as nossas atividades, particularmente no entendimento da importância do Sistema de Garantia Mútua no apoio ao tecido empresarial português, e, por conseguinte, da relevância da adequada capitalização do FCGM e da sua sociedade gestora, bem como das SGM, expressamos também o nosso especial agradecimento e garantia de que continuaremos a trabalhar com a mesma dedicação de sempre.

Agradecemos, ainda, às SGM, incluindo as suas respetivas equipas, toda a colaboração prestada e confiança evidenciada no relacionamento que conosco mantiveram ao longo de mais um exercício, neste caminho comum em benefício das empresas e demais beneficiários do SNGM.

Aos nossos parceiros internacionais, em especial aos membros da AECM - Associação Europeia de Garantia Mútua, bem como aos membros da Associação Rede Ibero-americana de Garantias (REGAR), da *Global Network of Guarantee Institutions* - GNIGI, ao Fundo Europeu de Investimento (FEI) e à Comissão Europeia, ao SME Finance Forum e à Working Party on SME da OCDE, os nossos agradecimentos pelos ensinamentos e troca de experiências proporcionados.

Finalmente, não esquecemos a equipa da **SPGM**, a quem dirigimos um agradecimento muito especial pelo empenho e profissionalismo que, ao longo de mais um exercício, demonstrou um elevadíssimo profissionalismo no desenvolvimento das suas funções. Sem esta equipa, a **SPGM** não teria sido capaz de levar a bom porto as suas funções no SNGM, e de continuar a servir os seus clientes com a habitual excelência e a merecer a sua confiança, o que realçamos com plena consciência das dificuldades que se têm refletido nas condições de vida dos colaboradores da **SPGM**, dada a natureza pública do seu capital, e não obstante os excelentes resultados alcançados, e que são do conhecimento público.

2.10 Proposta de Aplicação de Resultados

De acordo com a Lei e os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração propõe que a Assembleia Geral aprove a seguinte aplicação do resultado apurado no exercício de 2018, no valor de € 9.522.810,55:

- Para reserva legal € 952.281,00
- Para resultados transitados € 8.570.529,55

Porto, 24 de abril de 2019

O Conselho de Administração

Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas – Presidente

Rui Miguel Faria de Sá Pinto - Vice-Presidente

António Carlos de Miranda Gaspar

Carlos Manuel Sales Abade

Marco Paulo Salvado Neves



3. Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018

3.1 Balanço



	Nota(s)	Ano 2018		Ano 2017	
		Valores antes de provisões, imparidade e amortizações (1)	Provisões, imparidade e amortizações (2)	Valor líquido (3) = (1) - (2)	Valor líquido
ATIVO					
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	4.4.1	2 000,00	-	2 000,00	2 000,00
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4.4.2	31 367,10	-	31 367,10	7 387 070,83
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	4.4.3	360,00	-	360,00	360,00
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em Instituições de Crédito	4.4.4	55 532 239,88	-	55 532 239,88	48 581 345,95
Crédito a Clientes	4.4.5 e 4.4.12	7 164 947,87	7 022 471,40	142 476,47	202 408,94
Ativos não correntes detidos para venda	4.4.6	775 230,96	91 230,96	684 000,00	641 200,00
Outros ativos tangíveis	4.4.7	4 242 995,29	1 907 702,07	2 335 293,22	2 473 503,54
Activos intangíveis	4.4.8	2 222 131,70	2 166 327,57	55 804,13	75 732,49
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	4.4.9	16 995 046,00	-	16 995 046,00	13 461 317,00
Ativos por impostos correntes	4.4.13	-	-	-	-
Ativos por impostos diferidos	4.4.10	63 769,34	-	63 769,34	58 226,74
Outros ativos	4.4.11	6 628 060,36	-	6 628 060,36	4 027 960,45
Total de Ativo		93 658 148,50	11 187 732,00	82 470 416,50	76 911 125,94

	Nota(s)	Ano 2018	Ano 2017	
Passivos Eventuais		599 216,98	599 216,98	0,00
- Garantias e Avals	4.4.16	599 216,98	599 216,98	0,00
- Outros				
Compromissos	4.4.16	1 814 780,00	1 814 780,00	0,00

	Nota(s)	Ano 2018	Ano 2017
PASSIVO			
Provisões	4.4.12	191 899,60	124 748,06
Passivos por impostos correntes	4.4.13	437 993,06	695 774,87
Outros passivos	4.4.14	8 067 915,38	8 281 010,57
Total de Passivo		8 697 808,04	9 101 533,50
CAPITAL			
Capital	4.4.15	25 000 000,00	25 000 000,00
Ações próprias	4.4.15	-1 625 563,00	-1 625 563,00
Outras reservas e resultados transitados	4.4.15	40 875 360,91	35 161 065,48
Resultado do exercício	4.4.15	9 522 810,55	9 274 089,96
Dividendos antecipados			
Total de Capital		73 772 608,46	67 809 592,44
Total de Passivo + Capital		82 470 416,50	76 911 125,94

3.2 Demonstração de Resultados

	Nota(s)	Ano 2018	Ano 2017
Juros e rendimentos similares	4.4.17	-	69 962,37
Juros e encargos similares	4.4.17	- 231,76	-
Margem financeira		- 231,76	69 962,37
Rendimentos de instrumentos de capital		-	-
Rendimentos de serviços e comissões	4.4.18	16 198 781,24	14 914 095,32
Encargos com serviços e comissões	4.4.18	- 16 377,61	- 8 585,23
Resultados de ativos financeiros disponíveis para venda		-	8,98
Resultados de reavaliação cambial		-	-
Resultados de alienação de outros ativos		-	10 844,35
Outros resultados de exploração	4.4.19	314 293,95	399 547,98
Produto Bancário		16 496 465,82	15 364 167,11
Gastos com pessoal	4.4.22	- 2 012 808,52	- 1 603 873,77
Gastos gerais administrativos	4.4.23	- 1 384 943,26	- 1 004 015,47
Amortizações do exercício	4.4.7 e 4.4.8	- 194 206,29	- 185 068,40
Imparidade líquida para crédito e garantia	4.4.12	9 714,13	- 2 825,54
Imparidade de outros ativos líquida	4.4.12	42 121,80	2 300,00
Provisões líquidas		- 49 083,78	- 19 143,67
Resultado antes de impostos		12 907 259,90	12 551 540,26
Impostos			
Correntes	4.4.13	- 3 385 926,31	- 3 281 240,90
Diferidos	4.4.10	1 476,96	3 790,60
Resultado após impostos		9 522 810,55	9 274 089,96
Resultado por ação		0,381	0,371



3.3 Demonstração do Rendimento Integral

	Ano 2018	Ano 2017
Resultado individual	9 522 810,55	9 274 089,96
Diferenças de conversão cambial	-	-
Reservas de reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral:	-	-
Reavaliação de ativos financeiros ao justo valor de outro rendimento integral	-	-
Impacto fiscal	-	-
Transferência para resultados por alienação	-	-
Impacto fiscal	-	-
Outros movimentos	-	-
Total Outro rendimento integral do exercício	-	-
Rendimento integral individual	9 522 810,55	9 274 089,96



3.4 Demonstração de Alterações de Capital Próprio

	Capital	Reservas			Outras	Resultados transitados	Ações Próprias	Resultado do exercício	Capital Próprio
		Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº1	Decreto Lei 211/98 Artigo 9.º nº3	Aquisição Ações Próprias					
Saldos em 31 de Dezembro de 2016 (reexpresso NIC)	25 000 000,00	4 231 610,15	786 640,43	1 573 463,00	717 604,21	23 369 531,65	- 1 575 863,00	8 030 434,42	62 133 420,86
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2016	-	835 537,00	-	2 400,00	-	-	-	837 937,00	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2016	-	-	-	-	-	4 017 437,21	-	4 017 437,21	-
Reserva para aquisição de ações Próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	324 939,79	-	-	324 939,79	-
Recuperação/Perda Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	49 700,00	-	-49 700,00
Dividendos distribuídos em 2016	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00	-3 500 000,00
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	48 218,38	-	-	-	-48 218,38
Resultado gerado no exercício de 2017	-	-	-	-	-	-	-	9 274 089,96	9 274 089,96
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	25 000 000,00	5 067 147,15	786 640,43	1 575 863,00	344 446,04	27 386 968,86	- 1 625 563,00	9 274 089,96	67 809 592,44
Ajustamento de transição IFRS 9	-	-	-	-	-	59 794,53	-	-	59 794,53
Incorporação em reservas do resultado líquido de 2017	-	927 409,00	-	49 700,00	-	-	-	977 109,00	-
Incorporação em resultados transitados do resultado líquido de 2017	-	-	-	-	-	4 796 980,96	-	4 796 980,96	-
Incorporação em reservas de reavaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Incorporação em outras reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação/Perda Ações Próprias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos distribuídos em 2017	-	-	-	-	-	-	-	3 500 000,00	-3 500 000,00
Imposto Corrente (NIC 12)	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Resultado gerado no exercício de 2018	-	-	-	-	-	-	-	9 522 810,55	9 522 810,55
Saldos em 30 de Junho de 2018	25 000 000,00	5 994 556,15	786 640,43	1 625 563,00	344 446,04	32 124 155,29	- 1 625 563,00	9 522 810,55	73 772 608,46



3.5 Demonstração de Fluxos de Caixa



	Nota(s)	Ano 2018	Ano 2017
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Pagamentos respeitantes a:			
Juros e outros custos pagos		-17 007,08	-8 280,14
Serviços e comissões pagos		-158,13	-
Fornecedores		-1 757 572,33	-1 359 237,33
Pessoal		-1 830 504,91	-1 492 008,25
Imposto sobre o lucro		-3 615 477,43	-3 013 660,96
Outros pagamentos		-4 325 279,39	-4 135 697,39
Devoluções ao FCGM - Capital		-8 438,58	-109 792,30
		-11 554 437,85	-10 118 676,37
Recebimentos provenientes de:			
Juros e outros proveitos recebidos		18 421,50	12 900,11
Serviços e comissões recebidos		17 992 942,05	20 255 189,11
Contragarantia FCGM		-	-
Recuperações Crédito Vencido		44 348,06	34 504,10
Outros recebimentos		884 646,44	1 320 312,29
		18 940 358,05	21 622 905,61
		7 385 920,20	11 504 229,24
Fluxos de caixa das atividades de investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Aquisição de outros activos tangíveis		-201 236,47	-110 228,58
Aquisição/Aumentos de capital de empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		-14 175 747,00	-4 838 890,00
Investimentos financeiros		-117 075 239,88	-147 292 000,00
		-131 452 223,35	-152 241 118,58
Recebimentos provenientes de:			
Alienação de outros ativos tangíveis			
Venda/Liquidação de capital de empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos		9 561 076,30	11 640 670,00
Juros e rendimentos similares		11 941,97	59 202,38
Investimentos financeiros		110 112 000,00	134 522 000,00
		119 685 018,27	146 221 872,38
		-11 767 205,08	-6 019 246,20
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Dividendos distribuídos		-2 974 418,85	-954,28
		-2 974 418,85	-954,28
Variação de caixa e seus equivalentes			
Caixa e seus equivalentes no início do período		7 389 070,83	1 905 042,07
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	33 367,10	7 389 070,83

O Conselho de Administração

Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas – Presidente

Rui Miguel Faria de Sá Pinto - Vice-Presidente

António Carlos de Miranda Gaspar

Carlos Manuel Sales Abade

Marco Paulo Salvado Neves

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira

CC nº 170

As notas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.



4. Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2018



4.1 Introdução

A **SPGM** iniciou a sua atividade em 21 de setembro de 1994 e encontra-se atualmente sediada na Rua Professor Mota Pinto, nº 42F, sala 211, no Porto.

A **SPGM** foi constituída, por iniciativa do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação – IAPMEI, IP-, dentro da medida de engenharia financeira do PEDUPII II, funcionou como sociedade piloto do sistema de garantia mútua entre 1995 (data efetiva de entrada em funcionamento operacional: fevereiro de 1995) e 2002, emitindo garantias em favor de PME dos sectores industrial, do comércio e dos serviços, como se de uma Sociedade de Garantia Mútua (SGM) se tratasse. A gestão é profissional e independente, se bem que o seu capital seja maioritariamente detido pelo IAPMEI, IP, e Turismo de Portugal, IP, dos bancos privados e mutualistas que subsistem na estrutura acionista.

Hoje, a **SPGM** não emite garantias e dedica-se, em especial, às seguintes funções:

- Gestão do mecanismo público de contragarantia (Fundo de Contragarantia Mútua - FCGM);
- *Back-office* das diferentes entidades do **SNGM** (i.e., a própria **SPGM**, a Agrogarante, a Garval, a Lisgarante, a Norgarante e o FCGM), incluindo-se nestas tarefas a gestão administrativa e financeira, contabilidade, apoio jurídico e gestão informática e sistemas de informação, o que permite, além dos óbvios ganhos de escala, a gestão e preparação de soluções de gestão integradas para todo o sistema de controlo interno;
- *Marketing* estratégico do produto “garantia mútua”;
- Representação institucional interna e internacional.

Todos os montantes apresentados neste anexo são apresentados em Euros, salvo se expressamente referido em contrário.

Estas demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração da Sociedade em 24 de abril de 2019.



4.2 Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas

4.2.1 Bases de apresentação

O Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal vem definir que, a partir de 1 de janeiro de 2016, as instituições sob sua supervisão devem elaborar as demonstrações financeiras em base individual e em base consolidada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), tal como adotadas, em cada momento, por Regulamento da União Europeia e respeitando a estrutura conceptual para a preparação e apresentação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

As IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* (IFRIC), e pelos respetivos órgãos antecessores *Standing Interpretations Committee* (SIC).

As demonstrações financeiras para o período foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações com base nas IFRS aprovadas pela União Europeia e em vigor nessa data. A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2018, as quais foram aplicadas de forma consistente no período de reporte.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de ativos, passivos, proveitos e custos. As estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos, cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos. As questões que requerem maior índice de complexidade ou julgamento, ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentadas na Nota 2.5. Principais políticas contabilísticas.

4.2.2 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

As políticas contabilísticas adotadas no exercício não são consistentes com as utilizadas nos exercícios anteriores, na medida em que, a partir de 1 de janeiro de 2018, as demonstrações financeiras individuais da **SPGM** passaram a ser preparadas de acordo com a IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 – Instrumentos financeiros: reconhecimento e mensuração. Esta norma estabelece novas regras de classificação e mensuração de ativos e passivos financeiros, sendo que a adoção do novo normativo previsto pela IFRS 9, determinou ajustamentos nas imparidades apuradas, tendo por referência o saldo inicial do exercício.



Instrumentos Financeiros

Conforme indicado anteriormente a Sociedade adotou pela primeira vez a IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018 em substituição da IAS 39 que esteve em vigor até 31 de dezembro de 2017.

Conforme permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Sociedade optou por não proceder à reexpressão dos saldos comparativos do período anterior. Todos os ajustamentos aos valores contabilísticos dos ativos e passivos financeiros na data de transição foram reconhecidos em capitais próprios com referência a 1 de janeiro de 2018. Consequentemente, as alterações ao nível das informações divulgadas nas notas às demonstrações financeiras foram aplicadas apenas ao período de reporte. A informação incluída nas notas às demonstrações financeiras relativa ao período comparativo corresponde à que foi divulgada no período anterior.

Ativos Financeiros – Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i. Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral;
- iii. Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados;

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- o modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- as características dos *cash flows* contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

Com referência a 1 de janeiro de 2018, a Sociedade procedeu, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do *portfolio*, dado que esta abordagem reflete a melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

A classificação e mensuração dos ativos financeiros pressupõe a realização, pela Sociedade, de uma análise das características dos *cash flows* contratuais dos ativos financeiros de forma a avaliar o possível enquadramento no âmbito de SPPI. De acordo com a norma, as características dos *cash flows* contratuais podem corresponder (i) somente a pagamento de capital e juros (SPPI – *Solely Payments of Principal and Interest*); ou, (ii) a outro tipo de remuneração que não seja somente o pagamento de capital e juros (não SPPI).



i. Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash flows* contratuais; e
- os seus *cash flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*).

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

ii. Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- o ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- os seus fluxos de caixa ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” inclui os instrumentos de capital próprio (ações) gerido com base num modelo de negócio cujo objetivo é a sua detenção para posterior venda.



Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação e, subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento.

iii. Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” se o modelo de negócio definido pela Instituição para a sua gestão ou as características dos seus cash flows não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral.

Adicionalmente, a Instituição pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatching*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

A Sociedade não detém qualquer ativo enquadrado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados”.

Comparabilidade da informação

Conforme indicado anteriormente a **SPGM** adotou pela primeira vez o IFRS 9 “Instrumentos Financeiros” em 1 de janeiro de 2018. Esta situação determinou alterações na classificação e valorização em determinados ativos financeiros. Nas alíneas seguintes encontram-se explicados os impactos da implementação da IFRS 9 ao nível da classificação e mensuração de instrumentos financeiros.

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros

O quadro abaixo apresenta a categoria de mensuração e o valor contabilístico dos ativos financeiros, de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9, em 1 de janeiro de 2018.

IAS 39			IFRS 9		
Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico	Categoria	Mensuração	Valor Contabilístico
Ativos financeiros disponíveis para venda	FVOCI	360,00	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	FVOCI	360,00
Aplicações em instituições de crédito	CA	48 581 345,95	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Aplicações em Instituições de Crédito	CA	48 581 345,95
Crédito a clientes	CA	202 408,94	Ativos financeiros pelo custo amortizado - Crédito a Clientes	CA	140 539,46

Notas:

CA - Custo Amortizado

FVOCI - Ao justo valor através de Outro Rendimento Integral

(ii) Ativo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9	
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018	
Caixa e disponibilidade em bancos centrais	2 000,00	-	-	2 000,00	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	7 387 070,83	-	-	7 387 070,83	
Aplicações em instituições de crédito	48 581 345,95	- 48 581 345,95	-	-	
Crédito a clientes	202 408,94	- 202 408,94	-	-	
Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral					
Instrumentos de capital próprio	-	360,00	-	360,00	
Ativos financeiros pelo custo amortizado					
Aplicações em Instituições de Crédito	-	48 581 345,95	-	48 581 345,95	
Crédito a clientes	-	202 408,94	- 61 869,48	140 539,46	
Ativos financeiros disponíveis para venda	360,00	- 360,00	-	-	
Ativos não correntes detidos para venda	641 200,00	-	-	641 200,00	
Outros ativos tangíveis	2 473 503,54	-	-	2 473 503,54	
Activos intangíveis	75 732,49	-	-	75 732,49	
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	13 461 317,00	-	-	13 461 317,00	
Ativos por impostos correntes	-	-	-	-	
Ativos por impostos diferidos	58 226,74	-	4 065,64	62 292,38	
Outros ativos	4 027 960,45	-	-	4 027 960,45	
Total de Ativo	76 911 125,94	-	-57 803,84	76 853 322,10	

Em 1 de janeiro de 2018, a **SPGM** procedeu à reclassificação dos seus ativos financeiros para as carteiras estabelecidas na IFRS 9:

- Os instrumentos classificados em 31 de dezembro de 2017 na categoria e ativos financeiros disponíveis para venda (360 euros) foram reclassificados para a carteira de ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral;
- A carteira de rédito a Clientes (empréstimos) mantém-se registada na carteira de ativos ao custo amortizado;



(iii) Passivo – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Provisões	124 748,06	-	18 067,76	142 815,82
Passivos por impostos correntes	695 774,87	-	-16 077,07	679 697,80
Outros passivos	8 281 010,57	-	-	8 281 010,57
Total do Passivo	9 101 533,50	-	1 990,69	9 103 524,19

- Nos passivos financeiros, as categorias previstas na IFRS 9 são semelhantes às previstas na IAS 39

(iv) Capital Próprio – Impactos da adoção da IFRS 9

	IAS 39			IFRS 9
	31-12-2017	Reclassificação	Alteração de valor	01-01-2018
Capital	25 000 000,00	-	-	25 000 000,00
Ações próprias	-1 625 563,00	-	-	-1 625 563,00
Outras reservas e resultados transitados	35 161 065,48	-	59 794,53	35 101 270,95
Resultado do exercício	9 274 089,96	-	-	9 274 089,96
Total do Capital Próprio	67 809 592,44	-	-59 794,53	67 749 797,91
Total de Passivo + Capital	76 911 125,94	-	-57 803,84	76 853 322,10

O impacto no total dos Capitais Próprios na adoção da IFRS 9 em 1 de janeiro de 2018 (59,8 mil euros após impostos) decorreu:

- 75,9 mil euros (após impostos) da alteração da metodologia de determinação de perdas de imparidade de instrumentos financeiros, com base no conceito de perda esperada definido na IFRS 9 o que implicou um aumento de imparidades para crédito e provisões no montante global de 79,9 mil euros, face ao método previsto na IAS 39 baseado na contabilização de perdas incorridas por risco de crédito.

4.2.3 Resumo das novas disposições resultantes de emissão, revisão, emenda e melhoria às Normas

4.2.3.1 Alterações voluntárias de Políticas Contabilísticas

Durante o exercício não ocorreram alterações voluntárias de políticas contabilísticas, face às consideradas na preparação da informação financeira relativa ao exercício anterior apresentada nos comparativos.

4.2.3.2 Novas normas e interpretações aplicáveis ao exercício

Em resultado do endosso por parte da União Europeia (UE), ocorreram as seguintes emissões, revisões, alterações e melhorias nas normas e interpretações, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

- Normas e Interpretações que entraram em vigor em 2018:



IFRS 15 R dito de contratos com clientes

Esta norma aplica-se a todos os rendimentos provenientes de contratos com clientes substituindo as seguintes normas e interpreta es existentes: IAS 11 - Contratos de Constru o, IAS 18 – Rendimentos, IFRIC 13 - Programas de Fideliza o de Clientes, IFRIC 15 - Acordos para a constru o de im veis, IFRIC 18 – Transfer ncias de ativos de clientes e SIC 31 - Receitas - Opera es de permuta envolvendo servi os de publicidade). A norma aplica-se a todos os r ditos de contratos com clientes exceto se o contrato estiver no  mbito da IAS 17 (ou IFRS 16 – Loca es quando for aplicada).

Tamb m fornece um modelo para o reconhecimento e mensura o de vendas de alguns ativos n o financeiros, incluindo aliena es de bens, equipamentos e ativos intang veis.

Esta norma real a os princ pios que uma entidade deve aplicar quando efetua a mensura o e o reconhecimento do r dito. O princ pio base   de que uma entidade deve reconhecer o r dito por um montante que reflita a retribui o que ela espera ter direito em troca dos bens e servi os prometidos ao abrigo do contrato.

Os princ pios desta norma devem ser aplicados em cinco passos: (1) identificar o contrato com o cliente, (2) identificar as obriga es de desempenho do contrato, (3) determinar o pre o de transa o, (4) alocar o pre o da transa o  s obriga es de desempenho do contrato e (5) reconhecer os rendimentos quando a entidade satisfizer uma obriga o de desempenho.

A norma requer que uma entidade aplique o julgamento profissional na aplica o de cada um dos passos do modelo, tendo em considera o todos os factos relevantes e circunst ncias.

Esta norma tamb m especifica como contabilizar os gastos incrementais na obten o de um contrato e os gastos diretamente relacionados com o cumprimento de um contrato.

A norma deve ser aplicada em exerc cios que se iniciem em ou ap s 1 de janeiro de 2018. A aplica o   retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.



Clarificações à IFRS 15

Em abril de 2016, o IASB emitiu emendas à IFRS 15 para endereçar diversos assuntos relacionados com a implementação da norma. São as seguintes as emendas introduzidas:

- Clarificar quando é que um produto ou serviço prometido é distinto no âmbito do contrato
- Clarificar como se deve aplicar o guia de aplicação do tema principal versus agente, incluindo a unidade de medida para a avaliação, como aplicar o princípio do controlo numa transação de um serviço e como reestruturar os indicadores
- Clarificar quando é que as atividades de uma entidade afetam significativamente a propriedade intelectual (IP) à qual o cliente tem direito, e que é um dos fatores na determinação se a entidade reconhece o rédito de uma licença ao longo do tempo ou num momento do tempo
- Clarificar o âmbito das exceções para royalties baseados nas vendas (*sales-based*) e baseados na utilização (*usage-based*) relacionados com licenças de IP (o constrangimento no royalty) quando não existem outros bens ou serviços prometidos no contrato
- Adicionar duas oportunidades práticas nos requisitos de transição da IFRS 15: (a) contratos completos na *full retrospective approach*; e (b) modificações de contratos na transição

Estas clarificações devem ser aplicadas em simultâneo com a aplicação da IFRS 15, para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a “*full retrospective approach*” ou a “*modified retrospective approach*”.

IFRS 9 Instrumentos financeiros

O resumo desta norma por temas é o seguinte:

Classificação e mensuração de ativos financeiros

- Todos os ativos financeiros são mensurados ao justo valor na data do reconhecimento inicial, ajustado pelos custos de transação no caso de os instrumentos não serem contabilizadas pelo valor justo através de resultado (FVTPL). No entanto, as contas de clientes sem uma componente de financiamento significativa são inicialmente mensuradas pelo seu valor de transação, conforme definido na IFRS - 15 rendimentos de contratos com os clientes.
- Os instrumentos de dívida são posteriormente mensurados com base nos seus fluxos de caixa contratuais e no modelo de negócio no qual tais instrumentos são detidos. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são apenas os pagamentos do principal e dos juros sobre o capital em dívida e é detido dentro de um modelo de negócio com o objetivo de deter os ativos para recolher fluxos de caixa contratuais, então o instrumento é contabilizado pelo custo amortizado. Se um instrumento de dívida tem fluxos de caixa contratuais que são exclusivamente os pagamentos do capital e dos juros sobre o capital em dívida e é detido num modelo de negócios cujo objetivo é recolher fluxos de caixa contratuais e de venda de ativos financeiros, então o instrumento é medido pelo justo valor através do resultado integral (FVTOCI) com subsequente reclassificação para resultados.



- Todos os outros instrumentos de dívida são subsequentemente contabilizados pelo FVTPL. Além disso, existe uma opção que permite que os ativos financeiros no reconhecimento inicial possam ser designados como FVTPL se isso eliminar ou reduzir significativamente descompensação contabilística significativa nos resultados do exercício.
- Os instrumentos de capital são geralmente mensurados ao FVTPL. No entanto, as entidades têm uma opção irrevogável, numa base de instrumento -a- instrumento, de apresentar as variações de justo valor dos instrumentos não-comerciais na demonstração do rendimento integral (sem subsequente reclassificação para resultados do exercício).

Classificação e mensuração dos passivos financeiros

- Para os passivos financeiros designados como FVTPL usando a opção do justo valor, a quantia da alteração no valor justo desses passivos financeiros que seja atribuível a alterações no risco de crédito devem ser apresentada na demonstração do resultado integral. O resto da alteração no justo valor deve ser apresentado no resultado, a não ser que a apresentação da alteração de justo valor relativamente ao risco de crédito do passivo na demonstração do resultado integral vá criar ou ampliar uma descompensação contabilística nos resultados do exercício.
- Todas os restantes requisitos de classificação e mensuração de passivos financeiros da IAS 39 foram transportados para IFRS 9, incluindo as regras de separação de derivados embutidos e os critérios para usar a opção do justo valor.

Imparidade

- Os requisitos de imparidade são baseados num modelo de perdas de crédito esperadas (PCE), que substitui o modelo de perda incorrida da IAS 39.
- O modelo de PCE aplica-se: (i) aos instrumentos de dívida contabilizados ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral, (ii) à maioria dos compromissos de empréstimos, (iii) aos contratos de garantia financeira, (iv) aos ativos contratuais no âmbito da IFRS 15 e (v) às contas a receber de locações no âmbito da IAS 17 – Locações / IFRS 16 - Locações.
- Geralmente, as entidades são obrigadas a reconhecer as PCE relativas a 12 meses ou ao longo da respetiva duração, dependendo se houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou de quando o compromisso ou garantia foi celebrado). Para contas a receber de clientes sem uma componente de financiamento significativa, e dependendo da escolha da política contabilística de uma entidade para outros créditos de clientes e contas a receber de locações pode aplicar-se uma abordagem simplificada na qual as PCE ao longo da respetiva duração são sempre reconhecidas.



- A mensuração das PCE deve refletir a probabilidade ponderada do resultado, o efeito do valor temporal do dinheiro, e ser baseada em informação razoável e suportável que esteja disponível sem custo ou esforço excessivo.

Contabilidade de cobertura

- Os testes de eficácia de cobertura devem ser prospetivos e podem ser qualitativos, dependendo da complexidade da cobertura, sem o teste dos 80% - 125%.
- Uma componente de risco de um instrumento financeiro ou não financeiro pode ser designada como o item coberto se a componente de risco for identificável separadamente e mensurável de forma confiável.
- O valor temporal de uma opção, qualquer elemento “*forward*” de um contrato “*forward*” e qualquer “*spread*” de moeda estrangeira podem ser excluídos da designação como instrumentos de cobertura e serem contabilizado como custos da cobertura.
- Conjuntos mais alargados de itens podem ser designados como itens cobertos, incluindo designações por camadas e algumas posições líquidas.

A norma é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2018. A aplicação varia consoante os requisitos da norma sendo parcialmente retrospectiva e parcialmente prospetiva. É permitida a aplicação antecipada.

Aplicação da IFRS 9 com a IFRS 4 – Alterações à IFRS 4

As alterações vêm dar tratamento a algumas das questões levantadas com a implementação da IFRS 9 antes da implementação da nova norma sobre contratos de seguros que o IASB irá emitir para substituir a IFRS 4.

Isenção temporária da IFRS 9

- A opção de isenção temporária da IFRS 9 está disponível para entidades cuja atividade esteja predominantemente relacionada com seguros.
- Esta isenção temporária permite que essas entidades continuem a aplicar a IAS 39 enquanto diferem a aplicação da IFRS 9 para no máximo até 1 de janeiro de 2021.
- Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor o diferimento, por mais um ano, para a aplicação da IFRS 9 para as entidades seguradoras que se qualifiquem como tal. Esta proposta está relacionada com a proposta de alteração da data de entrada em vigor da IFRS 17 para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022.
- A opção pela isenção deve ser avaliada no início do período do reporte anual que precede a data de 1 de abril de 2016 e antes da IFRS 9 ser implementada. Adicionalmente, esta opção só pode ser revista em situações raras.
- As entidades que apliquem esta isenção temporária terão de efetuar divulgações adicionais.



A abordagem da sobreposição

- Esta abordagem é uma opção para as entidades que adotem a IFRS 9 e emitam contratos de seguro, de ajustar os seus ganhos ou perdas para ativos financeiros elegíveis; efetivamente, tal resulta na aplicação da IAS 39 a estes ativos financeiros elegíveis.
- Os ajustamentos eliminam a volatilidade contabilística que possa surgir na aplicação a IFRS 9 sem a nova norma dos contratos de seguros.
- De acordo com esta abordagem, uma entidade pode reclassificar montantes de ganhos ou perdas para outros itens de resultado integral (OCI) para ativos financeiros designados.
- Uma entidade tem de apresentar uma linha separada para os impactos deste ajustamento de sobreposição na demonstração dos resultados, assim como na demonstração do resultado integral.

A isenção temporária é aplicável pela primeira vez para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Uma entidade pode optar pela abordagem de sobreposição quando aplica pela primeira vez a IFRS 9 e aplicar essa abordagem retrospectivamente para ativos financeiros designados na data de transição para a IFRS 9. A entidade deve alterar os comparativos por forma a refletir a abordagem da sobreposição se, e apenas se, alterar os comparativos quando aplica a IFRS 9.

IFRIC 22 Transações em moeda estrangeira e adiantamento da retribuição

Esta interpretação vem clarificar que na determinação da taxa de câmbio à vista a ser usada no reconhecimento inicial de um ativo, do gasto ou do rendimento (ou de parte) associados ao desreconhecimento de ativos ou passivos não monetários relacionados com um adiantamento da retribuição, a data da transação é a data na qual a entidade reconhece inicialmente o ativo ou passivo não monetário relacionado com um adiantamento da retribuição.

Se há múltiplos pagamentos ou recebimentos de um adiantamento da retribuição, a entidade deve determinar a data da transação para cada pagamento ou recebimento.

Uma entidade pode aplicar esta interpretação numa base de aplicação retrospectiva total. Alternativamente pode aplicar esta interpretação prospectivamente a todos os ativos, gastos e rendimentos que estejam no seu âmbito que são inicialmente reconhecidos em ou após:

- (i) O início do período de reporte no qual a entidade aplica pela primeira vez a interpretação; ou
- (ii) O início do período de reporte apresentado como período comparativo nas demonstrações financeiras do exercício em que a entidade aplica pela primeira vez a interpretação.

IFRS 2 Classificação e mensuração de transações de pagamento com base em ações – Alterações à IFRS 2

O IASB emitiu alterações à IFRS 2 em relação à classificação e mensuração de transações de pagamentos com base em ações. Estas alterações tratam de três áreas essenciais:

Vesting conditions - os seus efeitos na mensuração de transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

- As alterações clarificam que a metodologia usada para contabilizar *vesting conditions* quando se mensuram transações de pagamento com base em ações liquidadas com instrumentos de capital também se aplica às transações de pagamento com base em ações liquidadas em dinheiro.

Classificação de transações de pagamento com base em ações com opção de liquidação pelo valor líquido, para cumprimento de obrigações de retenções na fonte

- Esta alteração adiciona uma exceção para tratar a situação estrita em que um acordo de liquidação pelo valor líquido está desenhado para cumprir com uma obrigação fiscal da entidade, ou outro tipo de regulamentação, no que respeita a retenções na fonte ao empregado para cumprir com uma obrigação fiscal deste, relacionada com o pagamento com base em ações.
- Este valor é depois transferido, normalmente em dinheiro, para as autoridades fiscais por conta do empregado. Para cumprir com esta obrigação, os termos do acordo de pagamento com base em ações podem permitir ou requerer que a entidade retenha um determinado número de instrumentos de capital equivalente ao valor monetário da obrigação fiscal do empregado, do total de instrumentos de capital que de outra forma seriam emitidos para o empregado aquando do exercício (*vesting*) do pagamento com base em ações (conhecida como opção de *net share settlement*).
- Quando uma transação cumpre com este critério, ela não é dividida em duas componentes, mas sim classificada como um todo como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, caso assim tivessem sido classificada se não existisse a opção de *net share settlement*.

Contabilização de uma alteração dos termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações que altere a sua classificação de liquidada em dinheiro para liquidada com instrumentos de capital próprio

- A alteração clarifica que se os termos e condições de uma transação de pagamento com base em ações liquidada em dinheiro são modificados, tendo como resultado que ela passa a ser uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital, a transação passa a ser contabilizada como uma transação de pagamento com base em ações liquidada com instrumentos de capital desde a data dessa modificação.





- Qualquer diferença (seja um débito ou um crédito) entre o valor contábilístico do passivo desreconhecido e o valor reconhecido em capital na data da modificação é reconhecido imediatamente em resultados do ano.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018. Na data de adoção, as entidades devem de aplicar as alterações sem alterar os comparativos. Mas a aplicação retrospectiva é permitida se for aplicada às três alterações e outro critério for cumprido.

Transferências de propriedades de investimento (alterações à IAS 40)

As alterações vêm clarificar quando é que uma entidade deve transferir uma propriedade, incluindo propriedades em construção ou desenvolvimento para, ou para fora de, propriedades de investimento.

As alterações determinam que a alteração do uso ocorre quando a propriedade cumpre, ou deixa de cumprir, a definição de propriedade de investimento e existe evidência da alteração do uso.

Uma simples alteração da intenção do órgão de gestão para o uso da propriedade não é evidência de alteração do uso.

As alterações são aplicáveis para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018.

Uma entidade deve aplicar as alterações prospectivamente às alterações de uso que ocorram em ou após o início do período anual em que a entidade aplica pela primeira vez estas alterações. As entidades devem reavaliar a classificação das propriedades detidas nessa data e, se aplicável, reclassificar a propriedade para refletir as condições que existiam a essa data.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2014-2016, o IASB introduziu as seguintes melhorias que devem ser aplicadas retrospectivamente e são efetivas a partir de 1 de janeiro de 2018 (uma outra melhoria relacionada com a IFRS 12 foi já efetiva a partir de 1 de janeiro de 2017).

IFRS 1 Adoção pela primeira vez das IFRS

Esta melhoria veio eliminar a isenção de curto prazo prevista para os adotantes pela primeira vez nos parágrafos E3-E7 da IFRS 1, porque já serviu o seu propósito (que estavam relacionados com isenções de algumas divulgações de instrumentos financeiros previstas na IFRS 7, isenções ao nível de benefícios de empregados e isenções ao nível das entidades de investimento).

IAS 28 Clarificação de que a mensuração de participadas ao justo valor através de resultados é uma escolha que se faz investimento a investimento

A melhoria veio clarificar que:

- Uma entidade que é uma entidade de capital de risco, ou outra entidade qualificável, pode escolher, no reconhecimento inicial e investimento a investimento, mensurar os seus investimentos em associadas e/ou *joint ventures* ao justo valor através de resultados.
- Se uma entidade que não é ela própria uma entidade de investimento detém um interesse numa associada ou *joint venture* que é uma entidade de investimento, a entidade pode, na aplicação do método da equivalência patrimonial, optar por manter o justo valor que essas participadas aplicam na mensuração das suas subsidiárias. Esta opção é tomada separadamente para cada investimento na data mais tarde entre (a) o reconhecimento inicialmente do investimento nessa participada; (b) essa participada tornar-se uma entidade de investimento; e (c) essa participada passar a ser uma empresa-mãe.

Aplicáveis a 2018 a2018 apenas se adotadas antecipadamente e desde que divulgada a adoção antecipadas e satisfeitas as restantes condições requeridas.

IFRS 16 Locações

O âmbito da IFRS 16 inclui as locações de todos os ativos, com algumas exceções. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, que transfere o direito de uso de um bem (o ativo subjacente) por um período de tempo em troca de um valor.

A IFRS 16 requer que os locatários contabilizem todos as locações com base num modelo único de reconhecimento no balanço (*on-balance model*) de forma similar como o tratamento que a IAS 17 dá às locações financeiras. A norma reconhece duas exceções a este modelo: (1) locações de baixo valor (por exemplo, computadores pessoais) e locações de curto prazo (i.e., com um período de locação inferior a 12 meses). Na data de início da locação, o locatário vai reconhecer a responsabilidade relacionada com os pagamentos da locação (i.e. o passivo da locação) e o ativo que representa o direito a usar o ativo subjacente durante o período da locação (i.e. o direito de uso – “*right-of-use*” ou ROU).

Os locatários terão de reconhecer separadamente o custo do juro sobre o passivo da locação e a depreciação do ROU.

Os locatários deverão ainda de remensurar o passivo da locação mediante a ocorrência de certos eventos (como sejam a mudança do período do leasing, uma alteração nos pagamentos futuros que resultem de uma alteração do índice de referência ou da taxa usada para determinar esses pagamentos). O locatário irá reconhecer montante da remensuração do passivo da locação como



um ajustamento no ROU.

A contabilização por parte do locatário permanece substancialmente inalterada face ao tratamento atual da IAS 17. O locador continua a classificar todas as locações usando os mesmos princípios da IAS 17 e distinguindo entre dois tipos de locações: as operacionais e as financeiras.



A norma foi endossada em 31 de outubro de 2017 e deve ser aplicada para exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A aplicação antecipada é permitida desde que seja igualmente aplicada a IFRS 15. A aplicação é retrospectiva, podendo as entidades escolher se querem aplicar a *full retrospective approach* ou a *modified retrospective approach*.

A Sociedade, enquanto parte integrante do SGM, encontra-se alinhada com o modelo, calendário e objetivos do Sistema para o projeto de implementação da IFRS 16. À presente data, a Sociedade está a avaliar os efeitos e impactos da plena adoção dos normativos previstos na IFRS 16, pelo que os impactos estimados desta avaliação serão comunicados assim que esteja disponível uma estimativa razoável dos mesmos.

IFRIC 23 – Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento

Em junho de 2017, o IASB emitiu a IFRIC 23 *Incerteza sobre diferentes tratamentos do imposto sobre o rendimento* (a Interpretação) que clarifica os requisitos de aplicação e de mensuração da IAS 12 *Imposto sobre o rendimento* quando existe incerteza quanto aos tratamentos a dar ao imposto sobre o rendimento.

A Interpretação endereça a contabilização do imposto sobre o rendimento quando os tratamentos fiscais que envolvem incerteza e que afetam a aplicação da IAS 12. A Interpretação não se aplica a taxas ou impostos que não estejam no âmbito da IAS 12, nem inclui especificamente requisitos referentes a juros ou multas associados com a incerteza de tratamentos de impostos.

A Interpretação endereça especificamente o seguinte:

- Se uma entidade considera as incertezas de tratamentos de impostos separadamente;
- Os pressupostos que uma entidade utiliza sobre o exame de tratamentos fiscais por parte das autoridades fiscais;
- Como uma entidade determina o lucro (prejuízo) fiscal, a base fiscal, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e taxas fiscais;
- Como uma entidade considera as alterações de factos e de circunstâncias.

Uma entidade tem de determinar se deve considerar a incerteza sobre cada tratamento fiscal separadamente ou em conjunto com um ou mais tratamentos fiscais incertos. A abordagem que deverá ser seguida é a que melhor permita prever o desfecho da incerteza.

A Interpretação foi endossada em 23 de outubro de 2018 e é aplicável para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019.



Pagamentos antecipados com compensações negativas – Alterações à IFRS 9

De acordo com a IFRS 9, um instrumento de dívida pode ser mensurado ao custo amortizado ou ao justo valor através de rendimento integral desde que os *cash flows* implícitos sejam “apenas pagamento de capital e juro sobre o capital em dívida” (o critério SPPI) e o instrumento seja detido num modelo de negócios que permita essa classificação.

As alterações à IFRS 9 clarificam que um ativo financeiro passa o critério SPPI, independentemente do evento ou das circunstâncias que causam o término antecipado do contrato e independentemente de qual a parte que paga ou recebe uma compensação razoável pelo término antecipado do contrato.

As bases de conclusão, para esta alteração clarificam que o término antecipado pode ser consequência de uma cláusula contratual ou de um evento que esteja fora do controlo das partes envolvidas no contrato, tais como uma alteração de leis ou regulamentos que levem ao término antecipado.

Modificação ou a substituição de um passivo financeiro que não origina o desreconhecimento desse passivo.

Nas bases para a conclusão o IASB também clarifica que os requisitos da IFRS 9 para ajustamento do custo amortizado de um passivo financeiro, quando uma modificação (ou substituição) não resulta no seu desreconhecimento, são consistentes com os requisitos aplicados a uma modificação de um ativo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento.

Isto significa que o ganho ou a perda que resulte da modificação desse passivo financeiro que não resulte no seu desreconhecimento, calculado descontando a alteração aos *cash flows* associados a esse passivo à taxa de juro efetiva original, é imediatamente reconhecido na demonstração dos resultados.

O IASB fez este comentário nas bases para a conclusão relativa a esta alteração pois acredita que os requisitos atuais da IFRS 9 fornecem uma boa base para as entidades contabilizarem as modificações ou substituições de passivos financeiros e que nenhuma alteração formal à IFRS 9 é necessária no que respeita a este assunto.

Esta alteração foi endossada em 22 de março de 2018 e é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. Devem ser aplicados retrospectivamente. Esta alteração traz

requisitos específicos para adotar na transição mas apenas se as entidades a adotarem em 2019 e não em 2018 em conjunto com a IFRS 9. É permitida a adoção antecipada.



IFRS 10 e IAS 28: Venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto

As emendas procuram resolver o conflito entre a IFRS 10 e a IAS 28 quando estamos perante a perda de controlo de uma subsidiária que é vendida ou transferida para uma associada ou um empreendimento conjunto.

As alterações à IAS 28 introduzem critérios diferentes de reconhecimento relativamente aos efeitos das transações de venda ou entregas de ativos por um investidor (incluindo as suas subsidiárias consolidadas) à sua associada ou empreendimento conjunto consoante as transações envolvam, ou não, ativos que constituam um negócio, tal como definido na IFRS 3 – Combinações de Negócios.

Quando as transações constituírem uma combinação de negócio nos termos requeridos, o ganho ou perda deve ser reconhecido, na totalidade, na demonstração de resultados do exercício do investidor. Porém, se o ativo transferido não constituir um negócio, o ganho ou perda deve continuar a ser reconhecido apenas na extensão que diga respeito aos restantes investidores (não relacionados).

Em dezembro de 2015 o IASB decidiu diferir a data de aplicação desta emenda até que sejam finalizadas quaisquer emendas que resultem do projeto de pesquisa sobre o método da equivalência patrimonial. A aplicação antecipada desta emenda continua a ser permitida e tem de ser divulgada. As alterações devem ser aplicadas prospectivamente.

Não Aplicáveis a 2018

Ainda não endossadas pela UE:

Interesses de longo prazo em Associadas ou *Joint Ventures* – Alterações à IAS 28

As alterações vêm clarificar que uma entidade deve aplicar a IFRS 9 para interesses de longo prazo em associadas ou *joint ventures* às quais o método da equivalência patrimonial não é aplicado mas que, em substância, sejam parte do investimento líquido nessa associada ou *joint venture* (interesses de longo prazo). Esta clarificação é relevante pois implica que o modelo da perda esperada da IFRS 9 deve ser aplicado a esses investimentos.

O IASB também clarificou que, ao aplicar a IFRS 9, uma entidade não tem em conta quaisquer perdas dessa associada ou *joint ventures*, ou perdas por imparidade no investimento líquido, que estejam reconhecidas como um ajustamento ao investimento líquido decorrente da aplicação da

IAS 28.

Para ilustrar como as entidades devem aplicar os requisitos da IAS 28 e da IFRS 9 no que respeita a interesses de longo prazo, o IASB publicou exemplos ilustrativos quando emitiu esta alteração.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. A alteração tem de ser aplicada retrospectivamente, com algumas exceções. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017

Nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2015-2017, o IASB introduziu melhorias em quatro normas cujos resumos se apresentam de seguida:

IFRS 3 Combinações de negócios – Interesse detido previamente numa operação conjunta

- As alterações clarificam que, quando uma entidade obtém controlo de uma operação conjunta, deve aplicar os requisitos da combinação de negócios por fases, incluindo remensurar o interesse previamente detido nos ativos e passivos da operação conjunta para o seu justo valor.
- Ao fazê-lo, o adquirente remensura o seu interesse previamente detido nessa operação conjunta.
- Esta alteração é aplicável a combinações de negócios para as quais a data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IFRS 11 Acordos conjuntos - Interesse detido previamente numa operação conjunta

- Uma parte que participe, mas que não tenha controlo conjunto, numa operação conjunta pode obter o controlo conjunto de uma operação conjunta cuja atividade constitua um negócio tal como definido na IFRS 3. Esta alteração vem clarificar que o interesse previamente detido não deve ser remensurado.
- Esta alteração é aplicável a transações nas quais a entidade obtenha o controlo conjunto que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada.

IAS 12 Imposto sobre o rendimento – consequências ao nível de imposto sobre o rendimento decorrentes de pagamentos relativos a instrumentos financeiros classificados como instrumentos de capital

- Estas alterações vêm clarificar que as consequências ao nível de imposto sobre os dividendos estão associadas diretamente à transação ou evento passado que gerou resultados distribuíveis aos acionistas. Consequentemente, a entidade reconhece os impactos ao nível do imposto na demonstração dos resultados, em rendimento integral ou em outro





instrumento de capital de acordo com a forma como a entidade reconheceu no passado essas transações ou eventos.

- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada. Quando a entidade aplica pela primeira vez estas alterações, deve aplicar às consequências ao nível de imposto sobre os dividendos reconhecidos em ou após o início do período comparativo mais antigo.

IAS 23 Custos de empréstimos – custos de empréstimos elegíveis para capitalização

- A alteração veio clarificar que uma entidade trata como parte dos empréstimos globais qualquer empréstimo originalmente obtido para o desenvolvimento do ativo qualificável, quando substancialmente todas as atividades necessárias para preparar esse ativo para o seu uso pretendido ou para venda estejam completas.
- As alterações são aplicáveis aos custos de empréstimos incorridos em ou após o início do período de reporte em que a entidade adota estas alterações.
- Estas alterações são aplicáveis para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida adoção antecipada.

IFRS 17 Contratos de seguro

A IFRS 17 aplica-se a todos os contratos de seguro (i.e., vida, não vida, seguros diretos e resseguros), independentemente do tipo de entidades que os emite, bem como a algumas garantias e a alguns instrumentos financeiros com características de participação discricionária. Algumas exceções serão aplicadas.

O objetivo geral da IFRS 17 é fornecer um modelo contabilístico para os contratos de seguro que seja de maior utilidade e mais consistente para os emitentes.

Contrastando com os requisitos da IFRS 4, que são baseadas em políticas contabilísticas locais adotadas anteriormente, a IFRS 17 providencia um modelo integral para contratos de seguro, cobrindo todos os aspetos contabilísticos relevantes. O núcleo da IFRS 17 é o modelo geral que é suplementado por:

- Uma adaptação específica para contratos com características de participação direta (abordagem da taxa variável); e
- Uma abordagem simplificada (abordagem de alocação do prémio), principalmente para contratos de curta duração.

As principais características do novo modelo contabilístico dos contratos de seguro são as que se seguem:

- A mensuração do valor presente dos fluxos de caixa futuros, incorporando um ajustamento de risco, mensurado em cada período de reporte (valor realizável dos fluxos de caixa);



- Uma *Contractual Service Margin* (CSM), margem contratual de serviço, que é igual e oposta a qualquer ganho inicial da realização dos fluxos de caixa de um grupo de contratos, representando os ganhos não apropriados dos contratos de seguro os quais serão reconhecidos em ganhos ou perdas durante o período de vigência do serviço (i.e. período de cobertura);
- Algumas alterações no valor presente esperado dos fluxos de caixa futuros são ajustadas contra a CSM e, desta forma, reconhecidas em ganhos ou perdas durante o período remanescente do serviço contratual;
- Os efeitos das alterações na taxa de desconto serão reportadas como ganhos ou perdas ou como outro rendimento integral, dependendo da política contábilística da entidade;
- A apresentação dos ganhos e dos gastos de seguros na Demonstração dos Resultados do Outro Rendimento Integral são baseados no conceito de serviços prestados durante o período;
- Os valores que o segurado irá receber, independentemente de ocorrer ou não um evento segurado (componentes de investimento não distintas), não são apresentados na demonstração de resultados, sendo reconhecidos diretamente no balanço;
- Os resultados dos serviços de seguro (receita obtida deduzida dos créditos emitidos) são apresentados separadamente dos ganhos ou perdas de seguros; e
- Divulgações extensas que forneçam informação sobre os valores reconhecidos de contratos de seguro e sobre a natureza e a extensão dos riscos decorrentes dos mesmos.

A IFRS 17 é efetiva para os exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, sendo necessário apresentar os comparativos nesse ano. A aplicação antecipada é permitida desde que a entidade aplique também a IFRS 9 e a IFRS 15 na data ou na data anterior a que a entidade aplique a IFRS 17. O IASB decidiu por uma aplicação retrospectiva para a estimativa da CSM na data da transição. No entanto, se uma aplicação retrospectiva total, como definida na IAS 8 para um grupo de contratos de seguro, não for praticável a entidade tem de escolher uma das duas alternativas abaixo:

- Abordagem retrospectiva modificada – baseada em informação razoável e devidamente sustentada que esteja disponível sem que a entidade incorra em custos ou esforços excessivos, considerando algumas modificações à aplicação retrospectiva na sua total extensão, mantendo-se, no entanto, o objetivo de alcançar o melhor resultado possível na aplicação retrospectiva;
- Abordagem do justo valor – a CSM é determinada como a diferença positiva entre o justo valor determinado em conformidade com a IFRS 13 *Mensuração pelo justo valor* e valor realizável dos fluxos de caixa (qualquer diferença negativa será reconhecida em resultados transitados na data de transição).



Se uma entidade não conseguir obter informação razoável e sustentada para aplicar a abordagem retrospectiva modificada, é obrigada a aplicar a abordagem do justo valor.

Em novembro de 2018 o IASB decidiu propor a alteração da data de entrada em vigor da norma para exercícios anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2022. O IASB está igualmente a tentar alterar a norma para considerar as preocupações e os desafios da implementação da norma que têm sido levantados pelas partes interessadas.

Definição de atividade empresarial – alterações à IFRS 3

Esta alteração veio clarificar os requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial, remove a avaliação se os participantes de mercado têm capacidade de substituir os elementos em falta, adiciona uma orientação para que se consiga avaliar se um processo adquirido é substantivo, restringe as definições de atividade empresarial e de output e introduz um teste opcional de justo valor da atividade empresarial.

Requisitos mínimos para que se considere uma atividade empresarial

A alteração vem clarificar que para ser considerado uma atividade empresarial, um conjunto integrado de atividades tem de incluir, no mínimo, um *input* e um processo substantivo que, conjuntamente, contribuam significativamente para a criação de um output. Clarificam igualmente que uma atividade empresarial pode existir sem que inclua todos os *inputs* e todos os processos necessários para criar outputs. Isto é, os *inputs* e os processos aplicados a esses *inputs* “têm de ter a capacidade de contribuir para a criação de outputs” em vez “têm de ter a capacidade de criar outputs”.

Capacidade dos participantes de mercado de substituírem os elementos em falta

Antes da alteração, a IFRS 3 previa que uma atividade empresarial não tinha que incluir todos os *inputs* ou processos que o vendedor usava na operacionalização da atividade empresarial, “se os participantes de mercado forem capazes de adquirir a atividade empresarial e de continuar a produzir o processo produtivo, por exemplo, integrando a atividade empresarial com os seus próprios *inputs* e processos”. A referência a essa integração foi eliminada da norma e a avaliação passa a ser baseada no que foi adquirido no seu estado e condições atuais.



Avaliar se um processo adquirido é substantivo

As alterações vêm clarificar que se um conjunto de atividades e ativos não tem outputs na data de aquisição, um processo adquirido é considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de desenvolver e converter *inputs* adquiridos em outputs; e
- b) Se os *inputs* adquiridos incluírem quer uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo, quer outros inputs que essa força de trabalho organizada possa desenvolver ou converter em outputs.

Em contraste, se um conjunto de atividades e ativos adquiridos incluírem outputs na data de aquisição, um processo adquirido tem de ser considerado substantivo:

- a) Se for crítico para a capacidade de continuar a produzir outputs e os *inputs* adquiridos incluírem uma força de trabalho organizada com as necessárias competências, conhecimentos, ou experiência em efetuar esse processo; ou
- b) Se contribuir significativamente para a capacidade de continuar a produzir outputs e ou é considerado único ou escasso, ou não pode ser substituído sem custos significativos, sem um esforço significativo ou sem atrasos significativos na capacidade de continuar a produzir outputs.

Estreitar a definição de outputs

As alterações estreitaram a definição de outputs colocando o foco em bens ou serviços fornecidos aos clientes, retorno de investimento (tais como dividendos ou juros) ou outro rendimento obtido das atividades ordinárias. A definição de atividade empresarial presente no Apêndice A da IFRS 3 foi alterada em conformidade.

Teste opcional à concentração

As alterações introduzem um teste opcional ao justo valor da concentração para permitir uma avaliação simplificada se um determinado conjunto de atividades adquiridas não são uma atividade empresarial. As entidades podem optar por aplicar este teste transação a transação. O teste é cumprido se substancialmente todos os justos valores dos ativos brutos adquiridos estão concentrados num único ativo identificável ou num grupo similar de ativos identificáveis. Se o teste não for cumprido, ou se a entidade optar por não aplicar o teste numa determinada transação, uma avaliação detalhada terá de ser realizada aplicando os requisitos normais da IFRS 3.

Esta alteração é efetiva para transações que sejam consideradas concentrações de atividades empresariais ou compras de ativos para as quais a data de aquisição ocorreu em ou após o início do primeiro período que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2020. Estas alterações aplicam-se prospectivamente. Consequentemente as entidades não têm de avaliar as aquisições que tenham ocorrido antes dessa data. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Esta alteração terá impacto igualmente em outras normas (por exemplo, quando a empresa-mãe perde o controlo da subsidiária e aplicou antecipadamente a alteração à IFRS 10 e IAS 28 que respeita à venda ou entrega de ativos por um investidor à sua associada ou empreendimento conjunto – mencionada anteriormente no Ponto II deste documento).



Definição de materialidade – Alterações à IAS 1 e à IAS 8

O objetivo desta alteração foi o de tornar consistente a definição de “material” entre todas as normas em vigor e clarificar alguns aspetos relacionados com a sua definição. A nova definição prevê que “uma informação é material se da sua omissão, de um erro ou a da sua ocultação se possa razoavelmente esperar que influencie as decisões que os utilizadores primários das demonstrações financeiras tomam com base nessas demonstrações financeiras, as quais fornecem informação financeira sobre uma determinada entidade que reporta”.

As alterações clarificam que a materialidade depende da natureza e magnitude da informação, ou de ambas. Uma entidade tem de avaliar se determinada informação, quer individualmente quer em combinações com outra informação, é material no contexto das demonstrações financeiras.

Ocultar informação

As alterações explicam que uma informação está ocultada se é comunicada de uma forma que tem os mesmos efeitos que teria se a mesma estivesse omissa ou contivesse erros. Informação material pode estar oculta, por exemplo, se a informação relativa a um item material, a uma transação material ou outro evento material está dispersa ao longo das demonstrações financeiras, ou se está divulgada usando uma linguagem que é vaga e pouco clara. Informação material pode também estar oculta se itens dissimilares, transações dissimilares ou eventos dissimilares são agregados inapropriadamente, ou inversamente, se itens similares estão desagregados.

Novo nível de materialidade (“threshold”)

As alterações substituem a referência ao nível de materialidade “puder influenciar”, o qual sugere que qualquer influência potencial dos utilizadores tem de ser considerada, por “razoavelmente se espera que influencie” contida na definição de materialidade. Na definição alterada, é assim clarificada que a avaliação da materialidade tem de ter em conta apenas a influência razoavelmente esperada nas decisões económicas dos utilizadores primários das demonstrações financeiras.

Utilizadores primários das demonstrações financeiras

A definição atual refere “utilizadores” mas não especifica as suas características, cuja interpretação pode implicar que a entidade tenha de ter em consideração todos os utilizadores possíveis das demonstrações financeiras quando toma a decisão sobre a informação a divulgar.



Consequentemente o IASB decidiu referir-se apenas aos utilizadores primários na nova definição para responder às preocupações de que o termo “utilizadores” possa ser interpretado de forma alargada.

Esta alteração é efetiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020. Esta alteração tem de ser aplicada prospectivamente. A adoção antecipada é permitida e tem de ser divulgada.

Nota: Esta alteração impacta igualmente o IFRS *Practice Statement 2: Efetuar julgamentos sobre a materialidade*, o qual foi divulgado no documento IFRS *Update* emitido em relação a 31 de dezembro de 2017.

IAS 19 Alterações ao plano, cortes ou liquidação do plano

Esta alteração vem esclarecer qual o tratamento contabilístico a seguir no caso de existir uma alteração ao plano, ou de haver um corte ou a liquidação do plano.

Determinar o custo dos serviços correntes e do interesse líquido

Quando se contabiliza um plano de benefícios definidos de acordo com a IAS 19, a norma requer que custo dos serviços correntes seja mensurado usando pressupostos atuariais determinados na data de início desse período de reporte. Da mesma forma, o interesse líquido é mensurado multiplicado o passivo (ativo) líquido do plano pela taxa de desconto, ambos determinados na data de início desse período de reporte.

Esta alteração vem esclarecer que quando ocorre uma alteração, um corte ou a liquidação do plano durante o período, é requerido:

- Que o custo dos serviços correntes para o período remanescente seja mensurado usando os pressupostos atuariais que tenham sido usados para remensurar o passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento;
- O interesse líquido para o período remanescente após esse evento seja determinado usando:
 - O passivo (ativo) líquido do plano, o qual reflete os benefícios oferecidos pelo plano e os ativos do plano após esse evento; e
 - A taxa de desconto usada para remensurar esse passivo (ativo) líquido do plano.

Efeito nos requisitos para determinar o limite máximo de reconhecimento do ativo

Uma alteração, um corte ou a liquidação do plano pode reduzir ou eliminar o excesso que exista no plano de benefícios definidos o que pode levar a uma alteração do limite máximo de reconhecimento do ativo.



Esta alteração vem clarificar que primeiro deve ser determinado qualquer custo de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, sem considerar o limite máximo para reconhecimento do ativo. Esse valor é reconhecido em resultados no período. Posteriormente deve ser determinado o efeito do limite máximo de reconhecimento do ativo após a alteração, o corte ou a liquidação do plano. Qualquer alteração nesse efeito, não considerando os valores incluídos no interesse líquido, é reconhecida em rendimento integral.

Esta clarificação poderá levar uma entidade a reconhecer custos de serviços passados, ou o ganho ou perda na liquidação, o que reduz o excesso que não tenha sido reconhecido no passado. Alterações no efeito do limite máximo ao reconhecimento do ativo não podem compensar esses valores.

Esta alteração é aplicável a alterações, cortes ou a liquidações de planos que ocorram em ou após o início do primeiro período de reporte anual que se inicie em ou após 1 de janeiro de 2019. É permitida a adoção antecipada, a qual deverá ser divulgada.

A estrutura conceptual para o reporte financeiro

A estrutura conceptual estabelece um conjunto abrangente de conceitos para:

- O reporte financeiro;
- A definição de normas;
- O desenvolvimento de princípios contabilísticos consistentes; e
- Apoiar no entendimento e interpretação de normas.

A estrutura concetual revista inclui:

- Alguns conceitos novos;
- Definições e critérios revistos para o reconhecimento de ativos e passivos;
- Clarificações sobre conceitos importantes.

Esta estrutura está organizada como segue:

- Capítulo 1 – O objetivo do reporte financeiro
- Capítulo 2 – Características qualitativas de uma informação financeira útil
- Capítulo 3 – Demonstrações financeiras e a entidade que reporta
- Capítulo 4 – Os elementos das demonstrações financeiras
- Capítulo 5 – Reconhecimento e desreconhecimento
- Capítulo 6 - Mensuração
- Capítulo 7 – Apresentação e divulgação
- Capítulo 8 – Conceitos de capital e de manutenção de capital.



A estrutura conceptual para o reporte financeiro revista não é uma norma e nenhum dos seus conceitos prevalece sobre os conceitos presentes em normas ou outros requisitos de alguma das normas. É aplicável às entidades que desenvolvam os seus princípios contabilísticos com base na estrutura conceptual para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020.

IFRS 14 Contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas

Esta norma permite que uma entidade cujas atividades estejam sujeitas a tarifas reguladas continue a aplicar a maior parte das suas políticas contabilísticas do anterior normativo contabilístico relativas a contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas ao adotar as IFRS pela primeira vez.

Não podem aplicar a norma: (i) as entidades que já preparam as demonstrações financeiras em IFRS, (ii) as entidades cujo atual normativo contabilístico não permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios e (iii) as entidades cujo atual normativo contabilístico permite o reconhecimento de ativos e passivos regulatórios mas que não tenham adotado tal política nas suas contas antes da adoção das IFRS.

As contas de diferimento relacionadas com atividades reguladas devem ser apresentadas numa linha separada da demonstração da posição financeira e os movimentos nestas contas devem ser apresentados em linhas separadas na demonstração de resultados e na demonstração do resultado integral. Deve ser divulgada a natureza e os riscos associados à tarifa regulada da entidade e os efeitos de tal regulamentação nas suas demonstrações financeiras.

As alterações são aplicáveis prospectivamente para exercícios iniciados em ou após 1 de janeiro de 2016. A aplicação antecipada é permitida desde que devidamente divulgada.

A União Europeia (UE) decidiu não lançar o endosso desta norma intermédia e esperar pela norma final.

Já endossadas pela UE:

Não existem normas já endossadas que entrem apenas em vigor após 2018 e cuja aplicação antecipada não seja permitida.

4.2.4 Principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas que se seguem são aplicáveis às demonstrações financeiras da **SPGM**.



4.2.4.1 Regime de acréscimo (Periodização Económica)

A Sociedade segue o regime de acréscimo (Periodização Económica) em todas as rubricas de custos e proveitos.

Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais segundo a regra *pro rata temporis*, quando se tratem de operações que produzam fluxos *redituais* ao longo de um período superior a um mês, nomeadamente, juros e comissões.

Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes às garantias prestadas deverão ser, igualmente, especializados ao longo do período de vigência dos créditos, de acordo com o método referido anteriormente.

4.2.4.2 Ativos financeiros

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, dos tipos de instrumentos financeiro (dívida ou capital próprio) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados
- Justo valor através de outro rendimento integral
- Custo amortizado

a) Ativos financeiros ao justo valor através dos resultados

Os ativos financeiros ao justo valor através dos resultados são adquiridos com o objetivo de venda.

Estes ativos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo que as perdas e ganhos decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

b) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro resultado integral são registados ao justo valor. As perdas e ganhos relativos à variação subsequente do justo valor são refletidos em rubrica do capital próprio, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.



c) Ativos financeiros ao custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo é a detenção para recolha dos seus *cash-flows* contratuais; e
- os seus *cash-flows* contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida

Esta categoria inclui as aplicações em instituições de crédito, título de dívida e crédito a clientes. Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos eventuais custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas, as quais são devidamente registadas.

Os juros inerentes dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica Juros e Rendimentos similares.

Os ganhos ou perdas geradas no momento do seu desreconhecimento são devidamente registadas.

4.2.4.3 Créditos e outros valores a receber

A Sociedade classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Esta rubrica regista os créditos pelo valor nominal, não podendo ser reclassificados para outras categorias e, como tal, registados pelo justo valor.

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em contas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de proveitos registados em contas de resultados ao longo da vida das operações.



4.2.4.4 Imparidade Líquida para Crédito e Garantia e Provisões Líquidas

A norma IFRS 9 - Instrumentos Financeiros, emitida a julho de 2014 pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) substitui a *International Accounting Standards* (IAS) 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e estabelece as novas regras de classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros, nomeadamente:

- Estabelece novos requisitos de classificação e de mensuração de instrumentos financeiros e de certos tipos de contratos de compra ou venda de itens não financeiros;
- Define uma nova metodologia de reconhecimento das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas esperadas (*expected loss model*), e
- Apresenta as novas possibilidades de aplicação das regras contabilísticas de cobertura através de um maior número de relações de *hedge* entre os itens objeto de cobertura e os instrumentos cobertos.
- Deste modo, por comparação com a Norma IAS 39, a Norma IFRS 9 substitui o modelo de mensuração das perdas por imparidade de ativos financeiros com base em perdas históricas (*incurred loss model*) por um modelo que se baseia em perdas esperadas (*expected loss model*).

De acordo com esta Norma, a definição de perda de crédito, ou imparidade, resulta da diferença entre os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos e os fluxos de caixa que a entidade espera receber ao longo da duração esperada desse instrumento financeiro, descontados à taxa de juro efetiva original (ou taxa de juro efetiva ajustada pelo crédito para ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito).

Os fluxos de caixa a considerar devem incluir os fluxos de caixa provenientes da venda de colaterais detidos ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais. Existe uma presunção de que a duração esperada de um instrumento financeiro pode ser estimada de forma fiável. Contudo, nos raros casos em que não seja possível estimar de forma fiável a duração esperada de um instrumento financeiro, a entidade deve utilizar a duração contratual restante do instrumento financeiro.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução de montante de perda estimada, num período posterior.

O cálculo da *Expected Credit Loss* (ECL) para cada contrato do SNGM pode ser efetuado através de duas metodologias distintas: a ECL Coletiva, e a ECL Individual.

As metodologias de cálculo de ECL são descritas em mais detalhe, na secção de imparidade, do capítulo de gestão de riscos.



(i) Análise individual

Os clientes com maior dimensão são selecionados para uma análise alternativa de cálculo de ECL: a ECL Individual. Os ativos destes clientes não têm a sua perda estimada pela aplicação de parâmetros gerais. Os analistas de risco do SNGM analisam cada cliente e estimam a sua capacidade de projeção de cash-flows, para fazer face às suas dívidas. O montante que se estime que o cliente não consiga pagar, considerando as suas capacidades financeiras futuras, será considerado para constituição de imparidade.

Os clientes de análise individual vão ainda ser separados em dois grupos: aqueles que têm capacidade para fazer pagamento da maioria da sua dívida e cuja continuidade de negócio permitirá uma taxa mais reduzida de perdas (Going Concern), e aqueles que se considerem estar num estado bastante precário ou onde a execução de colaterais será mais favorável do que a recolha de cash-flows resultantes da continuidade do negócio (Gone Concern).

(ii) Análise coletiva

O cálculo de ECL por Análise Coletiva está assente na aplicação de parâmetros de risco a ativos, consoante as suas condições de risco. Estes parâmetros de risco permitem aplicar percentagens de perda a grupos de contrato, consoante características que identificam grupos homogêneos de risco de crédito (por parâmetro). Os parâmetros de risco usados no modelo do SNGM são: *Probability of Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e *Credit Conversion Factor* (CCF). Estes parâmetros são aplicados à exposição projetada para todos os meses dos ativos financeiros desde a data de referência da análise, até à sua maturidade. Assim o ECL da vida de um contrato pode ser dado pela equação seguinte.

$$ECL = \sum_{t=1}^T \frac{Net\ EAD_t \times PD_{SPD_t} \times CSR_{SPD_t} \times (LGD\ Cash_{SLGD} + LGD\ Collat_{SLGD_t})}{(1 + TAE0 \times Interest\ Basis_1)^t}$$

O valor final de ECL de cada ativo, considerado para contabilização de perdas por imparidade de crédito, variará consoante o seu *Stage* de IFRS 9. Caso o contrato esteja em *Stage 1*, apenas se contabiliza o ECL do contrato nos primeiros 12 meses após a data de referência. No caso de o ativo estar em *Stage 2*, então são contabilizadas as perdas até à sua maturidade. Para contratos em *Stage 3*, que já estão em incumprimento, a percentagem de perda é obtida diretamente a partir do valor da LGD, não sendo necessária a projeção de *cash-flows* até à maturidade.

Atendendo à complexidade do atual modelo de imparidade decorrente da adoção da IFRS 9, que vem estabelecer, entre outras alterações, uma nova metodologia de apuramento das perdas esperadas por imparidade na carteira de crédito, nomeadamente no que respeita à determinação dos parâmetros de risco, em 31 de dezembro de 2018 o modelo de imparidade

encontra-se em fase de consolidação dado que sua implementação foi recentemente concluída pela Entidade.

O Conselho de Administração, enquanto entidade coordenadora do SNGM e gestora do FCGM, encontra-se a elaborar um plano de ação que permita concluir este processo ainda em 2019 ultrapassando algumas das limitações identificadas, designadamente: (i) ao nível dos critérios de marcação de *default*; (ii) ao nível dos critérios qualitativos e quantitativos de aferição de degradação significativa de risco de crédito face à data de originação, (iii) ao nível dos modelos de *forward-looking* (visão prospetiva de perda esperada), identificando e correlacionando variáveis explicativas, entre outros.



4.2.4.5 Ativos fixos tangíveis (IAS 16)

Os ativos fixos tangíveis utilizados pela **SPGM** para o desenvolvimento da sua atividade são reconhecidos pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas e perdas por imparidade (quando um ativo está em imparidade é reconhecida uma perda por imparidade, devidamente evidenciada na demonstração de resultados).

A amortização dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

Ativos tangíveis adquiridos em locação financeira

Os ativos fixos tangíveis adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são contabilizados reconhecendo os ativos fixos tangíveis e as amortizações acumuladas correspondentes e as dívidas pendentes de liquidação de acordo com o plano financeiro contratual. Adicionalmente, os juros incluídos no valor das rendas e as amortizações dos ativos tangíveis são reconhecidos como custo na demonstração dos resultados do período a que respeitam.

4.2.4.6 Ativos Não correntes detidos para venda (IFRS 5)

São registados na rubrica ativos não correntes detidos para venda, os ativos tangíveis da Sociedade retirados de uso e que se encontram em processo de venda.

Estes ativos são transferidos de ativos tangíveis pelo valor contabilístico nos termos da IAS 16



(custo de aquisição líquido de amortizações e imparidades acumuladas) na data em que ficam disponíveis para venda e são objeto de avaliações periódicas que dão lugar a perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram contabilizados.

As mais-valias potenciais em ativos não correntes detidos para venda não são reconhecidas no balanço.

4.2.4.7 Ativos intangíveis (IAS 38)

Os ativos intangíveis compreendem as despesas relacionadas com a aquisição de *software* e licenças informáticas e patentes. Estas despesas são registadas ao custo de aquisição e amortizadas pelo método das quotas constantes durante um período de 10 anos para as patentes e de 3 anos para as demais aquisições.

4.2.4.8 Locações (IAS 17)

Os contratos de locação são classificados, ou como locações operacionais se através deles não forem transferidos substancialmente todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob locação ou como locações financeiras, caso se verifique o oposto.

A classificação das locações, em financeiras ou operacionais, é feita em função da substância económica e não da forma do contrato.

Nas locações operacionais as rendas devidas são reconhecidas como custo na demonstração dos resultados numa base linear durante o período do contrato de locação, enquanto nas locações financeiras, as rendas são reconhecidas pelo custo financeiro e pela amortização do capital.

4.2.4.9 Serviços e Comissões (IFRS 15)

O rédito compreende o valor dos serviços prestados aos clientes e das comissões cobradas aos mesmos.

O rédito proveniente das comissões de serviços apenas é reconhecido quando:

- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada;
- Seja provável que os benefícios económicos associados à transação fluam para a Sociedade;
- A fase de acabamento da transação à data fim de exercício seja fiavelmente mensurada;
- Os custos incorridos ou a serem incorridos referentes à transação possam ser fiavelmente mensurados.



4.2.4.10 Juros e Rendimentos Similares (IFRS 15)

O rédito proveniente do uso por outros de ativos da entidade que produzam juros deve ser reconhecido quando

- Seja provável que benefícios económicos associados com a transação fluam para a Sociedade;
- A quantia do rédito possa ser fiavelmente mensurada.

4.2.4.11 Ações próprias (IAS 32)

As ações próprias são registadas em contas de capital pelo valor de aquisição não sendo sujeitas a reavaliação.

4.2.4.12 Provisões para outros riscos e encargos (IAS 37)

Esta rubrica inclui as provisões constituídas para fazer face a outros riscos específicos, nomeadamente contingências fiscais, processos judiciais e outras perdas decorrentes da atividade da **SPGM**.

4.2.4.13 Impostos sobre os lucros (IAS 12)

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do período, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

O resultado tributável é apurado de acordo com as regras fiscais e a taxa de imposto em vigor.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias, dedutíveis ou tributáveis, entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que acomodem as diferenças temporárias dedutíveis.

Os impostos diferidos ativos e passivos foram calculados com base nas taxas fiscais decretadas para o período em que se prevê que seja realizado o respetivo ativo ou passivo.

Os impostos correntes e os impostos diferidos são relevados em resultados exceto os que se relacionam com valores registados diretamente em capitais.



A principal situação que origina diferenças temporárias nas demonstrações financeiras da **SPGM** corresponde a provisões não aceites para efeitos fiscais.

4.2.4.14 IVA

A **SPGM** efetuou, no exercício em curso, a dedução do IVA por uma percentagem estimada (pro rata) de 99%. Esta percentagem é provisoriamente calculada em cada exercício pelos valores referentes ao ano anterior, sendo corrigida no final do período com a percentagem de dedução do exercício.

4.2.4.15 Eventos Subsequentes (IAS 10)

Os eventos ocorridos após a data de balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação sobre condições que ocorram após a data do balanço, se materiais são divulgados nas notas às demonstrações financeiras.

4.2.4.16 Juízos de valor que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas

Na preparação das demonstrações financeiras a Administração baseou-se no melhor conhecimento e na experiência de eventos passados e/ou correntes, considerando determinados pressupostos relativos a eventos futuros.

4.2.4.17 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras foram preparadas numa perspetiva de continuidade não tendo a entidade intenção nem a necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações.

4.2.4.18 Principais estimativas e incertezas à aplicação das políticas contabilísticas

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, réditos e custos, assim como de passivos contingentes divulgados.

As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da **SPGM** incluem as abaixo apresentadas:

- Determinação das provisões e perdas por imparidade.

A **SPGM** efetua uma revisão periódica da sua carteira de crédito por forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido anteriormente.



O processo de avaliação da carteira de crédito de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui fatores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas, como o conseqüente impacto nos resultados da **SPGM**.

- Avaliação dos colaterais nas operações

As avaliações dos colaterais das operações de garantia, nomeadamente, hipotecas de imóveis, foram efetuadas com o pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais na data da concessão da garantia.

- Imparidade de ativos não correntes detidos para venda

A Sociedade tem como objetivo a venda dos ativos não correntes detidos para venda, os quais são registados no seu reconhecimento inicial pelo menor de entre o seu justo valor e o valor de balanço do custo de aquisição. Subsequentemente, estes ativos são mensurados ao menor de entre o valor de reconhecimento inicial e o justo valor, não sendo amortizados. As perdas não realizadas com estes ativos, assim determinadas, são registadas em resultados.

As avaliações dos imóveis são efetuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

- Método de Mercado

O Critério da Comparação de Mercado tem por referência valores de transação de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objeto de estudo obtido através de prospeção de mercado realizada na zona.

- Método do Rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, atualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

- Método do Custo

O Método de Custo é um critério que decompõe o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: Valor do Solo Urbano e o Valor da Urbanidade; Valor da Construção; e Valor de Custos Indiretos.

As avaliações realizadas são conduzidas por entidades independentes especializadas neste tipo de serviços.

- Impostos diferidos

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço em cada jurisdição e que se espera virem a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, com exceção de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal, na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos ativos são reconhecidos apenas na medida em que seja expectável que existam lucros tributáveis no futuro capazes de absorver as diferenças temporárias dedutíveis

4.3 Fluxos de Caixa

O saldo dos fluxos de caixa está desagregado da seguinte forma:

	Ano 2018	Ano 2017
FLUXOS DE CAIXA		
Caixa	2 000,00	2 000,00
Depósitos à Ordem	31 367,10	7 387 070,83
	33 367,10	7 389 070,83

4.4 Notas

4.4.1 Caixa e disponibilidades em bancos centrais

	Ano 2018	Ano 2017
CAIXA - EUROS	2 000,00	2 000,00
	2 000,00	2 000,00



4.4.2 Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito

	Ano 2018	Ano 2017
DISPONIBILIDADE EM OUTRAS INSTITUIÇÕES CRÉDITO		
Depósitos Ordem	31 367,10	7 387 070,83
	31 367,10	7 387 070,83

4.4.3 Ativos Financeiros pelo Justo Valor através de Rendimento Integral

	Ano 2018	Ano 2017
INSTRUMENTOS DE CAPITAL PRÓPRIO	360,00	360,00
	360,00	360,00

Os ativos financeiros relevados nesta rubrica correspondem às ações da Nexponor, SICAFI S.A..

4.4.4 Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado – Aplicações Em Instituições De Crédito

	Ano 2018	Ano 2017
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO		
Até 3 meses	21 364 239,88	27 177 387,08
De 3 meses a 1 ano	34 168 000,00	21 403 958,87
	55 532 239,88	48 581 345,95

A rubrica Empréstimos – Instituições de Crédito releva os montantes das aplicações financeiras constituídas pela **SPGM** em depósitos a prazo.

4.4.5 Ativos Financeiros Pelo Custo Amortizado – Crédito a Clientes

	Ano 2018			Ano 2017		
	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido	Valor Bruto	Imparidades	Valor Líquido
CRÉDITO A CLIENTES	7 164 947,87	7 022 471,40	142 476,47	7 172 724,99	6 970 316,05	202 408,94
	7 164 947,87	7 022 471,40	142 476,47	7 172 724,99	6 970 316,05	202 408,94



A rubrica Empréstimos - Clientes correspondem às dívidas de clientes resultantes da execução de garantias e da não cobrança de comissões de garantia, os quais são apresentados líquidos do recebimento da contragarantia do Fundo de Contragarantia Mútuo.

Apesar de, durante o exercício de 2018, se terem registado faturas vencidas verifica-se uma diminuição desta rubrica, face ao exercício anterior, justificada pelas recuperações de valores vencidos.

4.4.6 Ativos não correntes detidos para venda

	Saldo do exercício anterior			Aumento/Diminuição		Ano 2018		
	Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido	Aquisições	Imparidade	Valor Bruto	Imparidade	Valor Líquido
ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA								
Imóveis	775 230,96	134 030,96	641 200,00	-	42 800,00	775 230,96	91 230,96	684 000,00
	775 230,96	134 030,96	641 200,00	-	42 800,00	775 230,96	91 230,96	684 000,00

Os valores apresentados que transitam do exercício anterior referem-se aos imóveis das antigas instalações valorizados ao preço de mercado e ao imóvel adquirido pela Sociedade, ao abrigo do clausulado no contrato de compra e venda das instalações atuais, por não verificação dos atos a que a **SPGM** se havia comprometido.

Não obstante, um dos destes imóveis que se encontra nesta data alugada a uma das suas afiliadas, o objetivo da Sociedade no que concerne a este ativo é a concretização da sua venda e, nesse sentido, há o compromisso claro por parte da Sociedade de serem realizados todos os esforços para que a sua alienação seja alcançada no mais curto espaço de tempo possível a um preço considerado razoável.

Os imóveis encontram-se nesta rubrica há mais de um ano, tendo a Sociedade obtido junto do Banco de Portugal as respetivas autorizações para a sua manutenção em Ativos Não Correntes Detidos para Venda.

Em 2019 foi obtida nova avaliação externa por um perito registado na CMVM originando uma ligeira diminuição de imparidade que foi reconhecida no exercício vigente.

4.4.7 Outros ativos tangíveis

OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS	Ano 2017					Ano 2018
	Aquisições	Transferências	Alienações	Abates (Líquido)		
Imóveis de Serviço Próprio	2 430 029,87	-	-	-	-	2 430 029,87
Equipamento	1 798 143,93	31 056,11	-	-	16 234,62	1 812 965,42
	4 228 173,80	31 056,11	-	-	16 234,62	4 242 995,29
Amortizações Acumuladas:						
Imóveis de Serviço Próprio	279 622,31	38 253,91	-	-	-	317 876,22
Equipamento	1 475 047,95	131 012,52	-	-	16 234,62	1 589 825,85
	1 754 670,26	169 266,43	-	-	16 234,62	1 907 702,07
Total	2 473 503,54	138 210,32	-	-	-	2 335 293,22



Em 2018 a **SPGM** realizou investimentos em ativos tangíveis fundamentalmente explicados pela aquisição de equipamento informático em substituição de *hardware* que se tornou obsoleto.

Neste exercício foram alienados material informático que se encontrava totalmente amortizado gerando uma mais-valia no valor de 340 euros (vide nota 4.4.19).

4.4.8 Ativos intangíveis

ATIVOS INTANGÍVEIS	Ano 2017					Ano 2018
	Aquisições	Transferências	Alienações	Abates (Líquido)		
Outras	2 217 120,20	-	-	-	-	2 217 120,20
Ativos Intangíveis em curso	-	5 011,50	-	-	-	5 011,50
	2 217 120,20	-	-	-	-	2 222 131,70
Amortizações Acumuladas:						
Outras	2 141 387,71	24 939,86	-	-	-	2 166 327,57
	2 141 387,71	24 939,86	-	-	-	2 166 327,57
Total	75 732,49	24 939,86	-	-	-	55 804,13

4.4.9 Inventário de participações financeiras

PARTICIPAÇÕES	Saldo do exercício anterior		Quantidade	Valor nominal	Ano 2018
	Quantidade	Valor			
PARTICIPAÇÕES	14 206 546,00	13 461 317,00	18 476 597,00	1,00	16 995 046,00
- Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	1 460 518	50 249,60	8 754 660	1,00	6 842 260,00
- Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	2 075 539	2 555 119,00	1 321 149	1,00	1 635 193,00
- Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	9 118 492	9 268 113,40	7 483 421	1,00	7 624 772,00
- Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	1 551 997	1 587 835,00	917 367	1,00	892 821,00

A **SPGM** apenas detém participações financeiras nas SGM, valorizadas em cerca de 17 milhões de euros.

A capitalização das SGM, fortemente associada às novas linhas de crédito protocoladas desde 2008



releva, consequentemente, a necessidade de acompanhamento por parte da **SPGM** dos aumentos de capitais realizados pelas SGM. Esse acompanhamento, que originou um aumento da sua carteira de participações sociais, permite à **SPGM** a manutenção da sua posição de maior acionista individual nas SGM e do seu papel de “*holding*” do Sistema, coordenando de modo integrado este mecanismo de apoio no acesso das PME ao financiamento.

Assim sendo, em dezembro de 2018, a **SPGM** como acionista de referência da Norgarante acompanhou o aumento de capital de 75 milhões de euros para 88,5 milhões de euros, tendo subscrito e imediatamente realizado 8 milhões de euros e consequentemente a participação da **SPGM** na Norgarante registado um forte crescimento.

4.4.10 Ativos por impostos diferidos

	Ano 2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Reposições	Ano 2018
ATIVOS POR IMPOSTOS DIFERIDOS					
Por diferenças temporárias em Passivos					
Provisões	28 068,32	4 065,24	11 048,45	4,60	43 177,41
	28 068,32	4 065,24	11 048,45	4,60	43 177,41
Por diferenças temporárias em Ativos					
Imparidades em outros activos	30 156,96	-	-	9 630,00	20 526,96
Imparidades para crédito e garantia	1,46	0,40	64,96	1,85	64,97
	30 158,42	0,40	64,96	9 631,85	20 591,93
	58 226,74	4 065,64	11 113,41	9 636,45	63 769,34

No exercício de 2018, a adoção da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 originou, na rubrica de ativos por impostos diferidos, ajustamentos de transição de cerca de 4,1 mil euros.

Esta rubrica de ativos por impostos diferidos registou, por um lado, um reforço no valor de 11,1 mil euros decorrente do aumento das provisões e imparidades para crédito e garantia e, por outro lado, uma reposição no montante de 6,45 euros.

A avaliação do ativo não corrente detido para venda em carteira revelou-se inferior ao valor reconhecido no ano anterior, gerando uma diminuição de imparidade e consequentemente, uma reposição de imposto diferido no valor de 9,6 mil euros.

Este facto é representativo do carácter temporário e de expurgação dos efeitos fiscais incluídos nas rubricas contabilísticas, que representam a base da teoria associada à contabilização e tratamento dos impostos diferidos.



4.4.11 Outros ativos

	Ano 2018	Ano 2017
OUTROS ATIVOS		
Devedores e outras aplicações	5 477 582,23	3 032 809,31
Outros ativos	18 750,00	18 750,00
	5 496 332,23	3 051 559,31
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Despesas com encargo diferido	174 560,28	138 158,96
Adiantamentos Fornecedores	2 409,94	1 273,20
Outras contas de regularização	954 757,91	836 968,98
	1 131 728,13	976 401,14
	6 628 060,36	4 027 960,45

No Ativo, a rubrica de Devedores e outras aplicações compreende os valores devidos pelo FCGM, pelas SGM's e pela IFD, relativos à comissão de gestão e prestação de serviços de *backoffice*.

Nos outros ativos estão contabilizadas obras de arte no valor de 18,8 mil euros.

No que diz respeito às Despesas com encargo diferido, cerca de 70,1 mil euros são referentes ao diferimento do valor dos seguros pagos, sendo o remanescente respeitante a contratos de serviços cujo período se reporta a 2019 e exercícios seguintes.

Relativamente às Outras Contas de Regularização o valor diz respeito, essencialmente, aos valores de comissões de garantia da Linha Investe QREN (SAFPRI) devido pelos Programas Operacionais às SGM.

4.4.12 Imparidades

	Ano 2017	Ajustamento de Transição	Reforços	Anulações / Reposições	Ano 2018
IMPARIDADES					
Imparidades para crédito e garantia	6 970 316,05	61 869,48	60 167,05	69 881,18	7 022 471,40
	6 970 316,05	61 869,48	60 167,05	69 881,18	7 022 471,40
Provisões	124 748,06	18 067,76	49 104,22	20,44	191 899,60
	124 748,06	18 067,76	49 104,22	20,44	191 899,60
	7 095 064,11	79 937,24	109 271,27	69 901,62	7 214 371,00



No exercício de 2018, a adoção da IFRS 9 – Instrumentos financeiros, em substituição da IAS 39 originou, na rubrica de Imparidades, ajustamentos de transição de cerca de 79,9 mil euros.

Em 2018 o valor das Provisões na **SPGM** ascendem a aproximadamente 192 mil euros refletindo uma variação positiva, face ao exercício de 2017, de 53,8%. Em sentido inverso, as imparidades para crédito e garantia registaram, face ao ano anterior, um aumento de cerca de 52,5 mil euros.

As Unidades de participação do Fundo de Compensação de Trabalho que foram avaliadas, à data de 31 de dezembro de 2018, originaram um reconhecimento de imparidade no montante de 678,20 euros.

A imparidade relacionada com os imóveis detidos para venda que a **SPGM** detém em carteira, no exercício de 2018, registou uma reposição de cerca de 42,8 mil euros decorrente da avaliação efetuado aos imóveis.

4.4.13 Carga fiscal

	Ano 2018	Ano 2017
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO (IRC)		
Imposto corrente apurado no exercício	- 3 385 926,31	- 3 281 240,90
Imposto Corrente (NIC 12)	16 077,07	48 218,38
Pagamentos por conta	385 927,32	2 291 244,00
Pagamentos adicional por conta	2 531 439,00	331 230,07
Retenções na fonte	14 489,86	11 210,34
	- 437 993,06	- 695 774,87

Ao Imposto sobre Rendimento estimado para 2018, com o valor aproximado de 3,4 milhões de euros, abate-se o valor do ajustamento do imposto corrente ao abrigo das NIC 12. Este valor já se encontra parcialmente liquidado através dos pagamentos por conta no valor de 2,5 milhões de euros, pagamentos adicionais por conta (derrama estadual) no valor de 385,9 mil euros e retenções no valor de 14,5 mil euros.

Deste modo, a Sociedade apurou IRC a pagar ao Estado, relativo a 2018, no valor aproximado de 438 mil euros.

	Ano 2018	Ano 2017
REPORTE FISCAL		
Resultado antes de impostos (1)	12 907 259,90	12 551 540,26
Imposto corrente (2)	- 3 385 926,31	- 3 281 240,90
Imposto diferido (3)	1 476,96	3 790,60
Imposto sobre o rendimento do período (4) = (2)+(3)	- 3 384 449,35	- 3 277 450,30
Taxa Efetiva de imposto sobre o rendimento = (4) / (1)	26,22%	26,11%

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de IRC e correspondente derrama.



4.4.14 Outros passivos

	Ano 2018	Ano 2017
OUTROS PASSIVOS		
Credores diversos	1 323 115,84	1 332 181,69
Outras exigibilidades	649 454,57	558 261,50
Dividendos a pagar	4 056 985,18	3 531 404,03
	6 029 555,59	5 421 847,22
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO		
Encargos a pagar	388 640,65	260 194,59
Receitas com rendimento diferido	1 253,69	1 250,82
Outras contas de regularização	1 648 465,45	2 597 717,94
	2 038 359,79	2 859 163,35
	8 067 915,38	8 281 010,57

A rubrica dos credores diversos inclui os valores devidos a terceiros por força de fornecimentos correntes, bem como dos valores de comissões de garantia da Linha Investe QREN devidos pelos Programas Operacionais às SGM.

A rubrica outras exigibilidades reflete os valores a pagar ao Estado referente a retenções de imposto sobre o rendimento, imposto do selo e segurança social relativos a dezembro de 2018, bem como o IVA de novembro e dezembro do mesmo ano.

Nos dividendos a pagar estão ainda relevados cerca de 3,5 milhões de euros relativos ao exercício de 2017, cerca de 533,4 mil euros de dividendos relativos a 2016 e aproximadamente 23,6 mil euros de anos anteriores que ainda se encontram por pagar, dado não ter sido possível localizar os seus titulares (acionistas empresas da sociedade, da fase piloto do projeto, entretanto entradas em processo de insolvência ou encerradas), nem os mesmos terem reclamado o seu pagamento.

As contas de regularização, são constituídas, essencialmente, pelas receitas com rendimento diferido - cerca de 1,3 mil euros (referentes ao diferimento das comissões de garantias) - e pela rubrica de encargos a pagar no valor de 388,6 mil euros, respeitantes a custos a especializar nos exercícios seguintes e à estimativa de férias e subsídio de férias a pagar no ano de 2019.

Complementarmente, as outras contas de regularização registam 1,6 milhões de euros. Esta rubrica inclui os montantes de Bonificações da Linha LAECPE referente a comissões de garantia e/ou juros a entregar às SGM's e Instituições de Crédito – aproximadamente 579 mil euros e ainda as verbas recebidas provenientes de compras e vendas de ações representativas do capital social das SGM – aproximadamente 910,9 mil euros. Esta situação decorre do desfasamento temporal entre o fluxo financeiro e a receção do contrato de compra e venda de ações.

4.4.15 Capital Próprio



	Ano 2017	Ajustamento de Transição	Aumentos	Diminuições	Ano 2018
CAPITAL PRÓPRIO					
Capital Social	25 000 000,00	-	-	-	25 000 000,00
Ações Próprias	- 1 625 563,00	-	-	-	- 1 625 563,00
Reserva Legal	5 067 147,15	-	927 409,00	-	5 994 556,15
Reserva Estabilização Dividendos	786 640,43	-	-	-	786 640,43
Reserva para aquisição de ações próprias	1 575 863,00	-	49 700,00	-	1 625 563,00
Outras Reservas	344 446,04	-	-	-	344 446,04
Resultados Transitados	27 386 968,86	- 59 794,53	4 796 980,96	-	32 124 155,29
Resultado Líquido do Exercício	9 274 089,96	-	9 522 810,55	9 274 089,96	9 522 810,55
	67 809 592,44	- 59 794,53	15 296 900,51	9 274 089,96	73 772 608,46

A **SPGM** detém 1 525 350 ações próprias com valor nominal de 1 euro, registadas nos capitais próprios ao valor de aquisição pelo montante de 1 625 563 euros, respeitantes às aquisições no âmbito do que foi definido anteriormente e também no decurso de acordos de recompra estabelecidos com as empresas mutualistas e/ou em processos especiais de falência ou de recuperação de empresas anteriormente mutualistas, em que é executado o penhor.

Relativamente ao resultado do exercício de 2017, a Assembleia Geral aprovou a proposta do Conselho de Administração de distribuição de dividendos após aplicação da reserva legal, da reserva especial para aquisição de ações próprias sendo incorporados, em resultados transitados, o montante remanescente.

Com a entrada em vigor da IFRS 9 os valores de imparidade apurados, com referência a 31 de dezembro de 2017, são superiores às provisões calculadas, e aprovadas em Assembleia Geral, à mesma data mas com base na IAS 39. Assim, registou-se um reforço de imparidade de 79,9 mil euros, que foi reconhecido em Capital Próprio. Este ajustamento originou um reforço de imposto diferido no valor de 4,1 mil euros que foi reconhecido em Capital Próprio.

Deste modo, os ajustamentos efetuados em capital próprio, quer ao nível das imparidades/provisões, quer ao nível dos impostos diferidos originaram uma variação negativa de 59,8 mil euros na rubrica de outras reservas e resultados transitados.

4.4.16 Rubricas extrapatrimoniais

Garantias e Compromissos

	Ano 2018	Ano 2017
GARANTIAS PRESTADAS E PASSIVOS EVENTUAIS		
Garantias e Avals	599 216,98	599 216,98
	599 216,98	599 216,98
GARANTIAS RECEBIDAS		
Contragarantias	299 608,51	299 608,51
Avalistas	26 737 844,09	26 825 398,66
Penhor Ações	1 814 780,00	1 814 780,00
Hipotecas	567 301,18	567 301,18
	29 419 533,78	29 507 088,35
COMPROMISSOS		
Revogáveis		
Irrevogáveis	1 814 780,00	1 814 780,00



Os compromissos assumidos por garantias e avals prestados são exclusivamente resultantes de garantias de natureza financeira de 1º grau. A variação nesta rubrica face ao ano anterior demonstra o carácter residual que a carteira de garantias assume na **SPGM**.

Os compromissos irrevogáveis, no montante de 1 814 780,00 euros, referem-se a compromissos de recompra de ações da **SPGM**.

Estes compromissos resultam de contratos de compra e venda de ações da Sociedade, com opção de recompra pela mesma, relativos a ações que foram adquiridas pelos acionistas beneficiários no âmbito de operações de garantia prestadas pela Sociedade, de acordo com a lei e os estatutos da mesma.

Na Instrução n.º 17/2018, que tem por objeto regulamentar o funcionamento da Central de Responsabilidades de Crédito, é estabelecida a obrigatoriedade de comunicação ao Banco de Portugal das fianças e avals recebidos pelas instituições.

Assim, em 2017, a **SPGM** considerou, contabilisticamente, os valores referentes aos avals recebidos como contragarantia às operações prestadas, quer estes permaneçam como responsabilidades potenciais, quer a partir do momento em que o avalista é chamado a assegurar o pagamento das prestações do crédito, por incumprimento do devedor, passando a sua responsabilidade de meramente potencial a efetiva.

Do tratamento acima descrito resultou o reconhecimento, no caso de responsabilidades potenciais de:

- 6 960 311,28 Euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a **SPGM** pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 2 459 386,82.



No caso dos avalistas cuja responsabilidade é efetiva e que entraram em incumprimento, foram contabilizados:

- 19 777 532,81 Euros de valores de operações avalizadas, sendo que neste tipo de responsabilidades o valor máximo que a SPGM pode exigir aos avalistas no âmbito destas operações é 3 902 668,61.

Nas rubricas extrapatrimoniais são igualmente relevados os acordos de renegociação de dívida celebrados com as PME no valor de 423,3 mil euros, dos quais cerca de 286,2 mil euros respeitam ao valor contragarantido pelo FCGM.

	Ano 2018	Ano 2017
CRÉDITO RENEGOCIADO		
Capital	422 021,77	466 369,75
SPGM	135 850,53	146 937,52
FCGM	286 171,25	319 432,23
Juros	1 279,44	1 279,44
	423 301,20	467 649,19

Valores administrados pela instituição

	Ano 2018	Ano 2017
VALORES ADMINISTRADOS PELA INSTITUIÇÃO	811 991 558,60	741 222 322,74
	811 991 558,60	741 222 322,74

Os valores administrados pela instituição referem-se aos montantes administrados pela **SPGM** enquanto sociedade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo. Durante o exercício que finda, os movimentos de capitais no FCGM tiveram a seguinte afetação:



	Ano 2018
(a) Dotações realizadas:	
IEFP	6 497 500,00
Capitalizar Mid Caps	10 000 000,00
TP – Fundo de Obrigações	7 500 000,00
Tesouraria Incêndios 15 de outubro de 2017	1 250 000,00
	25 247 500,00
(b) Dotações devolvidas:	
Açores	1 400 000,00
	1 400 000,00
Dotações líquidas (a) - (b)	23 847 500,00
Reafetações de dotações:	
Linha Atividade Geral > ADN2018	940 500,00
Linha Apoio Turismo > ADN2018	104 500,00
Linha PME Crescimento > Capitalizar	7 500 000,00
	8 545 000,00

Os valores acima considerados foram incorporados na fórmula de cálculo da comissão de gestão do FCGM sendo ajustados pela sinistralidade ocorrida no período de referência.

4.4.17 Margem financeira

	Ano 2018	Ano 2017
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES		
Juros de aplicações em instituições de crédito	-	69 962,37
		69 962,37
JUROS E ENCARGOS SIMILARES		
Juros de credores e outros recursos	231,76	-
	231,76	-
	-	231,76
	231,76	69 962,37

No exercício de 2018 a margem financeira apresenta um valor negativo de 231,76 euros. Esta redução está fortemente influenciada pelo facto Sociedade estar sujeita ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria e como tal à obrigatoriedade de entrega dos rendimentos de depósitos e de aplicações financeiras, conforme disposto no n.º6 do artigo.º 90 do decreto-lei n.º 25/2017 pelo que não reconheceu qualquer proveito na rubrica de Juros de aplicações em instituições de crédito.

4.4.18 Resultados de serviços e comissões

	Ano 2018	Ano 2017
RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias prestadas	1 828,41	1 831,28
Outras comissões recebidas	16 196 952,83	14 912 264,04
	16 198 781,24	14 914 095,32
ENCARGOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES		
Por garantias recebidas	- 153,52	- 153,52
Por serviços bancários prestados	- 16 224,09	- 8 431,71
	- 16 377,61	- 8 585,23
	16 182 403,63	14 905 510,09



Os resultados de serviços e comissões, no que respeita às outras comissões recebidas, evidenciam um crescimento, face ao exercício anterior, de 1,3 milhões de euros, em virtude do aumento do património do FCGM, do qual a **SPGM** é sociedade gestora.

A inexistência de variação da carteira viva e respetiva contragarantia do FCGM traduziu-se na manutenção da comissão de contragarantia devida ao FCGM, reconhecida na rubrica de encargos de serviços e comissões por garantias recebidas.

A rubrica serviços bancários prestados resultante essencialmente pelos custos bancários suportados na movimentação de aquisição e venda de participações financeiras registou um aumento face ao ano anterior em cerca de 7,8 mil euros.

4.4.19 Outros resultados de exploração

	Ano 2018	Ano 2017
OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO		
CUSTOS		
Quotizações e donativos	53 165,77	42 806,00
Impostos	6 333,01	5 840,94
Outros	97 219,24	9 123,71
	156 718,02	57 770,65
PROVEITOS		
Prestação de serviços	380 520,00	380 520,00
Ganhos Realizados em Ativos Tangíveis	340,00	2 500,00
Rendas	33 154,50	32 801,15
Outros	56 997,47	41 497,48
	471 011,97	457 318,63
	314 293,95	399 547,98



Na rubrica de quotizações e donativos, encontra-se relevada a contribuição (quotização) da **SPGM** para as associações empresariais que integra, nomeadamente, a AEP - Associação Empresarial de Portugal, a COTEC - Associação Empresarial para a Inovação, a AECM - *Association Européenne du Cautionnement Mutuel*, a ALIDE - *Asociación Latinoamericana de Instituciones Financieras para el Desarrollo*, a Regar – *Red Iberoamericana de Garantias* e a IFC- *International Finance Corporation*. Nesta rubrica ainda se encontra relevado os donativos no montante de 10 mil euros à Obra do Frei Gil, 10 mil euros à CERCIGAIA , 2,5 mil euros à Legião da Boa Vontade e 2,5 mil euros à Associação NOMEIODONADA.

Ao nível dos custos, a rubrica de impostos é composta pelo pagamento do imposto do selo, do imposto único de circulação, do imposto municipal sobre imóveis (IMI).

A rubrica de outros gastos diz respeito na quase totalidade a custos de exercícios anteriores. A forte variação desta rubrica está associada ao facto da Sociedade estar sujeita ao cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria e ter a obrigatoriedade de entrega dos rendimentos de depósitos e de aplicações financeiras do ano de 2017.

Os proveitos dizem respeito aos montantes correspondentes à prestação de serviços efetuada às SGM e à IFD. Nesta rubrica estão relevados os montantes resultantes do arrendamento das instalações anteriormente ocupadas pela **SPGM**, proveitos do exercício anterior e a mais-valia resultante da alienação de material informático que se encontrava obsoleto.

4.4.20 Partes Relacionadas

	Ano 2018	Ano 2017
PROVEITOS		
Prestação de serviços		
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	19 800,00	19 800,00
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	100 788,00	100 788,00
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	99 300,00	99 300,00
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	112 632,00	112 632,00
IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.	48 000,00	48 000,00
	380 520,00	380 520,00

O valor da prestação de serviços manteve-se constante face ao ano de 2017 para as SGM. Assim no âmbito dos serviços de *backoffice* prestados às SGM e IFD, os proveitos totalizaram cerca de 380,5 mil euros.



	Ano 2018
VALORES A RECEBER	
Agrogarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	2 740,00
Garval - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	13 172,77
Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	21 722,25
Norgarante - Sociedade de Garantia Mútua, S.A.	14 349,26
IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A.	4 920,00
Fundo de Contragarantia Mútuo	5 467 398,18
	5 524 302,46

No final do ano, encontram-se por receber, no âmbito dos serviços de *backoffice*, cerca de 49,2 mil euros das SGM e IFD, sendo o remanescente respeitante a despesas incorridas em nome das SGM bem como, ao valor da renda devida pela Norgarante à Sociedade no âmbito do contrato de arrendamento das antigas instalações da Sociedade.

Encontram-se por receber, por parte do Fundo de Contragarantia Mútuo, valores respeitantes à comissão de gestão faturados.

Por fim, a SPGM, no âmbito de compra de ações próprias da SGM, tem a pagar 400 mil euros à Norgarante e 100 mil euros à Agrogarante.

4.4.21 Efetivos

	Ano 2018	Ano 2017
Administração	3	3
Quadros Diretivos e Técnicos	58	33
Secretariado e Administrativo	9	5
	70	41

O quadro de pessoal da **SPGM** para 2018 reflete um aumento 29 colaboradores face ao ano de 2017. Esta variação decorre da candidatura ao Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública (PREVPAP) no setor empresarial do Estado. O processo obteve autorização, tendo sido emitido o parecer de homologação.

A este propósito importa relembrar que a **SPGM** encontra-se sujeita a limitações inerentes à contratação de novos recursos humanos. Apesar das restrições orçamentais impostas, a **SPGM** por forma a garantir o cumprimento, no âmbito do SNGM, das suas obrigações legais e funções adstritas - designadamente as obrigações acrescidas e aprofundadas, emanadas do Banco de Portugal - teve de recorrer a medidas extraordinárias para fazer face a essas necessidades.

Em tal situação de precariedade e irregularidade de vínculo encontravam-se um largo conjunto de colaboradores da **SPGM**, com vínculo sem termo com as SGM e relativamente aos quais, de acordo

com o entendimento resultante da sétima reunião da Comissão de Avaliação Bipartida da área da Economia (CAB_Economia), foi possível o recurso ao PREVPAP para efeito de regularização extraordinária de vínculos laborais precários.



4.4.22 Custos com pessoal

	Ano 2018	Ano 2017
ORGÃOS SOCIAIS		
Conselho de Administração	262 059,50	222 918,33
Conselho Fiscal	12 675,28	13 525,28
Assembleia Geral	1 504,02	2 603,10
	276 238,80	239 046,71
COLABORADORES		
Remunerações	1 300 379,44	1 015 156,73
ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS	367 534,91	293 028,95
OUTROS	68 655,37	56 641,38
	2 012 808,52	1 603 873,77

No ano de 2018 não existem adiantamentos ou créditos concedidos a membros dos órgãos sociais, nem compromissos assumidos por sua conta a título de garantia.

A variação ocorrida no exercício dos custos com pessoal está relacionada com a regularização extraordinária de vínculos laborais precários permitida pelo PREVPAP e também o reconhecimento das valorizações remuneratórias resultante da progressão de colaboradores permitida pelo normativo legislativo em vigor em 2018 .

Nos termos do determinado na última reunião da Comissão de Vencimentos, e que vem sendo mantido como prática ao longo dos anos, os membros do Conselho de Administração que não membros da Comissão Executiva auferem apenas uma senha de presença por cada reunião em que estejam efetivamente presentes, existindo remunerações fixas permanentes atribuídas apenas aos vogais da Comissão Executiva. Os vogais da Comissão Executiva mantém alguns os benefícios do seu lugar de origem legalmente permitidos.

Não se verificou a atribuição de quaisquer prémios de performance, nem de outro qualquer tipo, aos membros do Conselho de Administração e da Comissão Executiva.

Remunerações atribuídas aos órgãos de Administração e de Fiscalização

Conselho de Administração

Senhas de Presença:

Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação - IAPMEI, I.P. € 1.250,00

Turismo de Portugal, I.P. € 1.251,15

Remuneração dos Administradores Membros da Comissão Executiva

Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas € 87.259,14

António Carlos de Miranda Gaspar € 96.300,72

Marco Paulo Salvado Neves € 93.092,48

Conselho Fiscal

Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A.⁴ € 11.025,28

Remunerações atribuídas aos colaboradores

	N.º colaboradores	Remunerações
Direção	1	87 063,20 €
Direção de Gestão de Ativos e Produtos	5	74 852,55 €
Departamento de Recursos Humanos	3	43 261,63 €
Direção de Gestão de Riscos e Compliance	6	92 690,99 €
Direção Administrativa e Financeira *	24	310 913,95 €
Direção de Auditoria Interna	3	76 487,33 €
Direção Informática e de Sistemas *	13	249 976,99 €
Direção Jurídico e de Contencioso	12	189 301,35 €
Secretariado	2	25 223,80 €
Total	69	1 149 771,79 €

* Inclui a remuneração auferida por um colaborador que já não se encontra ao serviço da Sociedade

⁴ Honorários totais faturados durante o ano de 2018 pela sociedade de revisores oficiais de contas relativamente à revisão legal das contas (IVA não dedutível incluído).

4.4.23 Gastos gerais administrativos

	Ano 2018	Ano 2017
FORNECIMENTOS	94 450,76	92 491,36
SERVIÇOS		
Rendas e alugueres	43 756,44	41 789,04
Comunicações	27 745,10	34 471,27
Deslocações, estadias e representação	86 004,11	89 757,89
Publicidade e edição de publicidade	7 298,32	6 183,80
Conservação e reparação	19 601,13	25 931,63
Encargos com formação de pessoal	17 059,99	26 123,95
Seguros	21 235,76	9 537,60
Serviços especializados	803 732,90	576 390,89
Outros fornecimentos de serviços não enquadravel	264 058,75	101 338,04
	1 290 492,50	911 524,11
	1 384 943,26	1 004 015,47



Os Gastos Gerais Administrativos evidenciaram um crescimento de 37,9% face ao ano anterior devido, essencialmente, ao aumento das rubricas de Serviços Especializados e Outros Serviços de Terceiros. A **SPGM** está sujeita, desde o início de 2011, à luz das restrições orçamentais, a uma política de redução de custos operacionais. Contudo, o aumento dos custos está relacionado com projetos revestidos de carácter excecional nomeadamente necessidade de contratação de um serviço de apoio técnico especializado no âmbito da notificação à Comissão Europeia do SNGM bem como contratos de aquisição de serviços de comunicação estratégica para a promoção e divulgação da Garantia Mútua nacional para além anteriormente referida necessidade de implementação da IFRS 9.

4.4.24 Outras informações

A Sociedade não tem dívidas em mora ao Estado ou à Segurança Social, entidades perante as quais a sua situação se encontra regularizada.

4.4.25 Acontecimentos após a data de balanço

Após a data do Balanço não houve conhecimento de eventos ocorridos que afetem o valor dos ativos e passivos das demonstrações financeiras do período.

4.4.26 Divulgações relativas a instrumentos financeiros

Assinalando de novo a característica residual da carteira de garantias da Sociedade, a exposição apresentada nos seguintes quadros é a exposição bruta, ou seja, inclui os montantes garantidos pelo FCGM. Conforme mencionado anteriormente a exposição para efeitos de imparidade (*Net EAD*) é deduzida da contragarantia do FCGM e colaterais financeiros.

Em 31 de dezembro de 2018 o detalhe do valor das exposições e imparidades do crédito a Clientes, por segmento é o seguinte:



valores em milhares de €

	EXPOSIÇÃO				IMPARIDADE				INDICADORES				
	On-Balance	Off-Balance	Exposição	Net EAD	Análise Coletiva	Análise Individual	Post Model Adjustment	Total	Tx Imparidade	PD 12M Média S1	PD LT Média S2	LGD Média	Maturidade Média
ENI e MICRO	950	-	950	922	531	-	391	922	99,96%	0,00%	0,00%	99,95%	0,1
Stage 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	-	0,00%	0,0
Stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,0
Stage 3	950	-	950	922	531	-	391	922	99,96%	-	-	99,95%	0,1
PMG E	370	579	949	624	494	-	-	494	79,21%	0,70%	0,00%	86,95%	0,5
Stage 1	7	123	130	69	0	-	-	0	0,26%	0,70%	-	56,55%	3,1
Stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,0
Stage 3	363	456	819	555	494	-	-	494	88,95%	-	-	90,70%	0,2
Desc IF	5 847	20	5 867	5 802	5 502	-	296	5 798	99,94%	1,71%	0,00%	99,95%	0,4
Stage 1	0	-	0	0	0	-	-	0	0,07%	1,71%	-	87,93%	1,0
Stage 2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%	0,0
Stage 3	5 847	20	5 867	5 801	5 502	-	296	5 798	99,95%	-	-	99,95%	0,4
TOTAL	7 167	599	7 766	7 348	6 527	-	687	7 214	98,19%	0,70%	-	98,84%	0,3

Página | 118

O valor de movimento de imparidade entre 1 de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018, é o seguinte:

valores em milhares de €

	VARIAÇÕES DE EXPOSIÇÃO							VARIAÇÕES DE IMPARIDADE									
	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total	Perdas a 12m (Stage 1)		Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)			Total	
	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por PMA		
VALOR INICIAL		126	-	0	-	6 950	-	699	7 775	0	-	0	-	6 488	-	687	7 175
Alterações de Abordagem	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Melhorias		0	-	(0)	-	-	-	-	0	-	(0)	-	-	-	-	-	(0)
Deteriorações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Liquidações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reestruturações / Tomada de Posse	-	-	-	-	(13)	-	-	(13)	-	-	-	-	(13)	-	-	-	(13)
Originação	-	-	-	-	10	-	-	10	-	-	-	-	10	-	-	-	10
Write-Offs	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações na AI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações em PMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reavaliações na AC (manutenção do stage)	4	-	-	-	(10)	-	-	(6)	0	-	-	-	42	-	-	-	42
VALOR FINAL		130	-	-	-	6 937	-	699	7 766	0	-	-	-	6 527	-	687	7 214

Em 31 de dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por nível de risco é o seguinte:



valores em milhares de €

PMGE	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	130	-	-	-	-	130	0	-	-	-	-	0
Alto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acompanhamento												
Default	-	-	-	819	-	819	-	-	-	494	-	494
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	130	-	-	819	-	949	0	-	-	494	-	494

valores em milhares de €

ENI e Micro	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acompanhamento												
Default	-	-	-	547	403	950	-	-	-	531	391	922
N/D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	547	403	950	-	-	-	531	391	922

valores em milhares de €

DESCIF	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
Nível de Risco												
Baixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Acompanhamento												
Default	-	-	-	5 571	296	5 867	-	-	-	5 502	296	5 798
N/D	0	-	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0
TOTAL	0	-	-	5 571	296	5 867	0	-	-	5 502	296	5 798

Em 31 de Dezembro de 2018, o detalhe do valor das exposições brutas e imparidades do crédito a Clientes por CAE é o seguinte:

valores em milhares de €

	EXPOSIÇÃO						IMPARIDADE					
	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total	Perdas a 12m (Stage 1)	Perdas Lifetime (Stage 2)		Perdas de Ativos em Imparidade (Stage 3)		Total
		Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA			Por Análise Coletiva	Por Análise Individual	Por Análise Coletiva	Por Análise Individual e PMA	
SNGM												
CAE												
A Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	-	-	-	69	-	69	-	-	-	63	-	63
B Indústrias extractivas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
C Indústrias transformadoras	130	-	-	1 140	403	1 672	0	-	-	796	391	1 187
D Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	-	-	-	4 539	296	4 835	-	-	-	4 504	296	4 800
E Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
F Construção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
G Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	-	-	-	642	-	642	-	-	-	630	-	630
H Transportes e armazenagem	-	-	-	92	-	92	-	-	-	92	-	92
I Alojamento, restauração e similares	-	-	-	90	-	90	-	-	-	88	-	88
J Actividades de informação e de comunicação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
K Actividades financeiras e de seguros	-	-	-	42	-	42	-	-	-	42	-	42
L Actividades imobiliárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
M Actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
N Actividades administrativas e dos serviços de apoio	-	-	-	2	-	2	-	-	-	0	-	0
O Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	-	-	320	-	320	-	-	-	311	-	311
P Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Q Actividades de saúde humana e apoio social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
R Actividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
S Outras actividades de serviços	0	-	-	1	-	1	0	-	-	0	-	0
TOTAL	130	-	-	6 937	699	7 766	0	-	-	6 527	687	7 214



O Conselho de Administração

Ana Beatriz de Azevedo Dias Antunes Freitas – Presidente

Rui Miguel Faria de Sá Pinto - Vice-Presidente

António Carlos de Miranda Gaspar

Carlos Manuel Sales Abade

Marco Paulo Salvado Neves

O Contabilista Certificado

José Hilário Campos Ferreira

CC nº 170



4.4.27 Anexo

Artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Em 31 de dezembro de 2018, nenhuma das pessoas singulares integrantes dos órgãos sociais da Sociedade detinha qualquer participação de capital na **SPGM** - Sociedade de Investimento, S.A.. Por sua vez, as entidades representadas por essas pessoas eram titulares das seguintes participações no Capital Social da **SPGM**:

- IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. 19 905 450 ações
- Turismo de Portugal, I.P. 3 409 160 ações



Acionistas Promotores

O quadro seguinte lista as entidades que detêm, de acordo com a legislação aplicável, o estatuto de acionistas promotores:

Acionistas Promotores	N.º Acções	%
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.	19 905 450,00	79,62%
Turismo de Portugal, ip	3 409 160,00	13,64%
SPGM - Sociedade de Investimento S.A.	1 525 350,00	5,95%
Total Acionistas Promotores	24 839 960,00	99,21%

5. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ex.mos Senhores Acionistas,

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi conferido, vimos submeter à Vossa apreciação o relatório da nossa atividade e parecer sobre os documentos de prestação de contas e relatório apresentados pelo Conselho de Administração da S.P.G.M. - SOCIEDADE DE INVESTIMENTO, S.A., referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2018.

Ao longo deste período, acompanhámos a atividade da Sociedade, verificando, com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte, bem como o cumprimento das normas legais e estatutárias.

Como habitualmente, o Conselho de Administração e os Serviços prestaram-nos com prontidão os esclarecimentos e informações que solicitámos.

Acompanhámos igualmente o desenvolvimento dos trabalhos efetuados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, membro deste Conselho, e apreciamos o seu relatório anual, tendo também tomado conhecimento da sua certificação legal das contas com uma reserva, cujo conteúdo mereceu a nossa concordância. Verificámos igualmente o cumprimento da apresentação do Relatório de boas práticas do governo societário, previsto no artigo n.º 54 do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Encerrado o período, analisámos o relatório do Conselho de Administração, o balanço, a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações de capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa e o correspondente Anexo.

Considerando que o relatório de gestão, que contém uma proposta para aplicação dos resultados, explana, com suficiente clareza, a evolução dos negócios sociais e que as demonstrações financeiras refletem a correta situação patrimonial da Empresa e os resultados das suas operações, somos de parecer que merecem ser aprovados pela Assembleia Geral:

1. ...O Relatório de gestão e as demonstrações financeiras acima, referentes ao período de ...
2018, apresentados pelo Conselho de Administração; e

2. A proposta de aplicação de resultados constante do mesmo Relatório.

Porto, 22 de maio de 2019

O Conselho Fiscal

Presidente - _____
(Miguel Rodrigues Ferreira)

Vogal - _____
(Sónia Henrique Godinho Pinheiro)

Vogal R.O.C. - SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.,
representada por

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1530, registado na CMVM sob o n.º 20161140

6. Certificação Legal de Contas



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SPGM – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, S.A. (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 82.470.417 euros e um total de capital próprio de 73.772.608 euros, incluindo um resultado líquido de 9.522.811 euros), a demonstração de resultados, a demonstração do rendimento integral, a demonstração de alterações de capital próprio e a demonstração de fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SPGM – SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, S.A. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

A rubrica do balanço “*Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos*”, cujo saldo em 31 de dezembro de 2018 ascende a 16.995 milhares de euros, inclui as participações da Entidade no capital social das quatro Sociedades de Garantia Mútua. Com base na confirmação externa que recebemos da instituição financeira que mantém a custódia e o registo de movimentos destes valores mobiliários, identificámos uma diferença global de aproximadamente 1.232 milhares de euros, que representa uma subvalorização da posição contabilística, para a qual não foi possível obter a respetiva reconciliação. Adicionalmente, a rubrica do balanço “*Outros passivos*” inclui um saldo de cerca de 411 milhares de euros em conferência, relativo a operações de compra e venda destas participações. Na presente data, não obstante os trabalhos já desenvolvidos pela Entidade, encontra-se ainda por concluir a reconciliação e decomposição deste saldo, pelo que não nos foi possível concluir quanto à sua quantificação e exigibilidade.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas

nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, alínea e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Porto, 22 de maio de 2019

SANTOS CARVALHO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por:

André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça
ROC n.º 1550, registado na CMVM sob o n.º 20161140

7. Relatório do Auditor Independente



Ernst & Young
Audit & Associados - SROC, S.A.
Avenida da República, 90-6º
1600-206 Lisboa
Portugal

Tel: +351 217 912 000
Fax: +351 217 957 586
www.ey.com

Relatório de Auditoria

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de SPGM - Sociedade de Investimento, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 82.470.416,50 euros e um total de capital próprio de 73.772.608,46 euros, incluindo um resultado líquido de 9.522.810,55 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas, a Demonstração de Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e o Anexo que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas na secção "Bases para a opinião com reservas", as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de SPGM - Sociedade de Investimento, S.A. em 31 de dezembro de 2018, o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

A rubrica do balanço *Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos*, cujo saldo em 31 de dezembro de 2018 ascende a 16.995 milhares de euros, inclui as participações da Entidade no capital social das quatro Sociedades de Garantia Mútua. Com base na confirmação externa que recebemos da instituição financeira que mantém a custódia e o registo de movimentos destes valores mobiliários, identificámos uma diferença global de aproximadamente 1.232 milhares de euros, que representa uma subvalorização da posição contabilística, para a qual não foi possível obter a respetiva reconciliação. Adicionalmente, a rubrica do balanço *Outros passivos* inclui um saldo de cerca de 411 milhares de euros em conferência, relativo a operações de compra e venda destas participações. Na presente data, não obstante os trabalhos já desenvolvidos pela Entidade, encontra-se ainda por concluir a reconciliação e decomposição deste saldo, pelo que não nos foi possível concluir quanto à sua quantificação e exigibilidade.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Sociedade Anónima - Capital Social 1.335.000 euros - Inscrição n.º 178 na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Inscrição N.º 20161480 na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
Contribuinte N.º 505 988 283 - C. R. Comercial de Lisboa sob o mesmo número - Sede: Av. da República, 90 - 6.º - 1600-206 Lisboa
A member firm of Ernst & Young Global Limited

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

Lisboa, 23 de maio de 2019

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246